

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo: instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários, conforme detalhamento constante deste instrumento e de seus anexos.

PROCESSO Nº 000193/2017

ANEXOS: I – Termo de Referência
II – Minuta do Contrato

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DO REAJUSTAMENTO
22 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 000193/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: .11/09/2017 às 10 horas.

Início de recebimento das propostas: 28/08/2017 às 08:00 horas.

Término para recebimento das propostas: 11/09/2017 às 10 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A Funpresp-Exe, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30/DIRAD/FUNPRES-EXE, de 12/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo: instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários, conforme detalhamento constante deste instrumento e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

2.1.2 Atendam a os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.3 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Sicaf.
- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br>legislação>instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 11/09/2017**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos do serviço, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para Funpresp-Exe.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.12 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 4.15 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.16 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.10 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.13 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global para a prestação de serviços.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado e a sua exequibilidade, bem como verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 9.5.2.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 9.5.2.3 não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.5.2.4 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 9.5.2.5 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o **menor preço global** será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio do site do Comprasnet, como anexo no sistema, ou, alternativamente, caso necessário, através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

- 9.8.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo VII do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 9.8.2 O prazo de que trata o item 9.8 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante a apresentação das justificativas cabíveis.
- 9.9 A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação por meio do site do Comprasnet, como anexo no sistema, ou, alternativamente, caso necessário, via email, licitacao@funpresp.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.2.2 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante a apresentação das justificativas cabíveis.

10.3 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.3.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

- 10.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.3.2.4 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>. Na falta do envio da certidão pela licitante, o Pregoeiro poderá acessar o sítio para obtê-la.
- 10.3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 10.3.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Funpresp-Exe, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.3.2.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Funpresp-Exe convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- 10.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 10.3.3.1.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

10.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.3.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, exceto se possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a licitante tenha executado serviços de complexidade operacional equivalente às especificações deste Edital.

10.3.4.1.1 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, ficando, a critério do Pregoeiro, a realização de diligências, se julgar necessário.

10.3.4.2 Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, profissional de engenheiro civil, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região em que os serviços foram executados.

10.3.4.2.1 A prova de vínculo do responsável técnico mencionado no subitem anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver, para o caso de sócio e diretor, ou

IV) Contrato de prestação de serviços. (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 – Plenário)

10.3.4.3 Declaração de vitória, devidamente preenchida e assinada, conforme o modelo que integra o anexo VIII do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10.3.5. Declarações a serem enviadas via sistema:

10.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

10.3.5.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3.5.3 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o § 2º do art. 13 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, se for o caso.

10.3.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN/SLTI-MP/nº 02, de 16 de setembro de 2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 10.8.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 10.9 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 10.10 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.11 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN SLTI MPOG nº 2/2010, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).
 - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das proposta.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 13.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística, situada no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – Segundo Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo entregar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, anexos I e II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da CONTRATADA estão relacionadas no item 12 Termo de Referência e na cláusula sétima minuta do Contrato, anexos I e II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 As obrigações da CONTRATANTE estão relacionadas no item 13 do Termo de Referência e na cláusula oitava minuta do Contrato, anexos I e II deste Edital.

18. DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Funpresp-Exe.
 - 18.1.2 Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida do respectivo representante, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
 - 18.1.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 18.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.
- 18.3 O prazo de vigência do contrato **será até 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.
- 18.4 Antes da celebração do contrato, a Funpresp-Exe realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo resultado será anexado aos autos.
- 18.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Funpresp-Exe, devidamente designado através de instrumento próprio, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Funpresp-Exe, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão registradas no item 16 do Termo de Referência e na cláusula décima da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Fundação.

21. DO REAJUSTAMENTO

- 21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 As sanções administrativas estão registradas no item 15 do Termo de Referência e na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado à Funpresp-Exe o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 23.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à Funpresp-Exe a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

- 23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, à Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 23.15 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 23.17 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.18 As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos apresentados na Funpresp-Exe, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 23.19 O valor estimado da licitação devidamente detalhado consta do anexo II do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 23.20 Após a assinatura do contrato a Contratada deverá ajustar o cronograma físico-financeiro aos preços por ela propostos, conforme o anexo IV do Termo de Referência, anexo I deste Edital, o qual se constituirá em anexo do Contrato.
- 23.21 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefone para contato: (61) 2020-9792.

Brasília-DF, 01 de setembro 2017.

João Batista de Jesus Santana
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo: instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários, conforme detalhamento constante deste instrumento e de seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de engenharia para adequação da recepção, auditório e foyer das salas 202/203/204, dentre outros serviços visando readequação do layout da Fundação.
- 2.2 A necessidade de adequação do ambiente decorre da ampliação das instalações da Fundação, mediante a locação da sala 202 do Edifício Corporate Financial Center, em setembro/2016, contígua às salas 203 e 204, que era o espaço anteriormente ocupado pela Fundação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.
- 3.2 Este instrumento foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na legislação correlata.
- 3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

4. DO DETALHAMENTO DA DEMANDA

- 4.1 Esta demanda consiste-se na prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários para sua efetiva realização, conforme detalhamento contido nos anexos I e II deste instrumento.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados em etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 5.2 Os serviços e materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.2.1 Caso a garantia do fabricante dos materiais seja maior, prevalecerá esta.
- 5.3 Em razão de determinação do Condomínio onde funciona a Fundação, os serviços deverão ser executados nos **dias úteis** no horário compreendido entre **20 horas às 06 horas do dia seguinte**, nos **finais de semana**, com início **aos sábados** a partir das **13 horas até às 06:00 horas de segunda-feira** e nos **feriados** no período compreendido entre **07 às 06 horas do dia seguinte**.
- 5.3.1 Quando possível, a critério da Fundação, em comum acordo, excepcionalmente, poderão ser executados serviços durante o seu horário de expediente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. A presente demanda trata de prestação de serviços de engenharia para das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe no Edifício Corporate Financial Center em Brasília/DF, especialmente na recepção, no auditório e no foyer, compreendendo a instalação e remanejamento de pisos e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários, conforme detalhamento constante deste instrumento e seus anexos.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 7.1 As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar o seguinte:
- a) A sua capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) por entidade profissional competente (CREA), com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s), para as quais a licitante tenha executado serviços de complexidade operacional equivalente aos especificados neste Termo de Referência.
 - b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, ficando a critério do Pregoeiro a realização de diligências, se julgar necessário.
 - c) Declaração de vistoria, devidamente preenchida e assinada, em conformidade com o modelo que integra o anexo VIII deste instrumento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - da Funpresp-Exe para o exercício de 2017.

9 DO PREÇO

- 9.1 O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, dentre outras.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O prazo para a execução dos serviços é de até 80 (oitenta) dias, incluindo-se neste prazo o seguinte:
- a) início da execução: 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
 - b) recebimento provisório: 05 (cinco) dias;
 - c) recebimento definitivo: 10 (dez) dias.

11 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 11.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- a) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- a) Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisórios.
- 11.3 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em 02 (duas) vias, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.
 - b) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
- 11.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.3 Atender prontamente as reclamações da Funpresp-Exe, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.
- 12.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.
- 12.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Funpresp-Exe.
- 12.7 Substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da Funpresp-Exe não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- 12.8 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da Funpresp-Exe.
- 12.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

- 12.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 12.13 Comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui em seu quadro, responsável técnico, com nível superior na área de engenharia.
- 12.14. A comprovação se dará da seguinte forma: 1) em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; 2) em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; 3) em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.
- 12.15. Cientificar o Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.
- 12.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 12.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 12.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão suas instalações para a execução do serviço.
- 12.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e de Conduta.
- 12.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 12.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 12.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 12.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 12.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 12.35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.36. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no art. 19, XVI da IN SLTI/MP nº 2/2008:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 12.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.39. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.40. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 12.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
 - d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 12.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos
 - b1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

12.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

12.48. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 12.49. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.
- 12.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração da demanda, o Gestor/Fiscal do contrato, o preposto da contratada e quem mais a Gerência demandante convidar.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.
- 13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 13.6 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 13.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.8 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, de acordo com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MP nº 2/2008.
- 13.10 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do contrato.
- 13.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

- 13.12 Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 13.13 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2 O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições.
- 14.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - d) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
 - e) consultar a regularidade fiscal da Contratada.
- 14.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/1993.
- 14.5 À Contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- 14.6 A Assistência da fiscalização da Funpresp-Exe, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços.
- 14.7 Exigir-se-á da Contratada a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
 - f) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
 - g) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).
- 14.8 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.10 As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.11 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.12 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas, em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa:
 - b1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.2 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade definida na Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.3 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.
- 15.5 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Funpresp-Exe. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.
- 15.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.7 As sanções previstas alíneas “c” e “d” do item 15.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 15.11 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, observado os preços propostos pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias, do seu vencimento.
- 16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 16.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.6. não produziu os resultados acordados;
 - a) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
 - a) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação aplicável.
- 16.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.16 A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.
- 16.17 A Funpresp-Exe poderá reter os valores a serem pagos à Contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas.
- 16.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:

EM = Encargos Moratórios; VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

16.19 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- d) A Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- e) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f) Após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g) O “atesto” da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
 - g1) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a

verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

- g2) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

17 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 17.2 O objeto deste Termo de Referência não se trata de serviço de natureza continuada, pois sua vigência está limitada a 31/12/2017.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 Em face da natureza da contratação, por não se tratar de serviços continuados, não será exigida a garantia contratual.

19 DO REAJUSTE

- 19.1 O preço será fixo irredutível.

20 DA VISTORIA

- 20.1 A Funpresp-Exe disponibilizará suas instalações, para que as empresas, efetuem a vistoria técnica no Edifício onde se situa a Fundação, a fim de conhecer e sanar dúvidas acerca do objeto, garantindo assim, as condições necessárias para efetuar a cotação.
- 20.2 A vistoria é obrigatória, sendo requisito para a habilitação, cujo agendamento poderá ser efetuado até o 2º dia que antecede a abertura da licitação, por intermédio do e-mail geelog@funpresp.com.br ou do telefone (61) 2020-9792, cuja apresentação da declaração de vistoria, devidamente preenchida, conforme o modelo que integra o anexo VIII deste instrumento se constitui em exigência para a habilitação técnica das licitantes.
- 20.3 O profissional que fará a vistoria deverá estar munido de instrumento que o identifique como empregado ou representante da empresa e deverá possuir conhecimentos técnicos relativos aos serviços, objeto da contratação.
- 20.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos seus aspectos.

21 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade do contrato.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 DAS VEDAÇÕES

23.1 É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

24 DOS ANEXOS

24.1 Constituem-se em anexos deste Termo de Referência:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planilha de Preços Estimados;
- III – Plantas Baixas (Salas 202 a 204);
- IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- V – Termo de Recebimento Provisório;
- VI - Termo de Recebimento Definitivo;
- VII – Modelo da Proposta Comercial;
- VIII – Modelo da Declaração de Vistoria.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Considerações Iniciais
02	Administração Local
03	Serviços Preliminares
04	Serviços Iniciais
05	Paredes e Painéis
06	Revestimentos de Parede
07	Revestimento de Piso
08	Esquadrias Metálicas
09	Esquadrias de Madeira e Ferragens
10	Vidros e Espelhos
11	Forros
12	Instalações Hidrosanitárias
13	Instalações Elétricas, Telefonia e Lógica
14	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio
15	Pintura
16	Serviços Complementares
17	Serviços Finais

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OBJETIVO: A presente discriminação técnica objetiva fixar as condições visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo: instalação e remanejamento de piso e divisórias, forro, pintura, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Os projetos e planilha apresentados são orientativos. Portanto, antes do início dos serviços, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente merecem ser reavaliados, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

NORMAS GERAIS

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Memorial, devendo ser de primeira qualidade.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos arquitetos autores dos projetos. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

PLANEJAMENTO DA OBRA

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes do início dos serviços, um plano de obras coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Ao final da prestação dos serviços, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

- a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os materiais, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação;
- b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS

- Demolições e desmontagens;
- Instalações elétricas, hidrosanitárias, de ar condicionado, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e lógica;
- Forros, pisos e revestimentos;
- Paredes e divisórias;
- Esquadrias, vidros e espelhos;
- Todos os outros necessários a execução plena do projeto.

CONTROLES TECNOLÓGICOS

À critério da Fiscalização a CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, de acordo com as normas brasileiras, sejam vidros, gesso, carpete, cabos elétricos, luminárias, louças, metais, marcenaria e outros, apresentando constantemente os resultados obtidos para a Fiscalização.

AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra. Só após a análise e autorização de uso é que os materiais poderão ser instalados.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da prestação dos serviços, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela Funpresp-Exe, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fundação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Até o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com respectivos custos às suas expensas.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA/CAU

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT), dos Conselhos Regionais de Classe respectivos (CREA/CAU) referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da prestação dos serviços. Os custos referentes à taxa de anotação da ART/RRT serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DOCUMENTAÇÕES

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas.

TAXAS E IMPOSTOS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da execução da prestação dos serviços.

SEGUROS

A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da prestação dos serviços, com todos os custos às suas expensas.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes e contra terceiros, mantendo em dia os respectivos prêmios, com todos os custos às suas expensas.

CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica correrão por conta da CONTRATANTE.

TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, se necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

Esta deverá manter obrigatoriamente na prestação dos serviços, um conjunto completo de todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de transporte (quando necessário) e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da prestação dos serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, cuja responsabilidade é da CONTRATADA.

PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação do PCMAT na prestação dos serviços com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18, PCMSO de acordo com NR-07, PPRA de acordo com NR-9 e os demais dispositivos complementares de segurança, com todos os custos às suas expensas.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT, O PCMSO e PPRA deverão ser mantidos na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

CARGAS E TRANSPORTES

As cargas e os transportes (manuais ou mecanizados) de materiais deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo as normas de segurança do trabalho.

INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES E ANDAIMES

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR8 e outras correlatas.

REMOÇÃO DE ENTULHOS

Será procedida a periódica remoção e transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da prestação dos serviços. O transporte do entulho correrá às expensas da CONTRATADA.

DANOS AO PRÉDIO

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA.

DO ENTENDIMENTO DO PROJETO

Todos os serviços que sofrem interferência da execução dos projetos deverão ser somados ou subtraídos dos quantitativos e custos unitários estimados na planilha orçamentária.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos

interessados, visto que a Gerência de Patrimônio e Logística da Funpresp-Exe encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa deverá manter na obra a equipe mínima administrativa e extraordinária para execução dos serviços, sendo que, a pedido ou necessidade do CONTRATANTE, qualquer profissional poderá ser chamada para esclarecimento de dúvidas.

A CONTRATADA alocará os profissionais com as cargas horárias diárias mínimas discriminadas a seguir, de acordo com as Normas de Execução N-02. ENC.1 e N-02.ENG.1, além das normas NE-02/02.A, NE-02/02.B e NE-02/02.C:

Profissionais

Engenheiro Civil ou Arquiteto, residente

Engenheiro Eletricista

Engenheiro Mecânico

Encarregado de Obra

Auxiliar de Escritório

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Tapume

O tapume deverá ser executado para isolar a obra do acesso de pessoas alheias ao serviço.

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em chapas de madeira compensada plastificada, espessura 6mm, fixadas com pontalotes a cada 1,10m, pintados a cal com fixador, na cor branca e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

Canteiro de Obras

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, indicações de perigo, armazenamentos de materiais, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas dentro da edificação durante sua execução e nas áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro da prestação dos serviços e adjacências.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas quando necessário. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa constantemente, permanecendo sempre limpa e organizada, devendo os entulhos serem colocados em local apropriado e removidos periodicamente do canteiro para local destinado pelo Poder Público. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo Poder Público.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

Abrange todos os serviços de demolição e desmontagem necessários ao cumprimento do contratado, bem como a retirada destes do local da obra.

Estes serviços deverão ser executados com critério e cuidado e acondicionados apropriadamente.

Carga, Transporte Manual e Mecanizado, Equipamentos

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

4. - PAREDES E PAINÉS

Parede DRYWALL

As paredes em placas de gesso acartonado (DRYWALL) serão construídas com duas faces, estruturadas em perfis metálicos, para recebimento de pintura e/ou revestimento em papel.

Divisórias em painel naval

A divisória naval seguirá o mesmo padrão da existente, para fechamento de acesso técnico na recepção, bem como substituição de uma porta na sala de No-Break.

5. – REVESTIMENTOS DE PAREDE

Está previsto em uma das paredes da recepção, bem em uma das do Foyer, a instalação de um revestimento em manta ou placa vinílica, de acordo com projeto apresentado. Este revestimento faz parte da Ambientação, sendo sua cor no padrão FUNPRESP. A contratada deverá apresentar à Fiscalização amostra deste vinílico para sua definição. Como referência, marca Polyfloor, ACE ou equivalente.

No refeitório a ser reformado, deverá ser instalado papel de parede, no mesmo padrão do existente no outro refeitório. A sala de convivência deverá receber novo papel de parede, a ser definido pela FUNPRESP.

O revestimento em laminado melamínico do banheiro PNE deverá ser substituído, com chapas no mesmo padrão existente,

Os revestimentos em laminado de todos os demais sanitários e da copa deverão ser limpos, com material apropriado.

6. – REVESTIMENTOS DE PISO

Está previsto a colocação de soleira na nova porta de entrada. Esta soleira será em granito cinza, no mesmo padrão existente.

Substituir peça de rodapé em granito no sanitário masculino.

No foyer e recepção, está previsto instalação de rodapé em poliestireno, cor branca, a ser definido pela Fiscalização.

Os pisos da recepção e foyer receberão revestimento em manta ou placa vinílica, de acordo com projeto apresentado. Este revestimento faz parte da Ambientação, sendo sua cor no padrão FUNPRESP. A contratada deverá apresentar à Fiscalização amostra deste vinílico para sua definição. Como referência, marca Polyfloor, ACE ou equivalente.

O carpete do auditório será substituído por carpete em placas com tecnologia de ventosas, não utilizando cola ou nenhum outro tipo de material para sua fixação. Este carpete será definido pela Fiscalização.

7. - ESQUADRIAS METÁLICAS

Esquadrias de Alumínio

As duas portas de alumínio que acesso ao terraço serão substituídas, conforme tipo e tamanho existente.

As janelas de alumínio existentes serão revisadas, senão substituídas todas as peças que forem necessárias, tais como puxadores, articuladores, borrachas e vidros.

8. - ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

Portas, Portais e Alizares

As portas internas serão de madeira, espessura 35mm, com altura única de 2,10m e largura de acordo com o projeto, em paredes de alvenaria. Serão em ipê, mogno, cedro ou embuia, constituídas por duas chapas de lâminas de compensado, com enchimento em sarrafos de madeira ou papelão (semi-oca), revestidas com laminado melamínico, fosco, cor cinza caucaia (semelhante às divisórias). Os montantes e travessas serão de madeira de lei, maciça, e em largura suficiente para permitir o embutimento de fechaduras e dobradiças.

Os batentes (marcos), e guarnições (alizares), não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira, ou outros defeitos. Os alizares deverão ter espessura mínima de 10mm e largura de 70mm.

A porta do sanitário dos PPNE deverá possuir protetor de impacto, em placa de aço inoxidável, largura 40cm e comprimento 90cm (largura da porta) e puxador em barra tubular em aço inox.

A porta do espaço de convivência será no mesmo padrão da existente, em madeira para verniz/encerado com visor de vidro transparente 6mm.

Fechadura

Maçaneta tipo alça, acabamento na cor cromo acetinado, com cilindro de segurança mono-bloco em latão maciço, com 03(três) chaves multiponto horizontal, antigazua em latão e molas em aço inox.

9. – VIDROS E ESPELHOS

Os vidros deverão atender às normas especificadas na NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações – vidros na construção), NBR-7210 (Vidro na construção civil) e NBR 11706 (Vidros na construção civil) e empregados de acordo com os requisitos estabelecidos nestas normas da ABNT e outras pertinentes.

Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos.

Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local de construção.

Espelhos

Espelhos de cristal, espessura 4mm, lapidado e polido, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado, instalados em posição vertical, sendo que a altura da borda inferior deve ser no máximo 0,90m e a da borda superior no mínimo 1,80m do piso acabado. Nos sanitários dos PPNE os espelhos deverão ter inclinação de 10° em relação ao plano vertical.

Porta em vidro temperado

Os vãos que receberão os painéis e portas em vidros temperados incolor deverão estar perfeitamente nivelados e aprumados e deverão ser rigorosamente medidos ante do corte das lâminas de vidro. As chapas de vidro serão fixadas através de ferragens e tubos de alumínio, cujos detalhes estão especificados no projeto arquitetônico e de detalhes.

As chapas de vidro serão fornecidas nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura 10mm. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera. Suas ferragens serão em aço inox.

O puxador de abertura da porta deverá ser do tipo alavanca.

10. - FORROS

Forro de Gesso Acartonado

Conforme locais e alturas de instalações especificadas em projeto arquitetônico e seus detalhes, deverão ser instalados forros de gesso acartonado, 12,5 mm de espessura, placas de dimensões 625x1250mm.

As placas de gesso acartonado deverão ser retas e estar niveladas rigorosamente, mantendo um pé-direito único e constante.

O forro é montado com perfis metálicos fixados na parede por meio de parafusos e de tirantes no teto, onde são acoplados os reguladores. A sustentação de uma placa na outra será por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não. O acabamento final e vedação das juntas são feitos com fitas apropriadas e massa especial para esse fim, para depois ocorrer o emassamento e pintura.

Será aplicada em todo o perímetro das paredes e elementos estruturais das áreas que serão forradas com forro de gesso acartonado. A fixação poderá ser feita por meio de parafusos ou por bucha de gesso saturada com gesso e água.

As placas de forro de gesso acartonado poderão ser do tipo Gypsum, Placo, Knauf ou similar.

Forro Mineral em Placas

Conforme locais e alturas de instalações especificadas em projeto arquitetônico e seus detalhes, deverão ser instalados forros em placas removíveis mineral, dimensões 625x625mm, padrão existente, fixados com perfil de aço galvanizado, tipo “I” invertido, com 24 mm de base, pintados eletrostaticamente com a cor padrão existente.

Deverão possuir com absorção sonora NRC maior ou igual a 0,70, refletância luminosa RL maior ou igual a 0,89, atenuação sonora CAC maior ou igual a 35db e reação ao fogo classe A, devidamente comprovado no momento da entrega da proposta comercial.

A estrutura de sustentação das placas será aparente com 24mm de largura, em painéis removíveis.

A suspensão à laje será por meio de tirantes, com o emprego de pinos ou parafusos.

A colocação deste forro deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante, devendo as chapas utilizadas estarem perfeitas.

As placas de forro mineral poderão ser do tipo Armstrong Sahara, Knauf, Hunter Douglas ou similar.

11. – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Para o sanitário PNE, serão instalados torneira e válvula de descarga em metal cromado, com acionamento tipo alavanca.

Será instalado assento plástico para bacia sanitária, padrão PNE em louça existente.

Papeleira para papel higiênico, sobrepor de inox, instalada a 0,50m de altura do piso acabado e a uma distância máxima de 15cm da borda frontal da bacia sanitária.

Barras e alça de apoio para acessibilidade em aço inoxidável escovado, com diâmetro 1.1/2”, marca tubonox ou similar para:

- bacia sanitária: comprimento 80cm, instalado na parede a 75cm de altura do piso acabado;
- lavatório: circular no contorno do lavatório, instalado na parede a 80cm de altura do piso acabado;
- porta do sanitário PPNE, comprimento 40cm, aparafusado a 75cm da altura do piso acabado.



Figura ilustrativa

12. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA

Considerações Iniciais

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto elétrico e seu memorial descrito, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR-5037 - Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica;
- NBR-5111- Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 - Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5473 – Instalação elétrica predial;
- NBR-6150 – Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6689 – Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

Eletrodutos

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido, embutidos ou sobre forros. Não podem ser curvados na obra. As curvas e luvas deverão obedecer às mesmas especificações dos eletrodutos. As buchas

e arruelas necessárias serão de aço galvanizado, com bitolas e rosca correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas. Não poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis, tipo garganta ou mangueira.

As redes horizontais sobre forro serão fixadas na laje com a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa) ou através de tirantes, perfeitamente nivelados. Em trajetos verticais os eletrodutos serão em aço galvanizado perfeitamente alinhados.

Para facilidade de distribuição poderá ser utilizada eletrocalha metálica para acondicionamento do cabeamento.

As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pela NBR-5410, nunca inferiores que a 3/4".

Caixas

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas, em paredes, serão de ferro ou PVC, nas dimensões indicadas no projeto.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

Cabos

Estes serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V ou 0,6/1KV, conforme projeto, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5mm²), com emendas isoladas com fitas isolantes.

Os circuitos de alimentação para aparelhos de informática não deverão ultrapassar 1.000VA e os de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1.500VA.

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

Fase: preto ou branco

Neutro: azul

Terra: verde

Retorno: vermelho

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados.

Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16mm² (inclusive) será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "autofusão".

Disjuntores

Gerais - tipo No-Fuse - com compensação térmica, carga de ruptura de acordo com o alimentador.

Parciais - com compensação térmica, capacidade de ruptura mínima de 05kA.

Tomadas e Interruptores

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10A - 250 VCA, tendo-se como referência a linha seis da Piel Legrand ou equivalente.

Aterramento

Os novos pontos de rede deverão ser conectados ao sistema de aterramento existente.

Luminárias e lâmpadas

LUMINÁRIA DE EMBUTIR – 4 x 8W

Características Técnicas da Luminária:

Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado para 04 lâmpadas LED tubulares de 8W. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Seguir padrão existente.

Dimensões: A= 70 x L= 618 x C= 618 mm. / NICHOS: 605 x 605 mm.

Tipo de lâmpada: 04 x 8 W – PHILIPS ou Equivalente.

LUMINÁRIA DE EMBUTIR - 2x16W

Características Técnicas da Luminária:

Luminária quadrada de embutir, para 2 lâmpadas LED de 16W, 2 pinos. Corpo e refletor plano em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em acrílico leitoso. Seguir padrão existente.

LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

Bloco autônomo para iluminação de emergência, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 8 ou 9W, com bateria interna e autonomia mínima de 3 horas com 2 lâmpadas e 6 horas com 01 lâmpada. Dimensões aproximadas: 75x75x335mm. Referência Dynalux, Ilumac ou similar.

Instalações de Telefonia e Lógica

No piso do tablado do auditório, será instalado ponto de lógica/telefonia para atender ao novo palco construído.

Por ocasião dos serviços de execução das instalações, estes pontos deverão ser interconectados ao sistema existente.

O ponto deverá ser certificada para a categoria existente.

Antes do recebimento definitivo dos serviços serão efetuados todos os testes de continuidade e isolamento de todos os pares da rede instalada.

13. - SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Considerações iniciais

Os extintores necessários para o prédio serão fornecidos e instalados na Funpresp-Exe e seguirão o projeto próprio fornecido pela Contratada.

Proteções Adotadas

Conforme as Normas Brasileiras vigentes, Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e orientações da Funpresdp-Exe, foram previstos os seguintes sistemas de proteção e combate a incêndio:

- Extintores manuais;
- Sinalização de Emergência;
- Sinalização gráfica de orientação e salvamento;

Normas Adotadas

As seguintes normas deverão ser obedecidas na instalação de proteção e combate a incêndio da referida obra:

- NBR 7532 - identificadores de extintores de incêndio;
- NBR 13437 - símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico;
- NBR 13435 - sinalização de segurança contra incêndio e pânico - formas, dimensões e cores;
- NBR 10898 - sinalização de emergência;
- NBR 12693 - sistema de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 9050 - acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos – 2ª Edição – 31/05/2006;
- NBR 10898 – iluminação de emergência.

Extintor Pó Químico Seco Classe ABC

Este extintor possui a carcaça em tubo de aço sem costura de acordo com as normas da ABNT, com ampola de gás propelente externo, completa carga inicial e suporte de parede, capacidade de 6 kg.

Deverão trazer o selo de conformidade e data do recarregamento.

Este extintor deve ser colocado com sua parte superior no máximo a 1,60m de altura, em relação ao piso acabado, devendo ficar visíveis e sinalizados, não podendo ficar no piso. A sua parte inferior deve ficar na altura mínima de 0,20m do piso acabado.

Sinalizações gráficas de orientação e salvamento

Estas sinalizações serão de:

- rota de fuga/saída;
- orientação e salvamento;
- indicação de obstáculos.

Serão auto-adesivas nas medidas médias de 15x30cm ou conforme orientação do projeto executivo.

As sinalizações que indicam rota de fuga e localização de equipamentos de combate a incêndio e alarme serão instaladas na altura de 1,80m do piso acabado ou conforme orientação do projeto executivo.

As sinalizações que indicam “saídas de emergência” serão instaladas na altura de 2,20m acima do

piso acabado ou conforme orientação do projeto executivo.

As considerações informadas são conforme orientação das normas do Corpo de Bombeiros local e ABNT.

Detectores de Fumaça e Bicos de SPRINKLERS

Serão acrescidos e/ou remanejados os pontos que se fizerem necessários de detectores de fumaça e bicos de Sprinkler, no padrão existente.

14 – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Conforme ao novo layout executado, faz-se necessário remanejamento e acréscimo de pontos de ar condicionado.

A CONTRATADA deverá complementar o sistema de ar condicionado com fornecimento global de todos os equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra necessária, inclusive o fornecimento e instalações de dispositivos e acessórios, fundamentais ao funcionamento completo e perfeito das instalações.

A CONTRATADA deverá readequar o sistema de climatização de grelhas contínuas existente, de modo que todo o sistema fique equalizado ao ambiente que atende.

15. - PINTURA

Considerações iniciais

Para as execuções dos serviços de pintura diversas deverão ser seguidas as orientações indicadas nas normas da ABNT, principalmente: NBR-11702 (Tintas para edificações não industriais – classificação), NBR-12554 (Tintas para especificações não industriais) e NBR-9050 (Acessibilidade a edifícios, mobiliários, espaços e equipamentos), e outras pertinentes ao assunto.

Antes do início dos trabalhos de pintura deverão ser observados os seguintes cuidados:

As superfícies a serem pintadas devem estar firme, coesa e cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, graxas, sabão, gordura, mofo, etc.

As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.

Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, e as cores serão as dos catálogos das fábricas, não sendo permitido misturas ou composições. Se for especificado pelo autor do projeto, tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas depois de testada a mistura com autorização expressa da Fiscalização.

Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

No caso da existência de fissuras até 0,5mm deverá ser feito o tratamento destas com massa apropriada, tipo sela-trinca, levando-se em consideração que o conjunto final deve estar pronto

para receber a pintura especificada.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes existentes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilhante), devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Pintura em paredes internas

Antes da aplicação da pintura das paredes internas os rebocos destas levarão selador e massa látex PVA em duas (2) ou três (3) demãos mínimas, com intervalo mínimo de 3 (três) horas entre as demãos. Para finalizar será executado acabamento em tinta látex acrílica, própria para áreas internas, na cor branco gelo, três (3) demãos mínimas.

Pintura em forros

Nos locais internos ao prédio, indicados no projeto arquitetônico, em que existam forro de gesso acartonado deverão ser aplicadas pinturas PVA látex, própria para áreas internas, sobre massa látex PVA.

Antes da aplicação da pintura final em tinta PVA as lajes rebocadas levarão selador e massa PVA em duas (2) ou três (3) demãos mínimas, com intervalo mínimo de 3 (três) horas entre as demãos.

Para finalizar estes forros receberão acabamento em tinta PVA, na cor branco neve, três (3) demãos mínimas.

Pintura em esquadria de madeira

Estas peças deverão ser previamente lixadas e emassadas (se necessário) com massa corrida a óleo.

As superfícies de madeira, tais como aduelas, alizares e marcos de portas, deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético acetinado, na cor cristal ou cinza claro, em duas demãos mínimas.

16. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executado palco no auditório da FUNPRESP em estrutura de madeira de lei, com assoalho em chapa de madeira compensada e revestido com carpete, conforme projeto executivo.

O balcão da recepção será reformado e adequado ao padrões FUNPRESP, seguindo projeto existente.

No refeitório a ser reformado, está previsto armário em madeira laminada, no mesmo padrão do outro refeitório existente.

A empresa CONTRATADA deverá fazer a revisão em todas as persianas de alumínio existente, fazendo a substituição das peças que forem necessárias para o seu perfeito funcionamento.

O piso elevado deverá ser revisto em alguns pontos para obter o perfeito nivelamento das placas, devendo ser substituído qualquer peça de se faça necessário.

17. – SERVIÇOS FINAIS

Limpeza Final da Obra

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que fiquem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto as esquadrias, removendo-se quaisquer resíduos porventura existentes.

Após a limpeza, será feita a remoção de todo entulho, se existente, para fora da obra.

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

Projeto Como Construído - “As Built”

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo projeto “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro mínimo:

- Representação sobre as plantas dos diversos projetos executados (arquitetura e instalações em geral), denotando como os serviços resultaram após a sua execução, expressando todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela Funpresp-Exe e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto neste Caderno;
- Observações contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Consideração final

As fotos utilizadas neste Memorial Descritivo são meramente ilustrativas, devendo a CONTRATADA seguir as especificações técnicas discriminadas nos projetos considerados e neste Memorial.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREÇOS ESTIMADOS

OBRA : REFORMA DA SEDE DA FUNPRESP

BDI= 25,00%

LOCAL : SCN QD 2 , BL A, 2º ANDAR, ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF

DATA BASE: JUNHO/2017

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					49.478,64	61.848,66
1.1	SINAPI	90777-A	ENGENHEIRO OU ARQUITETO - CHEFE DE OBRA	H	88,00	101,11	25,00%	8.897,68	11.122,17
1.2	SINAPI	91677-A	ENGENHEIRO ELETROELETRÔNICO	H	44,00	93,01	25,00%	4.092,44	5.115,58
1.3	SINAPI	90678-A	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	20,00	49,73	25,00%	994,60	1.243,26
1.4	SINAPI	90776-A	ENCARREGADO DE OBRAS	MES	2,00	5.192,00	25,00%	10.384,00	12.980,08
1.5	SINAPI	90772-A	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MES	2,00	3.817,00	25,00%	7.634,00	9.542,56
1.6	SINAPI	COMP	EQUIPE EXTRAORDINÁRIA (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DO EXPEDIENTE DO CONTRATANTE)	MES	1,00	16.944,00	25,00%	16.944,00	21.180,12
1.7	SBC	14041	CONSUMO MEDICAMENTOS PRONTO SOCORRO	MES	2,00	184,15	25,00%	368,30	460,38
1.8	SBC/SINAPI	14045-A	CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA	MES	2,00	81,81	25,00%	163,62	204,53
2.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.491,92	3.114,92
2.1	CONFEA	LEI Nº 12.514/2011	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/CREA-DF	UN	3,00	214,82	25,00%	644,46	805,58
2.2	CAU/BR	12.378/2010	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT/CAU-DF	UN	1,00	91,03	25,00%	91,03	113,79
2.3	SBC	14.025	CÓPIA DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRÔNICA	UN	6,00	13,00	25,00%	78,00	97,50
2.4	SINAPI	742201-1-A	ISOLAMENTO DE AMBIENTE COM CHAPA DE MADEIRIT PLATIFICADA 6 MM	M2	30,00	45,42	25,00%	1.362,72	1.703,41
2.5	SINAPI	85423-A	ISOLAMENTO DE PISO COM LONA PLÁSTICA PRETA	M2	60,00	5,26	25,00%	315,71	394,64
3.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS INICIAIS					13.132,53	16.415,76
3.1	SINAPI	72178	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL	M2	6,80	23,68	25,00%	161,00	201,25
3.2	SBC/SINAPI	22401-A	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRY WALL	M2	19,34	66,22	25,00%	1.281,05	1.601,32
3.3	SINAPI	85421	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	M2	10,22	11,82	25,00%	120,78	150,97
3.4	SBC/SINAPI	22037	RETIRADA E REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE	M2	42,22	41,57	25,00%	1.755,06	2.193,84
3.5	SINAPI	85332	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GERAL	UN	11,00	5,00	25,00%	54,95	68,68
3.6	SINAPI	85407	REMOÇÃO DE FIAÇÃO DE REDES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE	M	320,00	9,25	25,00%	2.959,20	3.699,02
3.7	SINAPI	85416	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS DE REDES ELÉTRICA E LÓGICA	UN	7,00	12,63	25,00%	88,42	110,53
3.8	SINAPI	85372	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	44,87	2,18	25,00%	97,93	122,41
3.9	SBC/SINAPI	23076	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE FORRO MINERAL	M2	96,53	31,50	25,00%	3.041,11	3.801,41
3.10	SINAPI	85408	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO	M2	0,13	29,78	25,00%	3,75	4,69
3.11	SINAPI	85371	RETIRADA E REMOÇÃO DE PISO EM CARPETE SEM REAPROVEITAMENTO	M2	114,16	2,73	25,00%	311,33	389,17
3.12	SBC/SINAPI	22085	RETIRADA E REMOÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA	M	42,15	49,94	25,00%	2.104,98	2.631,24
3.13	SINAPI	91305-A	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE FECHADURA DA PORTA DO BANHEIRO PNE	M2	1,00	20,72	25,00%	20,72	25,90
3.14	SBC/SINAPI	22079	RETIRADA E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO	M2	18,92	25,96	25,00%	491,22	614,03
3.15	SINAPI	85334-A	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	1,68	14,55	25,00%	24,44	30,56
3.16	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE MATERIAL REMOVIDO DE OBRA, EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3	M3	17,89	18,79	25,00%	336,13	420,16
3.17	SINAPI	95875	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DMT ATÉ 30KM	M3/KM	447,33	0,63	25,00%	280,47	350,59
4.0	FONTE	CÓDIGO	PAREDES E PAINÉIS					8.569,08	10.711,41
4.1	SINAPI	96360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS	M2	70,95	107,78	25,00%	7.647,72	9.559,71
4.2	SINAPI	2410	DIVISÓRIA EM PAINEL NAVAL PERFIS EM AÇO GALVANIZADO PINTADO, EM EUCALIPTO PRENSADO COM ESPESSURA DE 3,5 CM DE LARGURA, ALTURA ATÉ O TETO, REVESTIDA COM LAMINADO BP COR PADRÃO EXISTENTE	M2	8,00	115,17	25,00%	921,36	1.151,71
5.0	FONTE	CÓDIGO	REVESTIMENTOS DE PAREDES					9.616,61	12.020,84
5.1	SINAPI	72200-A	REVESTIMENTO DE PAREDE EM VINÍLICO (MANTA, PLACA OU RÉGUA), PADRÃO FUNPRESP	M2	16,02	153,32	25,00%	2.455,84	3.069,82
5.2	SBC/SINAPI	120501	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PAPEL, PADRÃO EXISTENTE	M2	104,70	47,56	25,00%	4.979,25	6.224,10
5.3	SINAPI	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	18,92	80,32	25,00%	1.519,66	1.899,58
5.4	SBC/SINAPI	210014	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM LAMINADO EXISTENTE	M2	150,20	4,41	25,00%	661,86	827,33
6.0	FONTE	CÓDIGO	REVESTIMENTO DE PISO					46.483,01	58.104,10
6.1	SINAPI	87620	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	0,36	25,10	25,00%	9,03	11,29
6.2	SINAPI	72200-B	REVESTIMENTO DE PISO EM MANTA VINÍLICA, PADRÃO FUNPRESP	M2	43,72	153,32	25,00%	6.702,34	8.377,98
6.3	SINAPI	84167-A	RODAPÉ EM GRANITO, H=10CM , COR CINZA ANDORINHA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSO REJUNTE	M	1,00	46,30	25,00%	46,30	57,87
6.4	SINAPI	72189-A	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, H=10CM , COR BRANCA	M	142,95	46,47	25,00%	6.643,10	8.303,93
6.5	SINAPI	84161-A	SOLEIRA DE GRANITO, TIPO CINZA CORUMBÁ, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	1,80	62,47	25,00%	112,45	140,56
6.6	SINAPI	72200-A	REVESTIMENTO DE PISO EM VINÍLICO (MANTA, PLACA OU RÉGUA), PADRÃO FUNPRESP	M2	97,56	153,32	25,00%	14.957,00	18.696,36
6.7	SBC/SINAPI	170107-A	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA AUDITÓRIO (PISO E PALCO), E=4MM	M2	96,25	187,16	25,00%	18.012,79	22.516,11

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREÇOS ESTIMADOS									
OBRA : REFORMA DA SEDE DA FUNPRESP LOCAL : SCN QD 2 , BL A, 2º ANDAR, ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF							BDI= 25,00% DATA BASE: JUNHO/2017		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
7.0	FONTE	CÓDIGO	ESQUADRIAS METÁLICAS					5.448,79	6.811,03
7.1	SBC/SINAPI	112001	REVISÃO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EXISTENTES (PORTAS E JANELAS)	M2	75,93	71,76	25,00%	5.448,79	6.811,03
8.0	FONTE	CÓDIGO	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS					3.429,29	4.286,64
8.1	SINAPI	90821 91293 90827 72200-A	PORTA DE MADEIRA REVESTIDA COM MELAMÍNICO 70 X 210CM , ABRIR, INCLUSO DOBRADIÇAS, PORTA, PORTAL E ALIZAR	UN	1,00	701,19	25,00%	701,19	876,50
8.2	SINAPI	90823 91293 90829 72200-A	PORTA DE MADEIRA REVESTIDA COM MELAMÍNICO 90 X 210CM , ABRIR, INCLUSO DOBRADIÇAS, PORTA, PORTAL E ALIZAR	UN	1,00	759,71	25,00%	759,71	949,64
8.3	SINAPI	91012 91293	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM,	UN	1,00	667,02	25,00%	667,02	833,78
8.4	SINAPI	84959	ESPESSURA DE 3,5CM, COM VIDRO, INCLUSO DOBRADIÇAS, PADRÃO EXISTENTE						
8.4	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DE SANITÁRIO, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	1,00	72,54	25,00%	72,54	90,68
8.5	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DA COPA, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	1,00	92,59	25,00%	92,59	115,74
8.6	SINAPI	84889-A	BARRA TUBULAR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA PORTA (COMP. 60CM) - 2 UNIDADES POR PORTA	JG	1,00	399,60	25,00%	399,60	499,50
8.7	SBC/SINAPI	200589-A	PLACA DE ACO INOXIDAVEL PROTEÇÃO PORTA (90 X 40 CM) - 2 UNIDADES POR PORTA	JG	1,00	564,63	25,00%	564,63	705,79
8.8	SBC/SINAPI	140207-A	CONJUNTO DE FECHADURA TUBULAR TIPO SOPRANO COM DOBRADIÇAS PARA DIVISÓRIA	JG	1,00	172,02	25,00%	172,02	215,02
9.0	FONTE	CÓDIGO	VIDROS E ESPELHOS					9.110,88	11.388,67
9.1	SINAPI	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, EM BANHEIROS COLETIVOS E PRIVATIVOS	M2	6,30	374,55	25,00%	2.359,66	2.949,59
9.2	SINAPI	73838/1-D	PV - PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM DE 90X210CM (CONFORME PROJETO EXECUTIVO)	UN	4,00	1.687,81	25,00%	6.751,22	8.439,08
10.0	FONTE	CÓDIGO	FORROS					10.029,36	12.536,77
10.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017_P	M2	96,53	44,14	25,00%	4.260,77	5.325,99
10.2	SBC	120715-A	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS, PADRÃO EXISTENTE	M2	39,88	77,83	25,00%	3.103,81	3.879,79
10.3	SBC/SINAPI	120781-A	TABICA PARA FORRO DE GESSO	M	56,30	40,25	25,00%	2.266,13	2.832,68
10.4	SBC/SINAPI	23076-A	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DANIFICADA DE FORRO MINERAL	M2	8,25	48,32	25,00%	398,64	498,30
11.0	FONTE	CÓDIGO	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					6.455,36	8.069,25
11.1	SBC/SINAPI	190020-A	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO PNE	UN	1,00	671,62	25,00%	671,62	839,53
11.2	SINAPI	86906-A	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE	UN	1,00	329,38	25,00%	329,38	411,72
11.3	SINAPI	40729-A	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO COM ALAVANCA PARA P.N.E. - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	388,19	25,00%	388,19	485,23
11.4	SBC/SINAPI	190832-A	ALÇA DE APOIO EM AÇO INOX P/ LAVATORIO	UN	1,00	661,20	25,00%	661,20	826,51
11.5	SBC/SINAPI	190832-B	BARRA DE APOIO EM INOX DIAM. 40MM - 85CM	UN	2,00	709,88	25,00%	1.419,77	1.774,72
11.6	SBC/SINAPI	190703-A	PAPELEIRA DE SOBREPOR INOX	UN	1,00	101,24	25,00%	101,24	126,56
11.7	SBC/SINAPI	190332-A	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	12,00	142,35	25,00%	1.708,20	2.135,27
11.8	SINAPI	89957	PONTO COMPLETO DE ÁGUA	UN	12,00	97,98	25,00%	1.175,75	1.469,70
12.0	FONTE	CÓDIGO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA					44.297,34	55.372,00
12.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	100,00	1,52	25,00%	152,29	190,36
12.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	50,00	4,31	25,00%	215,68	269,60
12.3	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	20,00	6,42	25,00%	128,46	160,58
12.4	C-SINAPI	91974-A 91959-A	ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS DO INTERRUPTOR DE 4 SEÇÕES EXISTENTE NO FOYER	UN	1,00	28,55	25,00%	28,55	35,69
12.5	C-SINAPI	COMPOSIÇÃO	PONTO COMPLETO DE LÓGICA DE PISO NO TABLADO DO AUDITÓRIO	UN	1,00	82,27	25,00%	82,27	102,83
12.6	C-SINAPI	COMPOSIÇÃO	PONTO COMPLETO DE TOMADA DE PISO NO TABLADO DO AUDITÓRIO	UN	1,00	84,27	25,00%	84,27	105,34
12.7	C-SINAPI	COMPOSIÇÃO	PONTO COMPLETO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO EM DIVISÓRIA	UN	5,00	126,73	25,00%	633,64	792,06
12.8	SBC/SINAPI	60634-A	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE P/ 1 LÂMPADA LED TUBULARES DE 9W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	3,00	199,70	25,00%	599,10	748,87
12.9	SBC/SINAPI	60211-A	LUMINÁRIA TIPO FOCO DE EMBUTIR P/ 1 LÂMPADA DICROICA LED DE 5W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	21,00	116,64	25,00%	2.449,46	3.061,84
12.10	SBC/SINAPI	60515-A	LUMINÁRIA TIPO PAINEL DE LED DE EMBUTIR 20X20CM, P/ 1 LÂMPADA LED BULBO DE 10W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	8,00	114,71	25,00%	917,69	1.147,11
12.11	SINAPI	73953/1-A	LÂMPADA TUBULAR DE LED, EMBUTIDA EM SANCA DE GESSO, 60CM, BIVOLT DE 10W, COMPLETA	UN	45,00	135,33	25,00%	6.089,99	7.612,53
12.12	SBC/SINAPI	60988-A	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR EM FORRO GESSO OU MODULADO P/ 2 LÂMPADA LED TUBULARES DE 16W, COMPLETA, PADRÃO EXISTENTE	UN	4,00	475,89	25,00%	1.903,57	2.379,48
12.13	SBC/SINAPI	60988-B	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR EM FORRO GESSO OU MODULADO P/ 4 LÂMPADA LED TUBULARES DE 8W, COMPLETA, PADRÃO EXISTENTE	UN	5,00	318,64	25,00%	1.593,21	1.991,53
12.14	SBC/SINAPI	23557-A	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS DE FORRO	UN	27,00	63,45	25,00%	1.713,05	2.141,32
12.15	SINAPI	74094-A	ARANDELA DE USO INTERNO PARA LÂMPADA LED DE 6W, COMPLETA (MODELO A DEFINIR)	UN	2,00	99,54	25,00%	199,07	248,84
12.16	SBC/SINAPI	55912-A	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 9W, COM BATERIA INTERNA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, REF. DYNALUX OU EQUIVALENTE	UN	6,00	171,83	25,00%	1.030,96	1.288,71
12.17	SINAPI	93043-A	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 32W POR LÂMPADA TUBULAR LED BRANCA 16W	UN	256,00	68,15	25,00%	17.446,66	21.808,45
12.18	SINAPI	93042-A	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 16W POR LÂMPADA TUBULAR LED BRANCA 8W	UN	140,00	45,62	25,00%	6.386,94	7.983,72
12.19	SINAPI	93040-A	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA COMPACTA 16W POR LÂMPADA BULBO LED BRANCA 8W	UN	90,00	29,36	25,00%	2.642,49	3.303,13
13.0	FONTE	CÓDIGO	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					5.444,97	6.806,25
13.1	SINAPI	72554-A	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 6KG NBR 11716 COM SUPORTE	UN	10,00	311,35	25,00%	3.113,53	3.891,94
13.2	SBC/SINAPI	55643-A	INSTALAÇÃO DE PONTO COMPLETO DE BICO DE SPRINKLER, PADRÃO EXISTENTE	UN	2,00	224,74	25,00%	449,48	561,85
13.3	SBC/SINAPI	67650-A	INSTALAÇÃO DE PONTO COMPLETO DE DETECTOR DE FUMAÇA, PADRÃO EXISTENTE	UN	3,00	339,71	25,00%	1.019,14	1.273,93
13.4	SBC/SINAPI	55643-B	REMANEJAMENTO DE PONTO DE BICO DE SPRINKLER EXISTENTE	UN	1,00	199,19	25,00%	199,19	248,99
13.5	SBC/SINAPI	55775-A	PICTOGRAMA (PORTA DE SAÍDA DE EMERGENCIA) COMP. 0,6M E LARG.0,28M	UN	2,00	86,79	25,00%	173,58	216,98
13.6	SBC/SINAPI	55775-B	PICTOGRAMA (SETA DE ROTA DE FUGA) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	2,00	61,26	25,00%	122,51	153,14
13.7	SBC/SINAPI	55775-C	PICTOGRAMA (EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	6,00	61,26	25,00%	367,53	459,42

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREÇOS ESTIMADOS

OBRA : REFORMA DA SEDE DA FUNPRESP	BDI= 25,00%
------------------------------------	-------------

LOCAL : SCN QD 2 , BL A, 2º ANDAR, ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF DATA BASE: JUNHO/2017

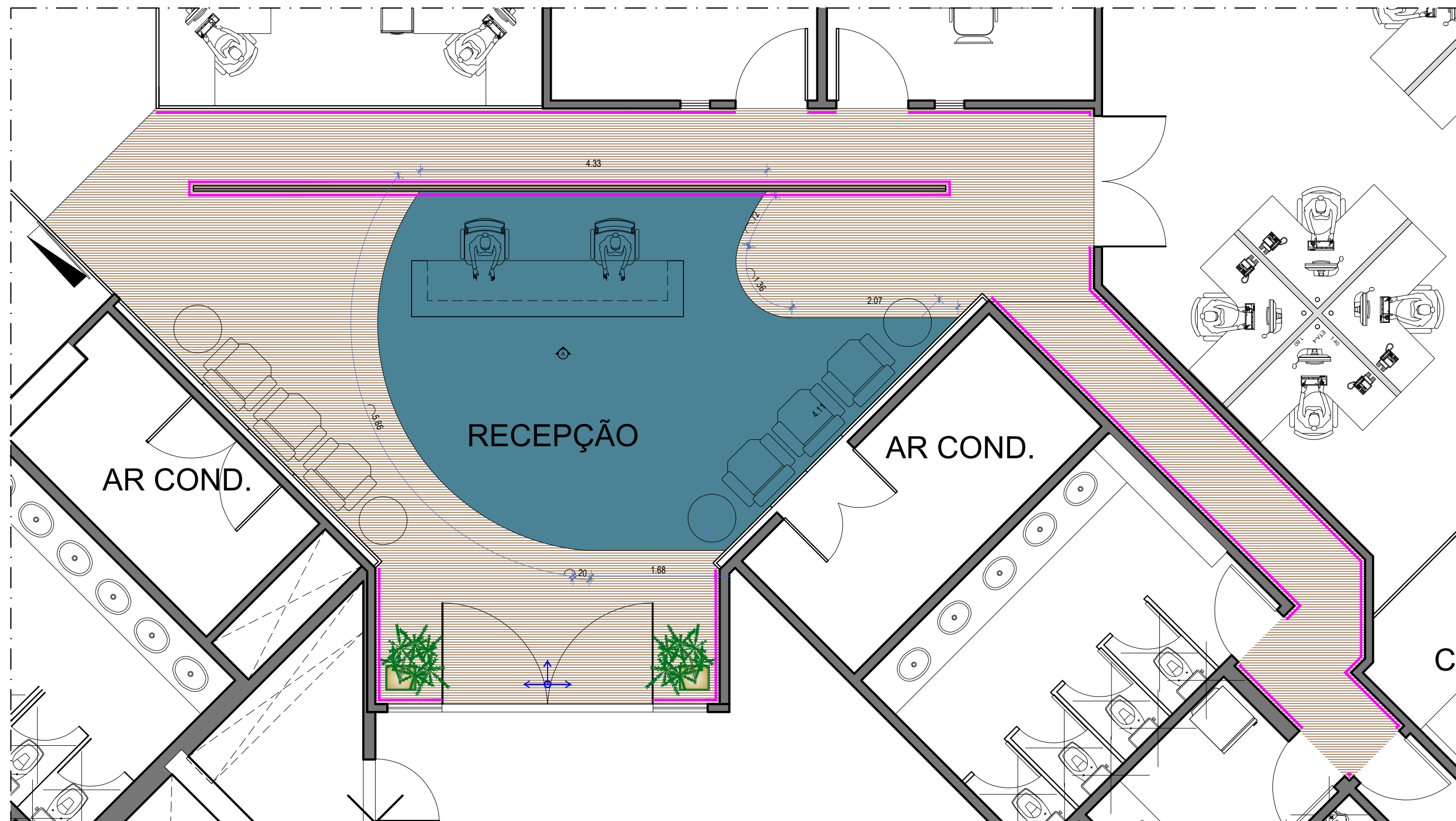
OBRA : REFORMA DA SEDE DA FUNPRESP	BDI= 25,00%
------------------------------------	-------------

LOCAL : SCN QD 2 , BL A, 2º ANDAR, ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF DATA BASE: JUNHO/2017

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
14.0	FONTE	CÓDIGO	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					8.821,08	11.026,41
14.1	SBC/SINAPI	70406-A	DUTO EM CHAPA GALVANIZADA (0,5MM) #26	M2	12,00	44,10	25,00%	529,15	661,44
14.2	SBC/SINAPI	70569 70608 70059	SUPORTE PARA DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00	91,05	25,00%	910,47	1.138,09
14.3	SBC/SINAPI	70337-A	GRELHA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO, MOD. VAT-DG, DIM. 225 X 125 MM, FABRICANTE: TROX OU EQUIVALENTE	UN	4,00	329,77	25,00%	1.319,07	1.648,85
14.4	SBC/SINAPI	70096-A	READEQUAÇÃO DE GRELHA CONTÍNUA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EXISTENTE	M	31,00	195,56	25,00%	6.062,39	7.578,03
15.0	FONTE	CÓDIGO	PINTURA					3.639,48	4.549,37
15.1	SINAPI	88423	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS (PAREDES), DUAS DEMAO S	M2	70,95	11,96	25,00%	848,35	1.060,44
15.2	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS (TETOS), DUAS DEMAO S	M2	96,53	21,08	25,00%	2.034,63	2.543,30
15.3	SINAPI	88486	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃO S (FORRO)	M2	32,68	8,80	25,00%	287,71	359,64
15.4	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃO S (PAREDE)	M2	36,20	9,95	25,00%	360,21	450,26
15.5	SINAPI	84659-A	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA (PORTAS EXISTENTES), DUAS DEMAO S	M2	8,22	13,21	25,00%	108,58	135,73
16.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					22.062,32	27.578,07
16.1	SBC/SINAPI	170501-A	PALCO DO AUDITÓRIO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 15MM, CONFORME PROJETO	M2	22,28	159,96	25,00%	3.564,58	4.455,75
16.2	SBC/SINAPI	110240	REFORMA DO BALCÃO DA RECEPÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO, PADRÃO EXISTENTE	M2	3,80	2.205,07	25,00%	8.379,25	10.474,13
16.3	SBC/SINAPI	110824	ARMARIO DE MADEIRA COM PRATELEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO, PADRÃO EXISTENTE	M2	1,80	2.691,52	25,00%	4.844,73	6.055,95
16.4	SBC/SINAPI	112424	REVISÃO DE PERSIANA DE ALUMINIO EXITENTE	M2	71,13	60,86	25,00%	4.328,92	5.411,18
16.5	SBC/SINAPI	22115	REVISÃO DE PISO ELEVADO EXITENTE	M2	7,20	131,23	25,00%	944,84	1.181,06
17.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS FINAIS					9.935,03	12.418,86
17.1	SBC	89	"AS BUILT" DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETURA E INSTALAÇÕES), COM CADENRO TÉCNICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS APLICADOS	M2	1.606,83	3,99	25,00%	6.411,25	8.014,11
17.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.606,83	2,19	25,00%	3.523,78	4.404,75
TOTAL SEM BDI								258.445,70	
TOTAL COM BDI									323.059,03

Anexo III – Termo de Referência
Plantas Baixas (Salas 202/203/204)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.



PLANTA BAIXA

Recepção

ESCALA - 1/50

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
DEZEMBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

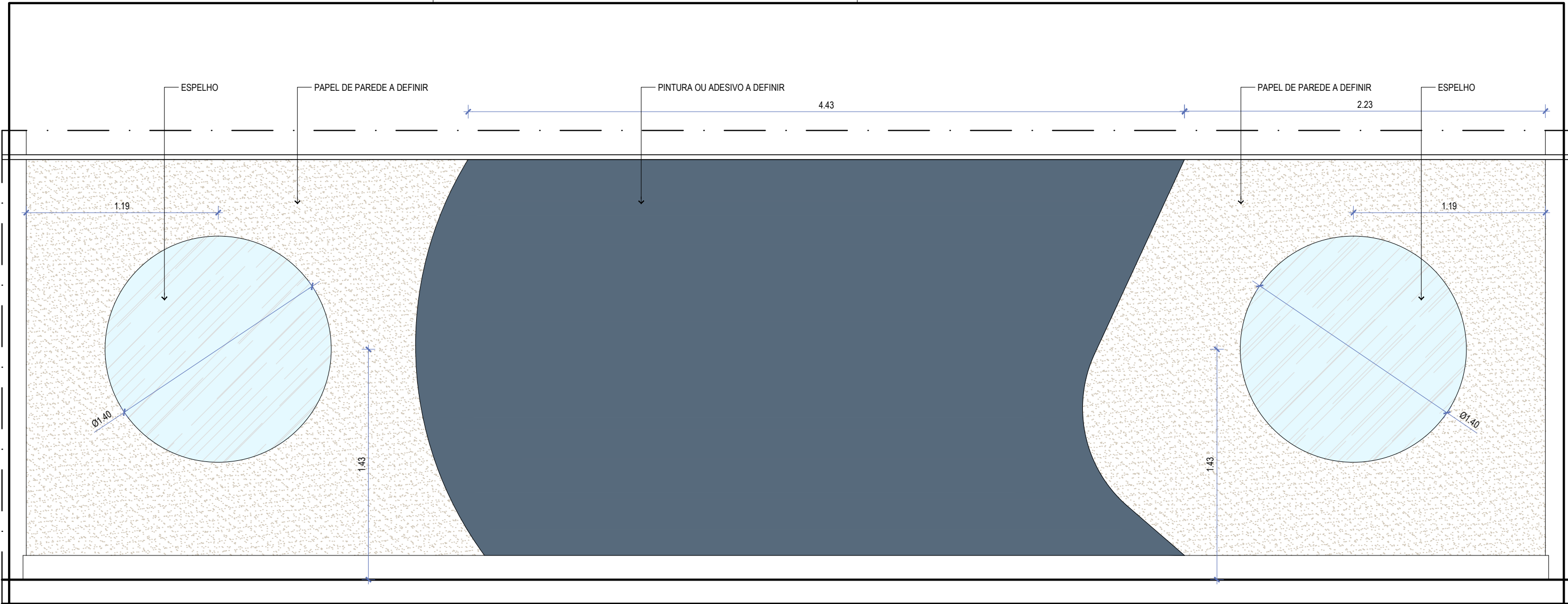
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-RECEPÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





ELEVAÇÃO A

Recepção

ESCALA - 1/25

LEGENDA REVESTIMENTO	
	PISO A DEFINIR ÁREA: 23,00 M² + 15% = 26,46 M²
	PISO DURAFLOR PISO LVT LINHA IDEA - SONORA ÁREA: 48,00 M² + 15% = 55,20 M²
	RODAPÉ A DEFINIR (H=15CM) ÁREA (METROS LINEARES): 47,00 M + 15% = 56,40 M
	INÍCIO DA PAGINAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
DEZEMBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

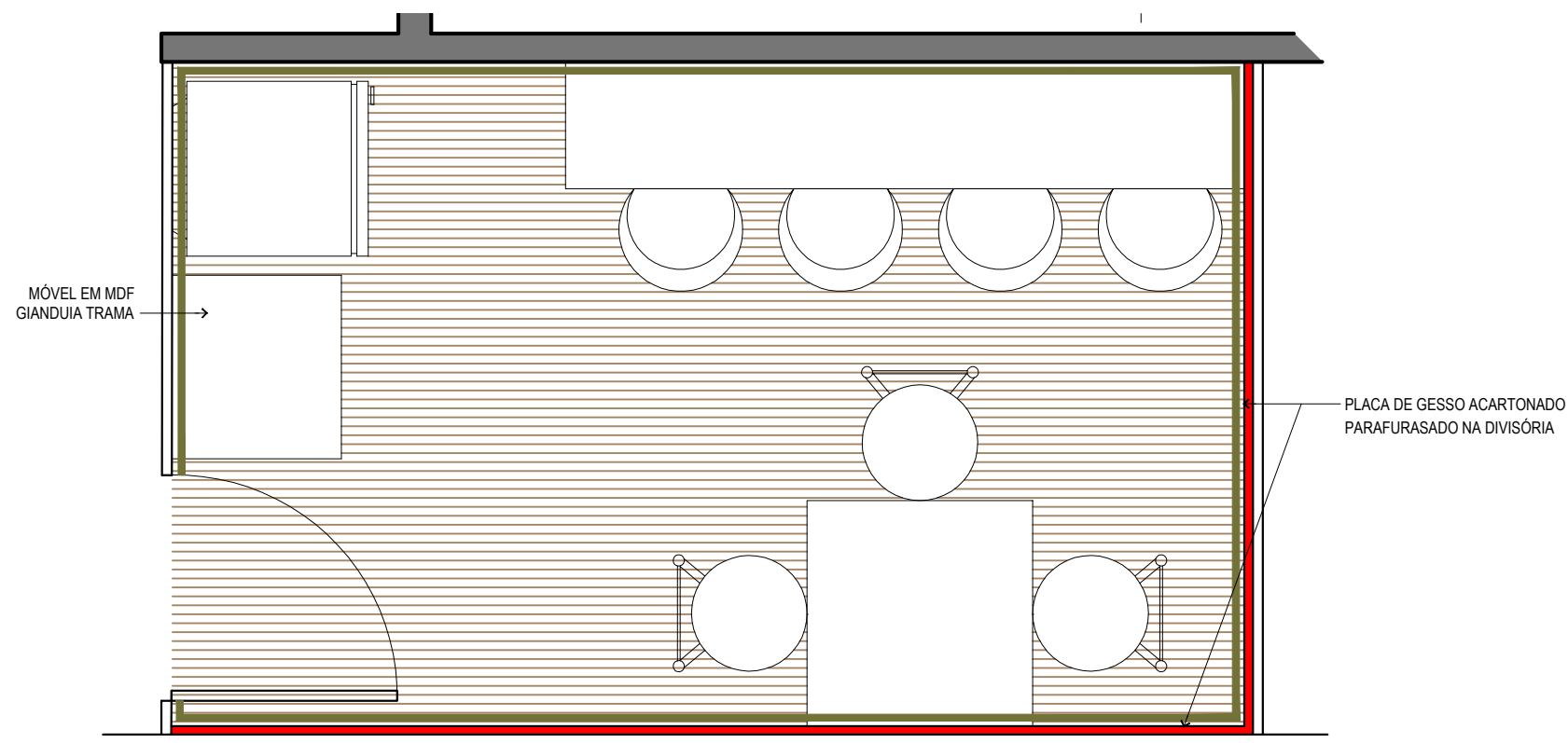
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-RECEPÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
Refeitório 2
ESCALA - 1/25

LEGENDA REVESTIMENTO	
	PISO DURAFLOR PISO LVT LINHA IDEA - SONORA ÁREA: 9,20 M² + 15% = 11,00 M²
	RODAPÉ A DEFINIR (H=15CM) ÁREA (METROS LINEARES): 8,60 M + 15% = 10,00 M
	INÍCIO DA PAGINAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
OUTUBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-REFEITORIO 2-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





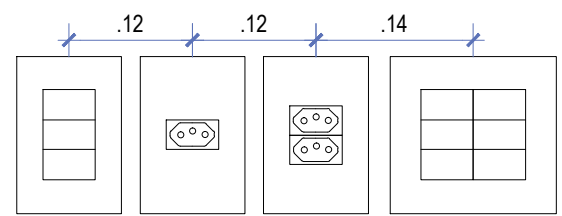
PLANTA BAIXA
Elétrica
ESCALA - 1/150

LEGENDA ELÉTRICA		
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR	
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR COM ALTURA ESPECIAL INDICADA NA PLANTA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA (m)
	CONJUNTO COM 2 PONTOS DE REDE E 2 PONTOS DE TOMADA NO PISO	-
	CONJUNTO COM 4 PONTOS DE REDE E 4 PONTOS DE TOMADA NO PISO	-
	PONTO DE TOMADA NO PISO	-
	PONTO DE REDE NO PISO	-
	CONJUNTO COM 1 PONTO ELÉTRICO E 1 SAÍDA HDMI NO TETO	-
	TOMADA ELÉTRICA DUPLA BAIXA (2P+T)	0,35
	TOMADA ELÉTRICA DUPLA MÉDIA (2P+T)	1,10
	INTERRUPTOR TREEWAY	1,10

OBS.: AGUARDAR DEFINIÇÃO DA MARCENARIA PARA INSTALAÇÃO DOS PONTOS DA TV

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- AS COTAS INDICADAS NO PROJETO INDICAM OS EIXOS DAS TOMADAS E PONTOS ELÉTRICOS;
- AS ALTURAS INDICADAS NA LEGENDA DEVERÃO SER SEGUIDAS QUANDO NÃO HOUVER INDICAÇÃO DAS MESMAS NA PLANTA;
- QUANDO EXISTIREM TOMADAS MUITO PRÓXIMAS, SERÁ COTADA UMA DAS TOMADAS. A DISTÂNCIA ENTRE ELAS DEVERÁ SER DE 12CM CONFORME MOSTRADO NO DESENHO:



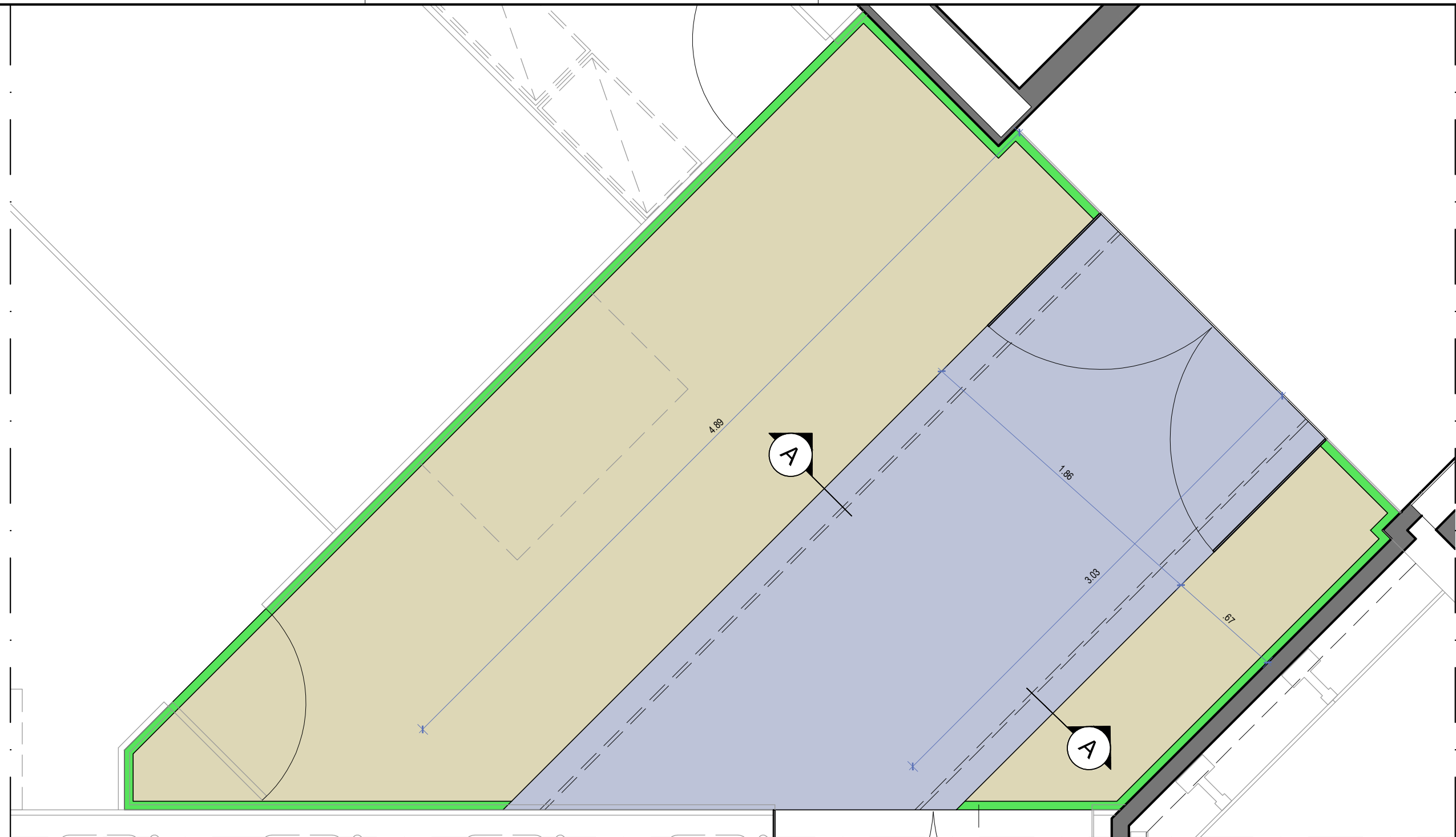
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br

OBSERVAÇÕES: CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

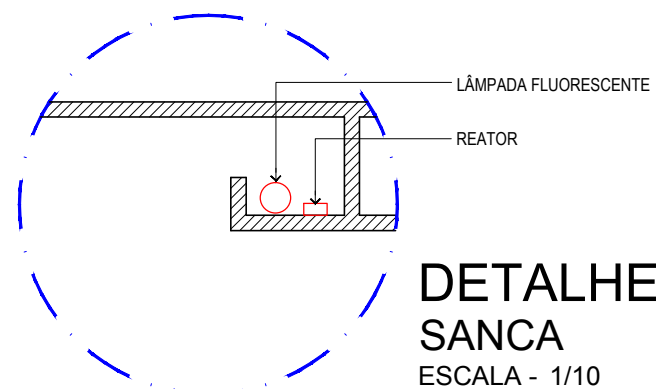
PROPRIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
DEZEMBRO/2016
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/150

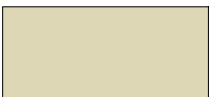
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-ELÉTRICA-R00.dwg
ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6



PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/25



LEGENDA GESSO

	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL / 2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

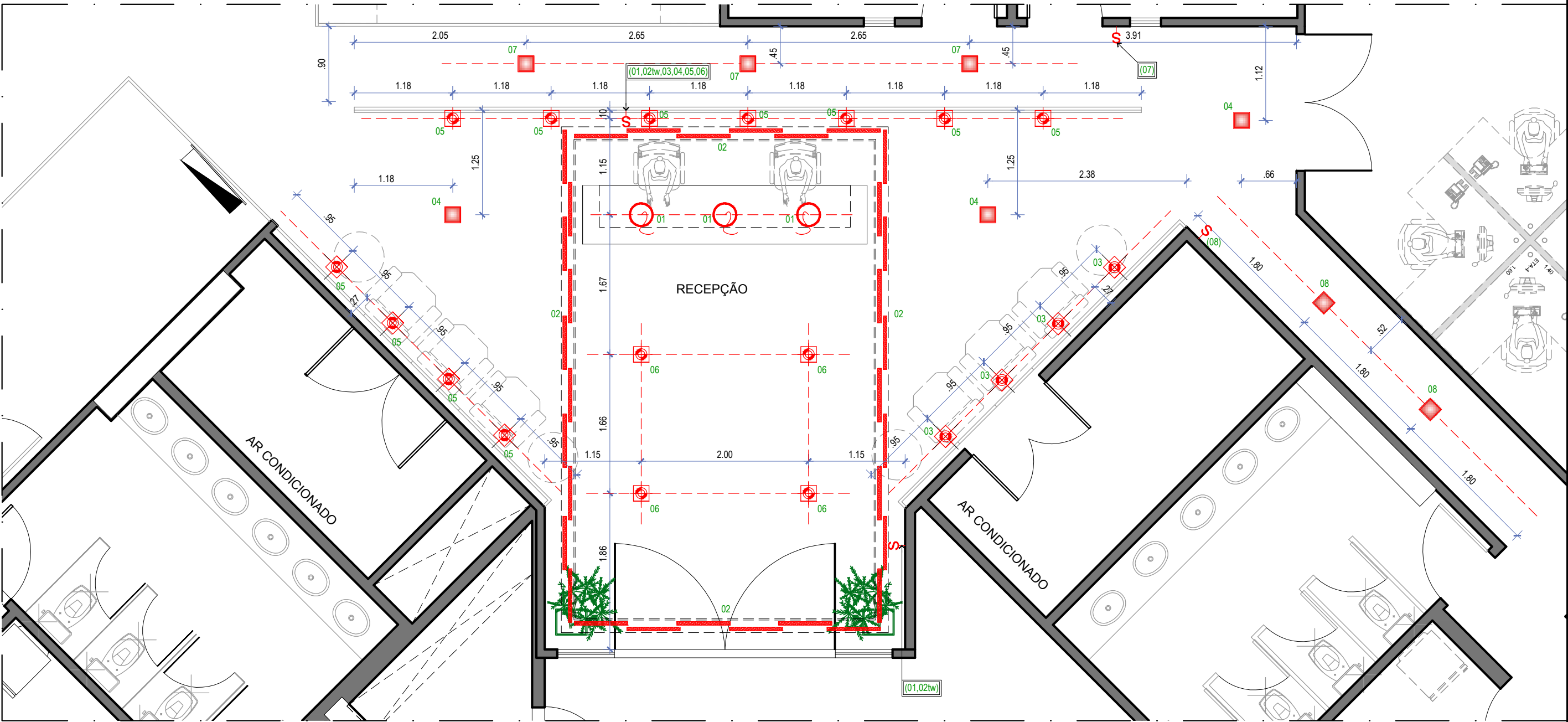
ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-10211w

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
ILUMINAÇÃO - Recepção
ESCALA - 1/50

LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR
	PAINEL DE LED EMBUTIR 20X20
	FOCO DE EMBUTIR PARA LÂMPADA DICRÓICA LED
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 60cm OU 120cm
	PENDENTE
	INTERRUPTOR TREEWAY A 1.10m DO PISO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
JANEIRO / 2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-ILUMINAÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
ILUMINAÇÃO - Foyer
ESCALA - 1/50

LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR
	PAINEL DE LED EMBUTIR 20X20
	FOCO DE EMBUTIR PARA LÂMPADA DICRÓICA LED
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 60cm OU 120cm
	ARANDELAS A 1.80 DO PISO
	INTERRUPTOR TREEWAY A 1.10m DO PISO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
JANEIRO / 2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

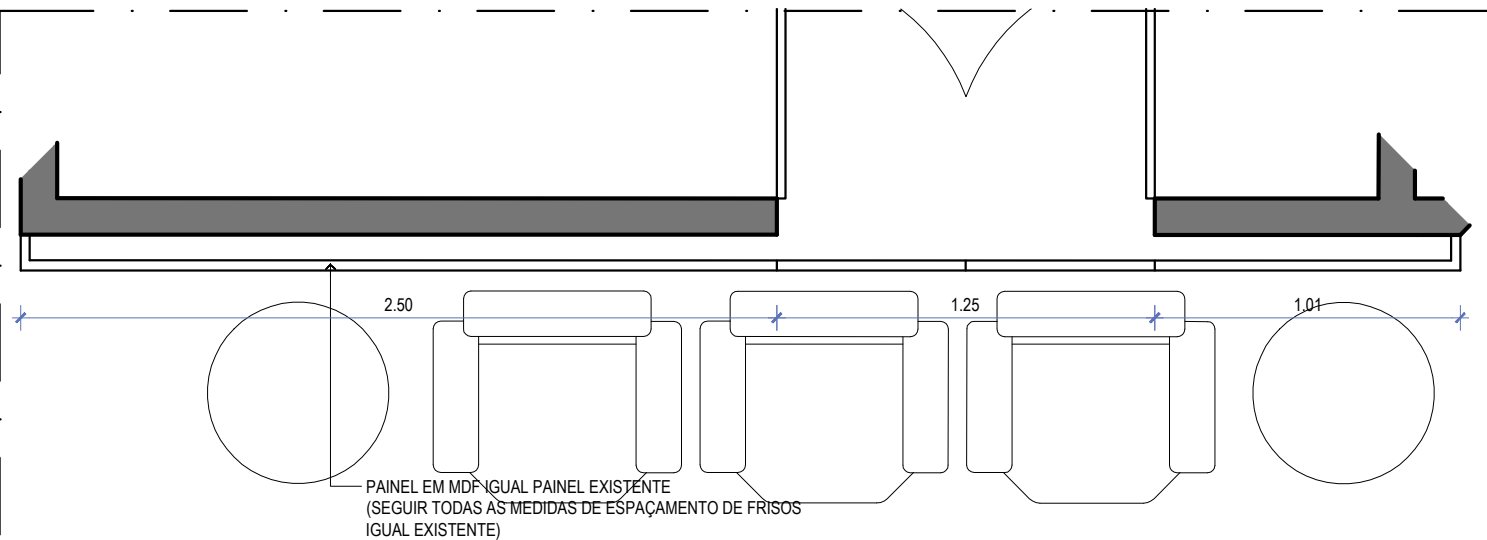
ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-ILUMINAÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br

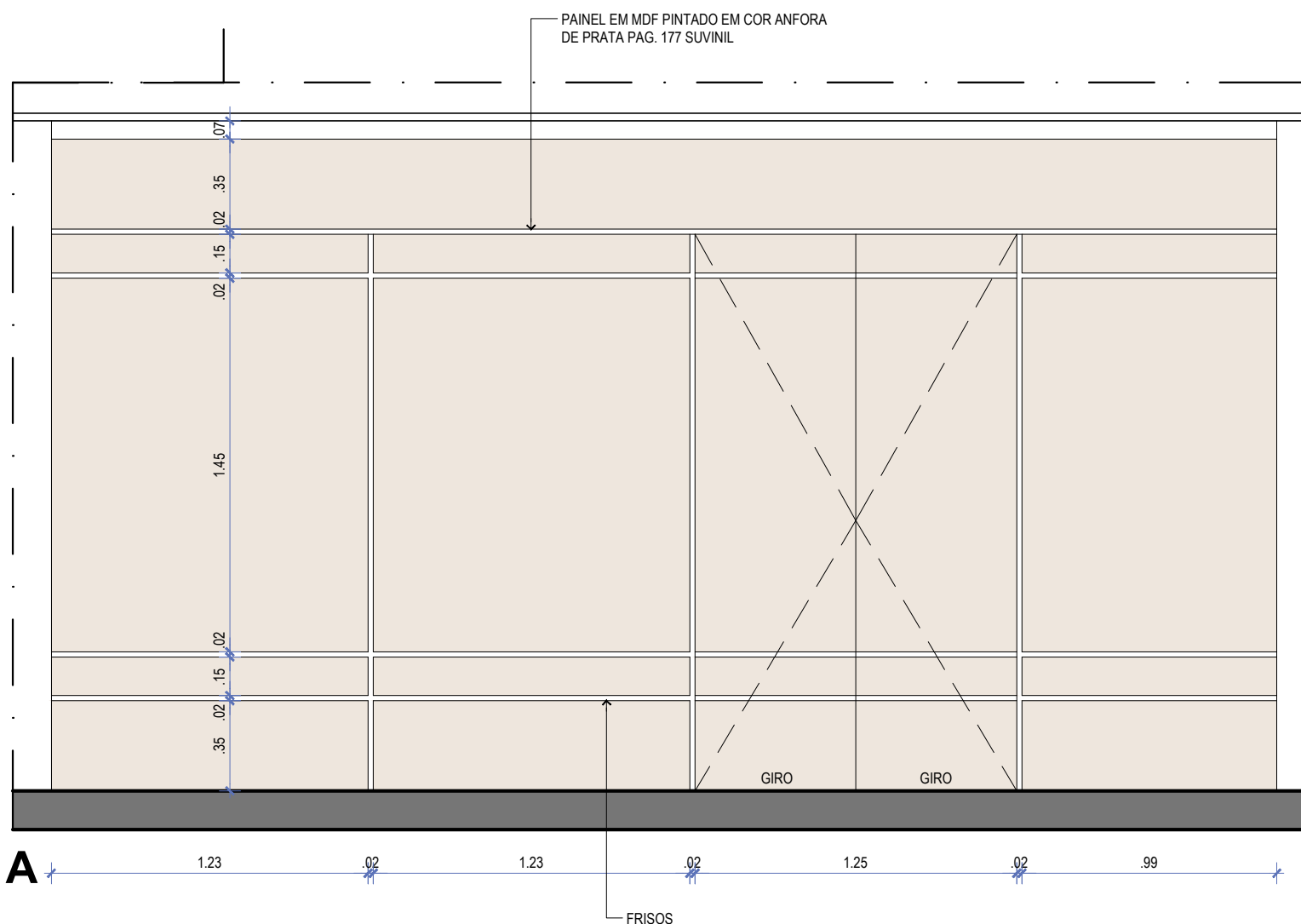




PLANTA BAIXA

Painel

ESCALA - 1/25



ELEVAÇÃO A

Painel

ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
JANEIRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

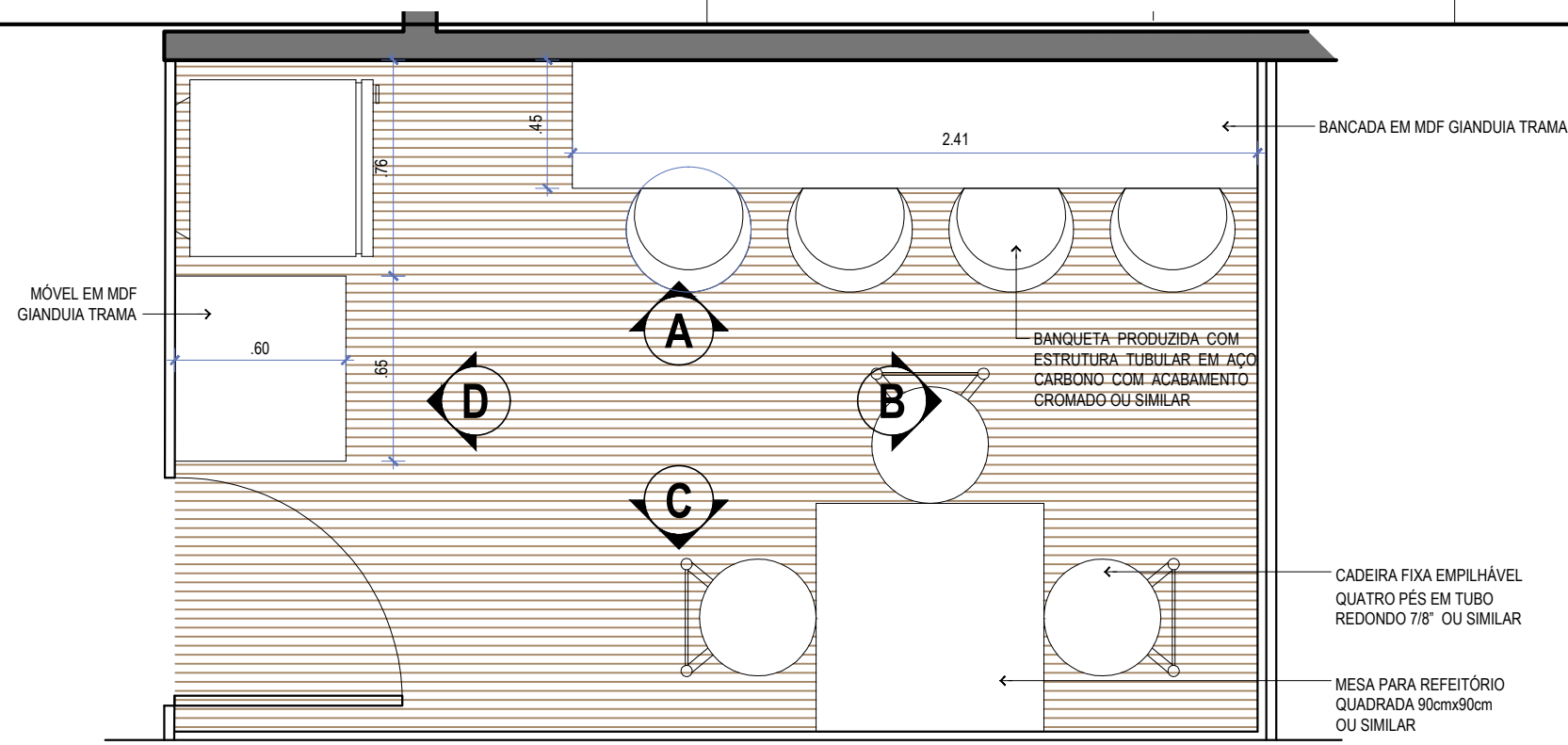
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-MARC-RECEPÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

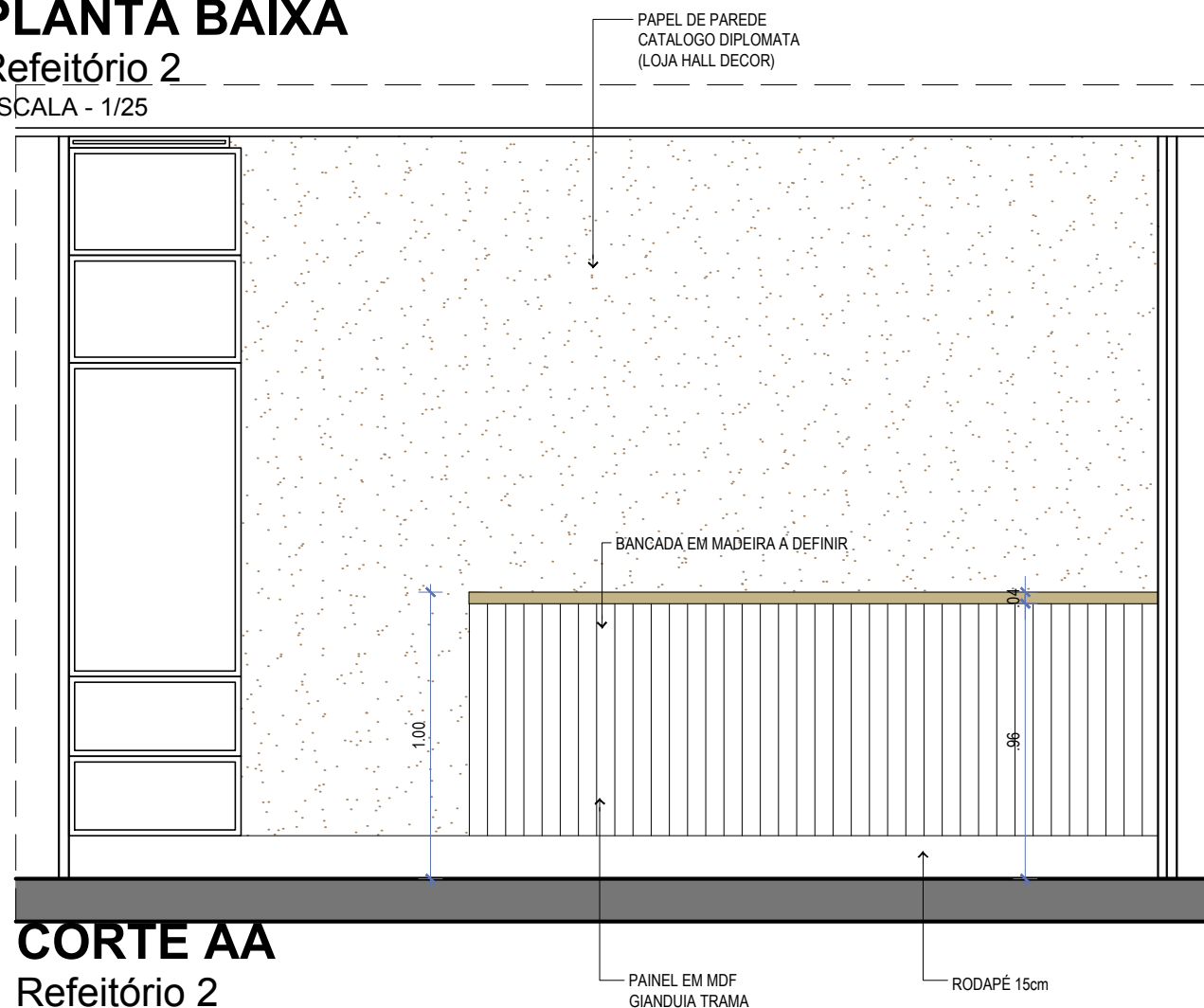
01
01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br

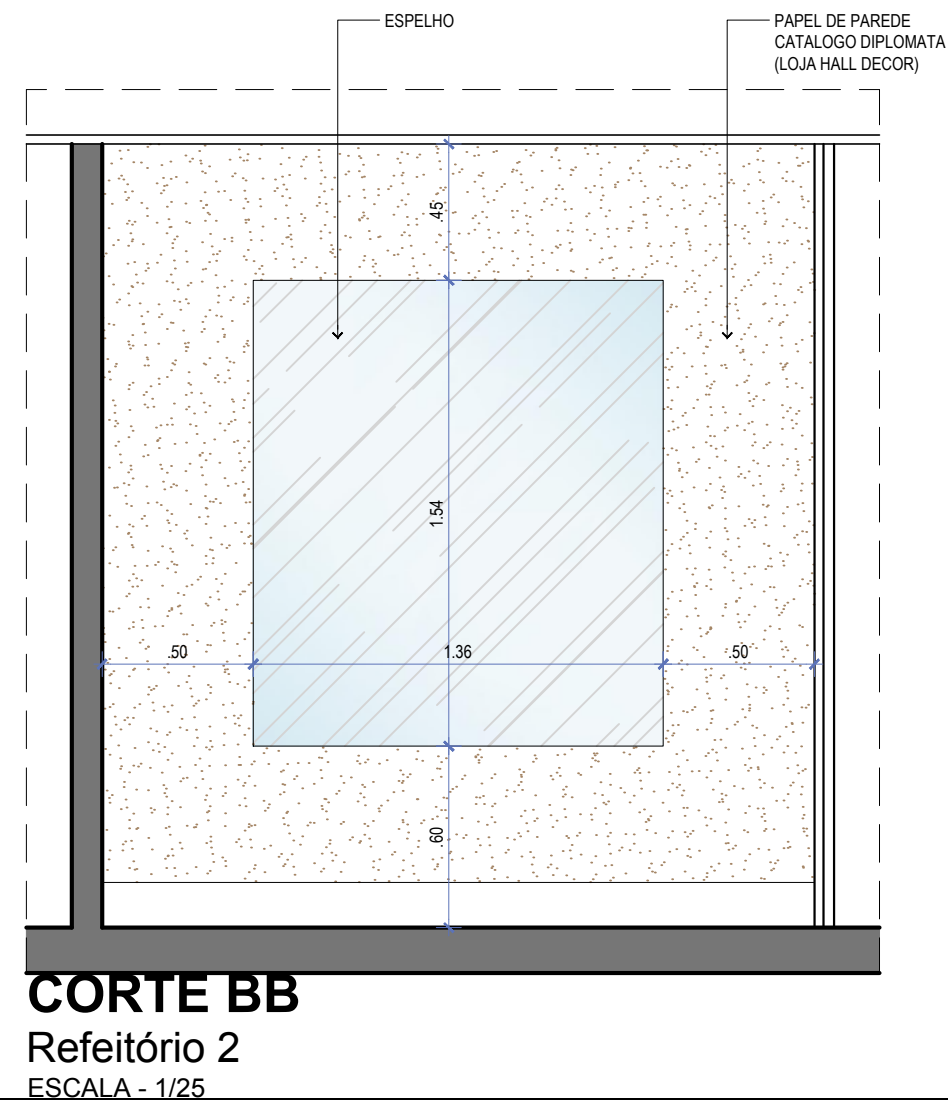




PLANTA BAIXA
Refeitório 2
ESCALA - 1/25



CORTE AA
Refeitório 2
ESCALA - 1/25



CORTE BB
Refeitório 2
ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
OUTUBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

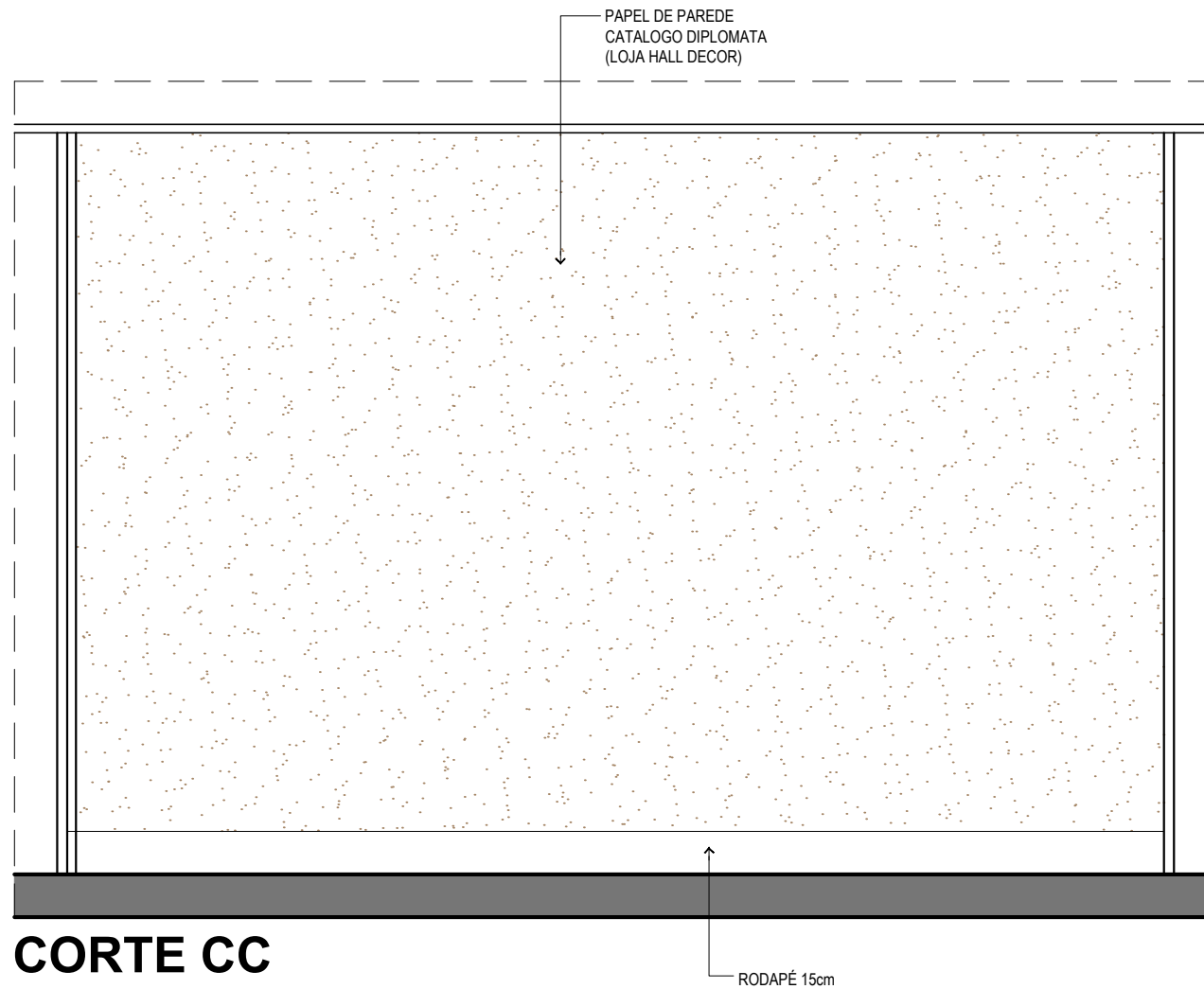
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-MARC-REFEITORIO 2-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

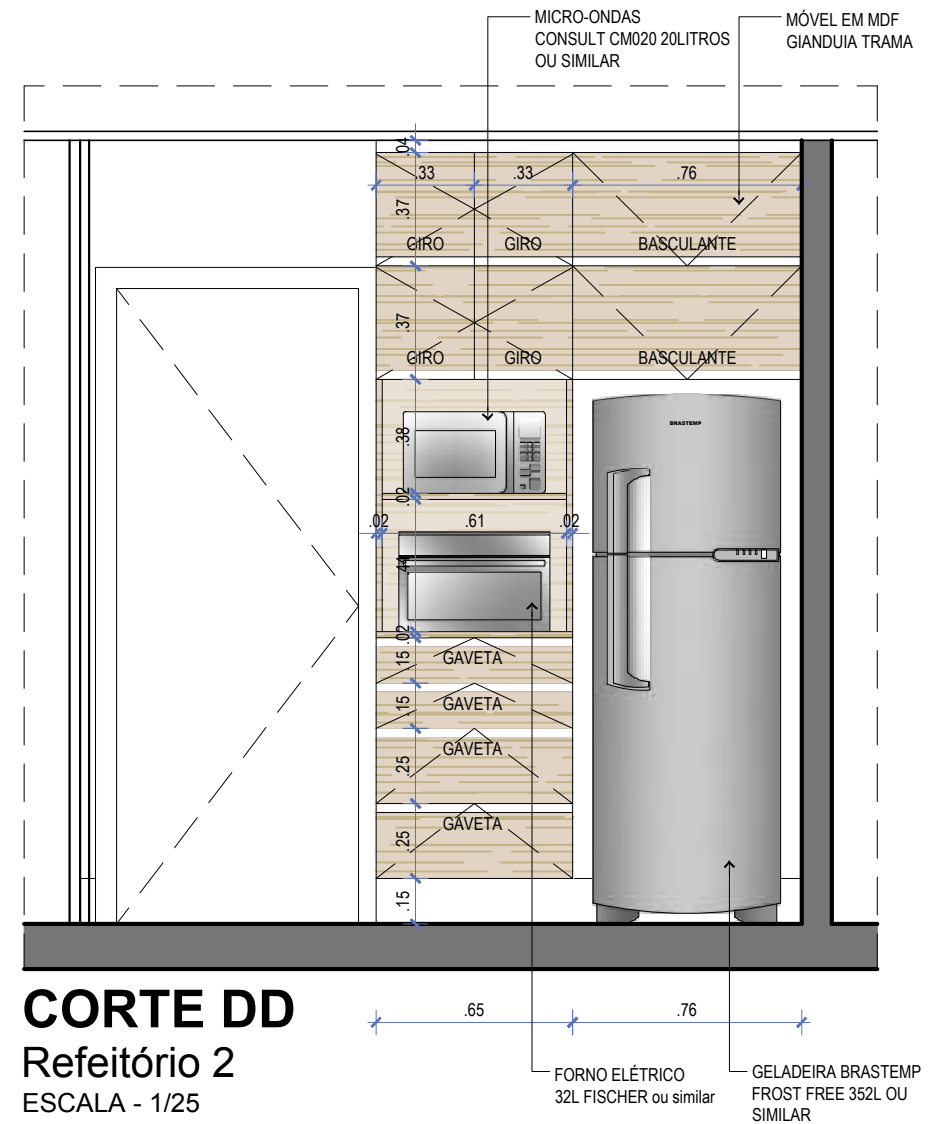
01
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





CORTE CC
Refeitório 2
ESCALA - 1/25



CORTE DD
Refeitório 2
ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:
CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

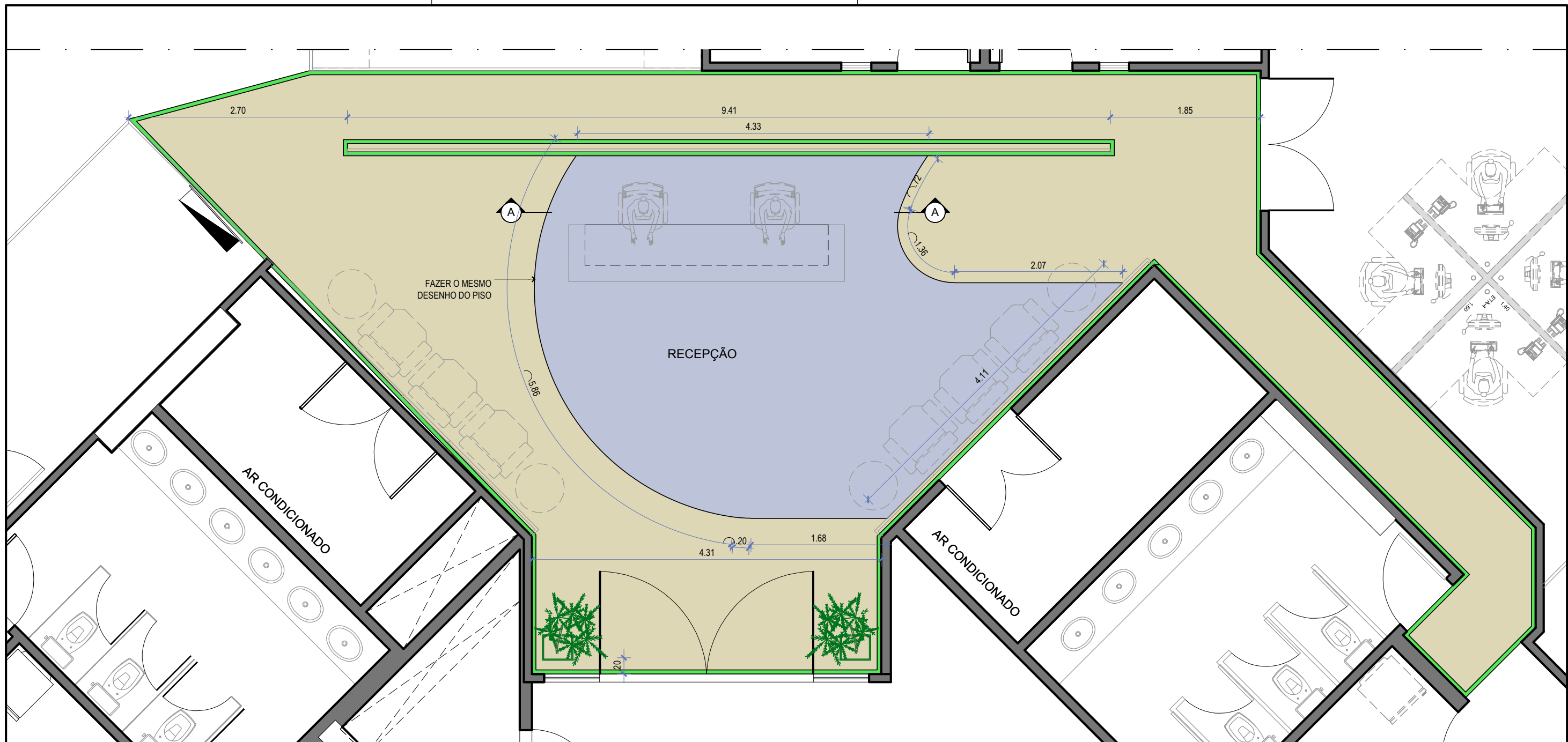
DATA:
OUTUBRO/2016
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-MARC-REFEITORIO 2-R00.dwg
ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

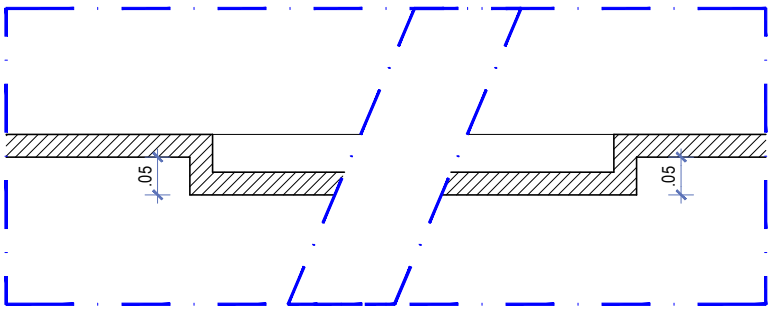
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/50

DETALHE A
REBAIXO
ESCALA - 1/10



LEGENDA GESSO	
	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:
CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

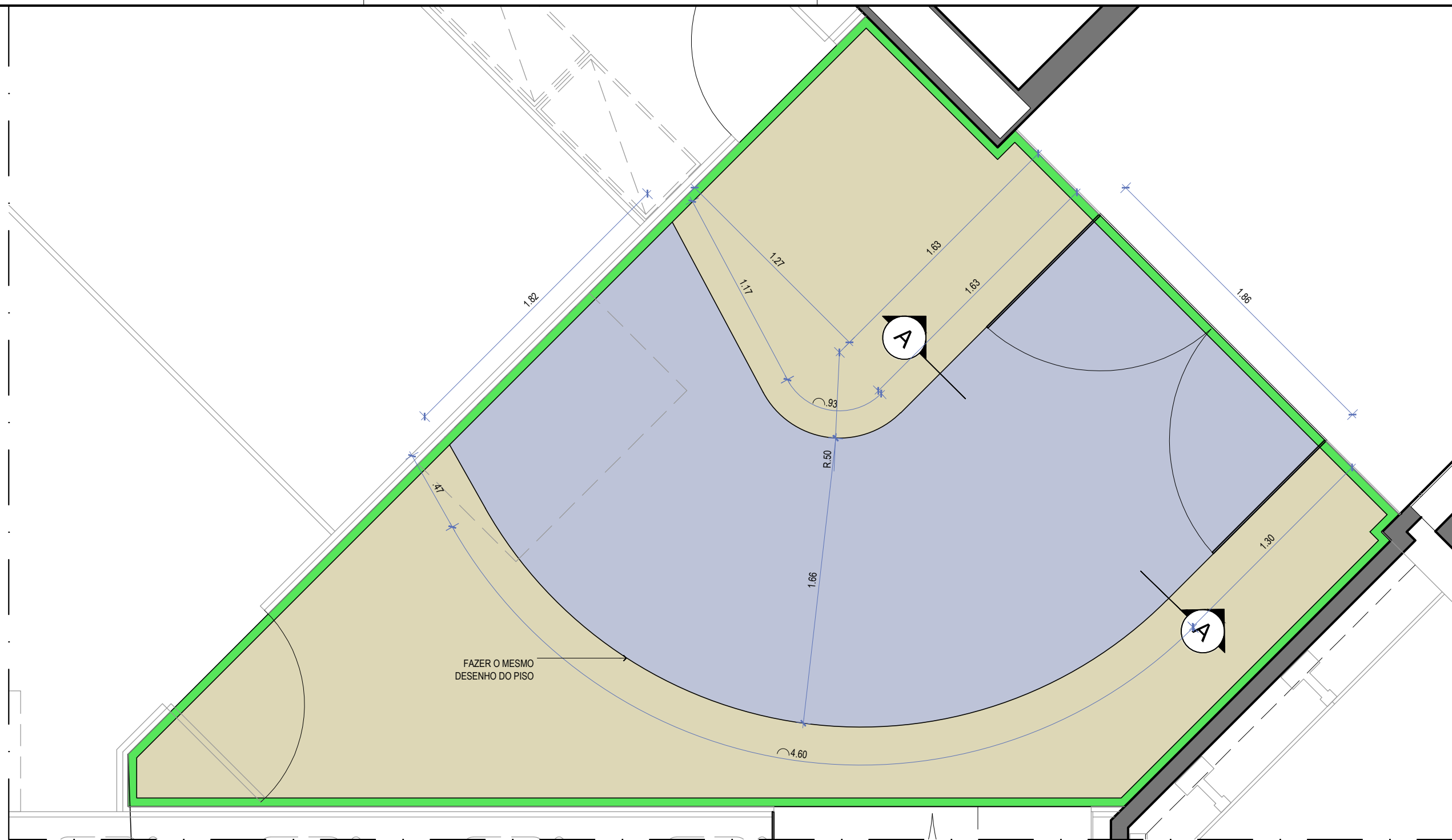
DATA:
ABRIL / 2017
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-02.dwg
ARQUITETAS:
GILSAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

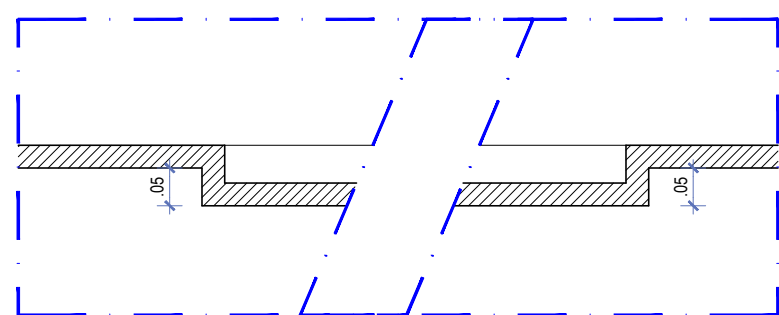
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/25

DETALHE A
REBAIXO
ESCALA - 1/10



LEGENDA GESSO	
	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:
CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

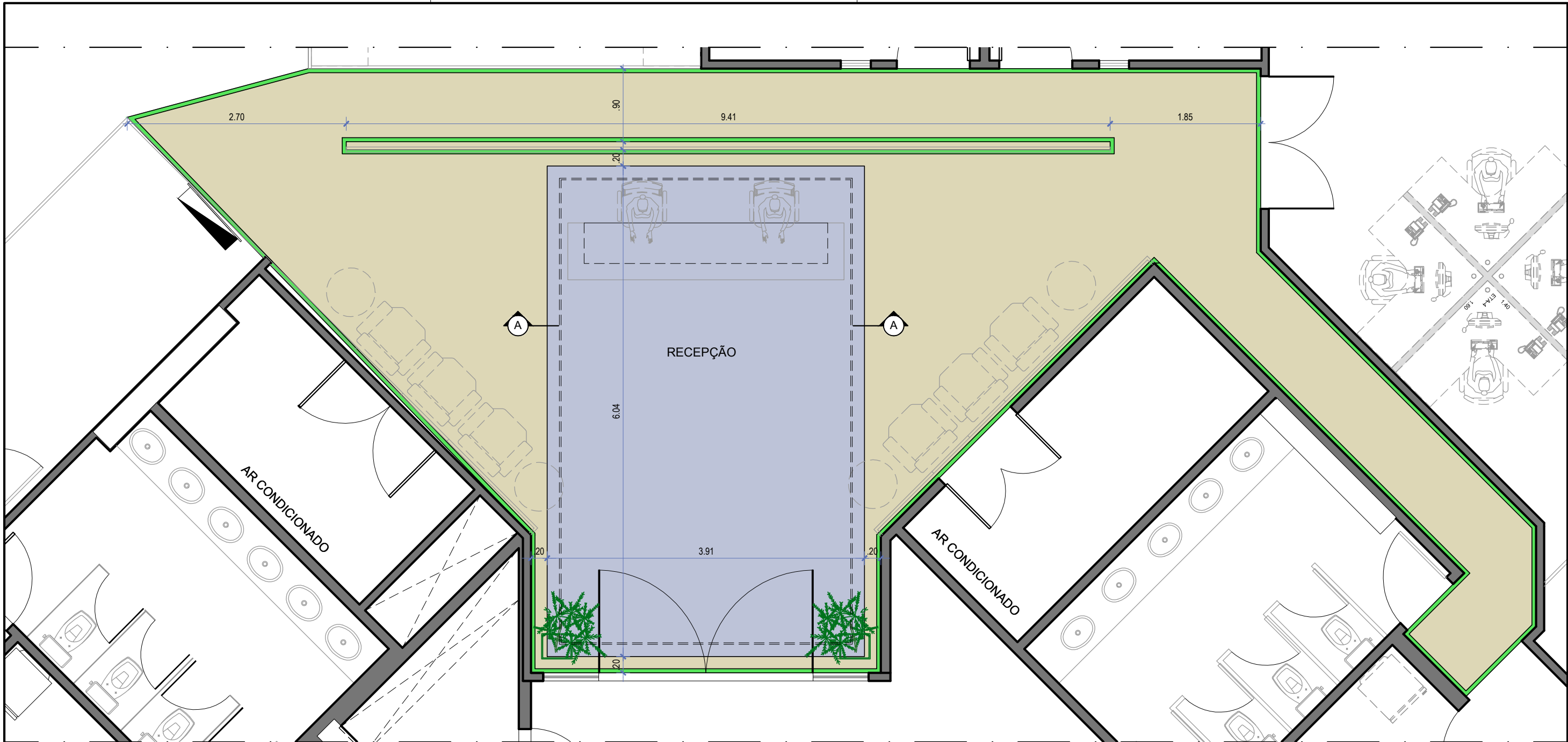
DATA:
ABRIL / 2017
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-02.dwg
ARQUITETAS:
GILSAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

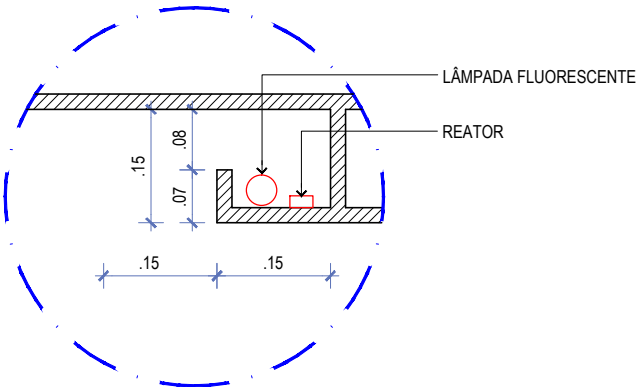
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/50

DETALHE A
SANCA
ESCALA - 1/10



LEGENDA GESSO	
	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL / 2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-10211w

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

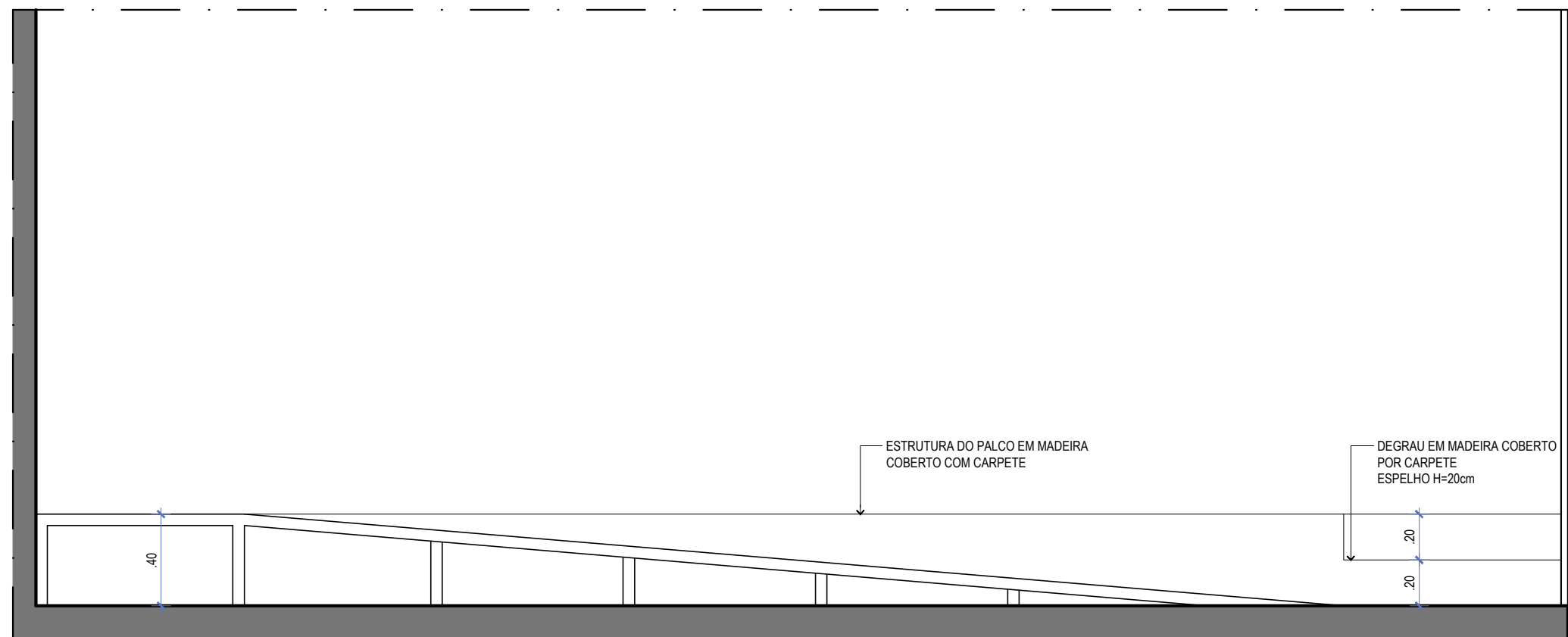
01
/01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br

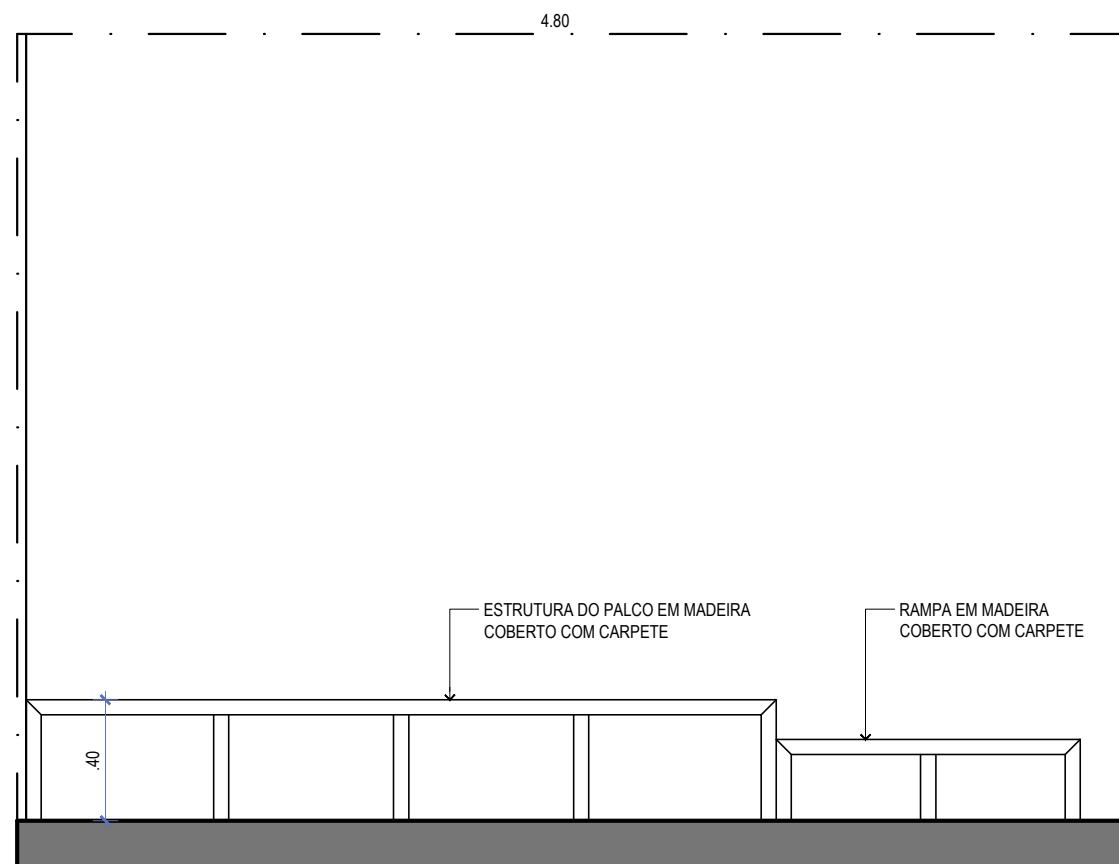




GISA
ARCHITETTURA E DESIGN



CORTE AA
Palco
ESCALA - 1/25



CORTE BB
Palco
ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL/2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

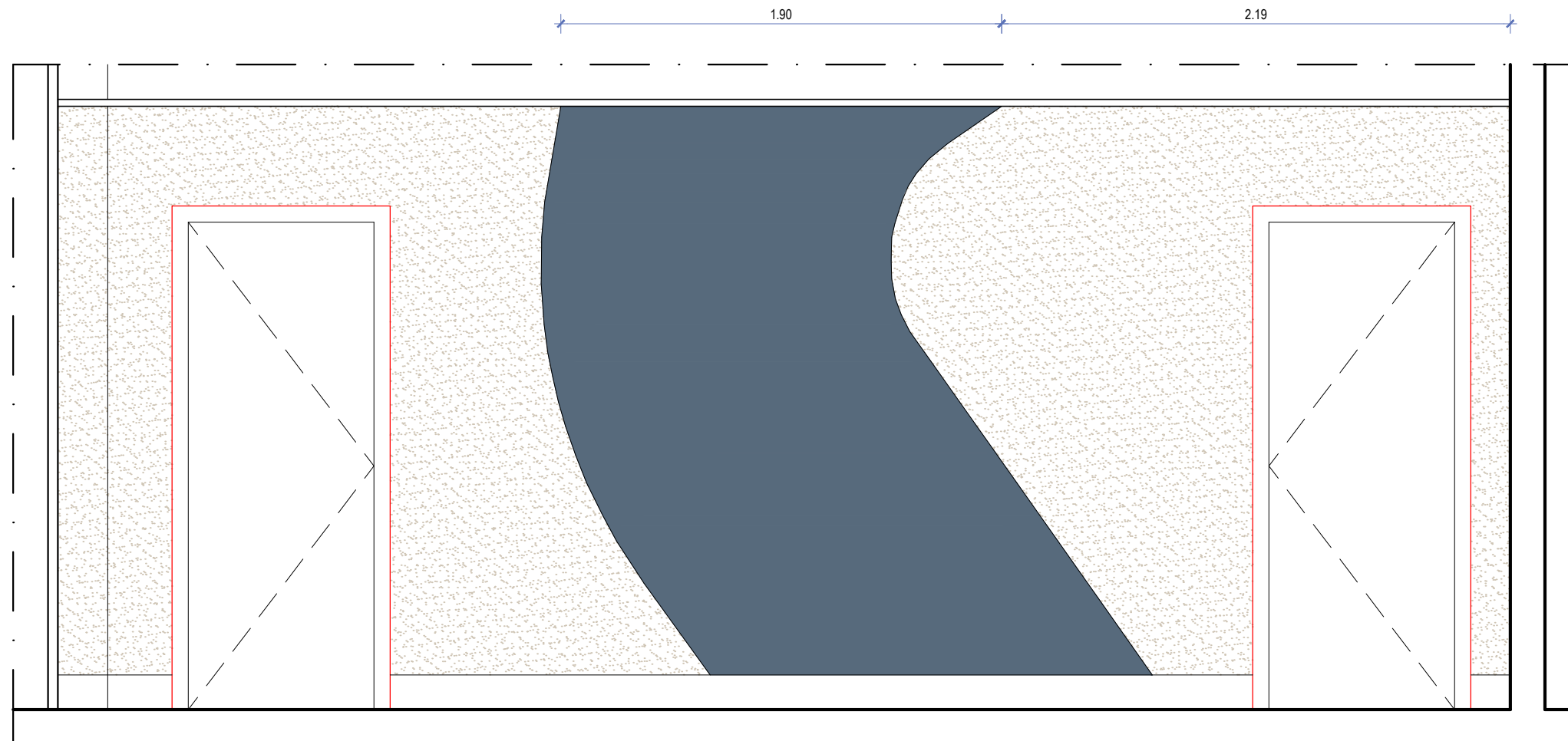
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-AUDITORIO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA

Foyer

ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL/2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-FOYER-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1			MÊS 2		
			R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	61.848,66	30.924,33	50,00%	50,00%	30.924,33	50,00%	100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.114,92	1.557,46	50,00%	50,00%	1.557,46	50,00%	100,00%
3.0	SERVIÇOS INICIAIS	16.415,76	8.207,88	50,00%	50,00%	8.207,88	50,00%	100,00%
4.0	PAREDES E PAINÉIS	10.711,41	5.355,71	50,00%	50,00%	5.355,71	50,00%	100,00%
5.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	12.020,84	6.010,42	50,00%	50,00%	6.010,42	50,00%	100,00%
6.0	REVESTIMENTO DE PISO	58.104,10	29.052,05	50,00%	50,00%	29.052,05	50,00%	100,00%
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	6.811,03	3.405,52	50,00%	50,00%	3.405,52	50,00%	100,00%
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS	4.286,64	2.143,32	50,00%	50,00%	2.143,32	50,00%	100,00%
9.0	VIDROS E ESPELHOS	11.388,67	5.694,34	50,00%	50,00%	5.694,34	50,00%	100,00%
10.0	FORROS	12.536,77	6.268,39	50,00%	50,00%	6.268,39	50,00%	100,00%
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	8.069,25	4.034,62	50,00%	50,00%	4.034,62	50,00%	100,00%
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA	55.372,00	27.686,00	50,00%	50,00%	27.686,00	50,00%	100,00%
13.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	6.806,25	3.403,13	50,00%	50,00%	3.403,13	50,00%	100,00%
14.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	11.026,41	5.513,21	50,00%	50,00%	5.513,21	50,00%	100,00%
15.0	PINTURA	4.549,37	2.274,69	50,00%	50,00%	2.274,69	50,00%	100,00%
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	27.578,07	13.789,03	50,00%	50,00%	13.789,03	50,00%	100,00%
17.0	SERVIÇOS FINAIS	12.418,86	6.209,43	50,00%	50,00%	6.209,43	50,00%	100,00%
	TOTAL POR ETAPA		161.529,51	50,00%		161.529,51	50,00%	
	TOTAL ACUMULADO		161.529,51	50,00%		323.059,03	100,00%	
	TOTAL FINAL	323.059,03						

Anexo V - Termo de Referência

Termo de Recebimento Provisório

Contrato nº: _____/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, que foram recebidos provisoriamente os respectivos serviços nesta data, os quais serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos pela Funpresp-Exe, cuja manifestação quanto à aceitação dos serviços ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão deste Termo.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Anexo VI – Termo de Referência
Termo de Recebimento Definitivo

Contrato nº: ____/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, que foram recebidos definitivamente os respectivos serviços nesta data, os quais atenderam perfeitamente as exigências contidas no respectivo Termo de Referência.

Brasília, ____ de ____ de 2017.

Responsável pela Funpresp-Exe

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PROPOSTA

Prezado Senhor Pregoeiro,

A _____ (NOME DA LICITANTE) estabelecida(o) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à (endereço) _____, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços de engenharia para a Funpresp-Exe.

O preço proposto prevê todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, objeto da licitação.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com os termos do edital e de seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

- NOME: _____
- RAZÃO SOCIAL: _____
- CNPJ Nº: _____
- ENDEREÇO COMPLETO: _____
- TELEFONES: _____
- E-MAIL: _____
- VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): _____
- SIGNATÁRIOS DO CONTRATO (Nomes e identificações) _____

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO - CHEFE DE OBRA	H	88,00				
1.2	ENGENHEIRO ELETROELETRÔNICO	H	44,00				
1.3	ENGENHEIRO MECÂNICO	H	20,00				
1.4	ENCARREGADO DE OBRAS	MES	2,00				
1.5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MES	2,00				
1.6	EQUIPE EXTRAORDINÁRIA (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DO EXPEDIENTE DO CONTRATANTE)	MES	1,00				
1.7	CONSUMO MEDICAMENTOS PRONTO SOCORRO	MES	2,00				
1.8	CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA	MES	2,00				
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/CREA-DF	UN	3,00				
2.2	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT/CAU-DF	UN	1,00				
2.3	CÓPIA DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRÔNICA	UN	6,00				
2.4	ISOLAMENTO DE AMBIENTE COM CHAPA DE MADEIRA PLATIFICADA 6 MM	M2	30,00				
2.5	ISOLAMENTO DE PISO COM LONA PLÁSTICA PRETA	M2	60,00				
3.0	SERVIÇOS INICIAIS						
3.1	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL	M2	6,80				
3.2	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRY WALL	M2	19,34				
3.3	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	M2	10,22				
3.4	RETRADA E REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE	M2	42,22				
3.5	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GERAL	UN	11,00				
3.6	REMOÇÃO DE FIAÇÃO DE REDES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE	M	320,00				
3.7	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS DE REDES ELÉTRICA E LÓGICA	UN	7,00				
3.8	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	44,87				
3.9	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE FORRO MINERAL	M2	96,53				
3.10	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO	M2	0,13				

3.11	RETRADA E REMOÇÃO DE PISO EM CARPETE SEM REAPROVEITAMENTO	M2	114,16				
3.12	RETRADA E REMOÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA	M	42,15				
3.13	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE FECHADURA DA PORTA DO BANHEIRO PNE	M2	1,00				
3.14	RETRADA E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO	M2	18,92				
3.15	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	1,68				
3.16	CARGA MANUAL DE MATERIAL REMOVIDO DE OBRA, EM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3	M3	17,89				
3.17	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT ATÉ 30KM	M3/KM	447,33				
4.0	PAREDES E PAINÉIS						
4.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS	M2	70,95				
4.2	DIVISÓRIA EM PAINEL NAVAL PERFIS EM AÇO GALVANIZADO PINTADO, EM EUCALIPTO PRENSADO COM ESPESURA DE 3,5 CM DE LARGURA, ALTURA ATÉ O TETO, REVESTIDA COM LAMINADO BP COR PADRÃO EXISTENTE	M2	8,00				
5.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
5.1	REVESTIMENTO DE PAREDE EM VINÍLICO (MANTA, PLACA OU RÉGUA), PADRÃO FUNPRES	M2	16,02				
5.2	REVESTIMENTO DE PAREDE EM PAPEL, PADRÃO EXISTENTE	M2	104,70				
5.3	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	18,92				
5.4	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM LAMINADO EXISTENTE	M2	150,20				
6.0	REVESTIMENTO DE PISO						
6.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	0,36				
6.2	REVESTIMENTO DE PISO EM MANTA VINÍLICA, PADRÃO FUNPRES	M2	43,72				
6.3	RODAPÉ EM GRANITO, H=10CM, COR CINZA ANDORINHA,	M	1,00				

	ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSO REJUNTE						
6.4	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, H=10CM, COR BRANCA	M	142,95				
6.5	SOLEIRA DE GRANITO, TIPO CINZA CORUMBÁ, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	1,80				
6.6	REVESTIMENTO DE PISO EM VINÍLICO (MANTA, PLACA OU RÉGUA), PADRÃO FUNPRES P	M2	97,56				
6.7	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA AUDITÓRIO (PISO E PALCO), E=4MM	M2	96,25				
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.1	REVISÃO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EXISTENTES (PORTAS E JANELAS)	M2	75,93				
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS						
8.1	PORTA DE MADEIRA REVESTIDA COM MELAMÍNICO 70 X 210CM, ABRIR, INCLUSO DOBRADIÇAS, PORTA, PORTAL E ALIZAR	UN	1,00				
8.2	PORTA DE MADEIRA REVESTIDA COM MELAMÍNICO 90 X 210CM, ABRIR, INCLUSO DOBRADIÇAS, PORTA, PORTAL E ALIZAR	UN	1,00				
8.3	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM VIDRO, INCLUSO DOBRADIÇAS, PADRÃO EXISTENTE	UN	1,00				
8.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DE SANITÁRIO, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	1,00				
8.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DA COPA, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	1,00				
8.6	BARRA TUBULAR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA PORTA (COMP. 60CM) - 2 UNIDADES POR PORTA	JG	1,00				
8.7	PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL PROTEÇÃO PORTA (90 X 40 CM) - 2 UNIDADES POR PORTA	JG	1,00				
8.8	CONJUNTO DE FECHADURA TUBULAR TIPO SOPRANO COM DOBRADIÇAS PARA DIVISÓRIA	JG	1,00				
9.0	VIDROS E ESPELHOS						
9.1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, EM BANHEIROS COLETIVOS E PRIVATIVOS	M2	6,30				
9.2	PV - PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM DE 90X210CM (CONFORME	UN	4,00				

	PROJETO EXECUTIVO)						
10.0	FORROS						
10.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	96,53				
10.2	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS, PADRÃO EXISTENTE	M2	39,88				
10.3	TABICA PARA FORRO DE GESSO	M	56,30				
10.4	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DANIFICADA DE FORRO MINERAL	M2	8,25				
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
11.1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO PNE	UN	1,00				
11.2	TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE	UN	1,00				
11.3	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO COM ALAVANCA PARA P.N.E. - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
11.4	ALÇA DE APOIO EM AÇO INOX P/ LAVATORIO	UN	1,00				
11.5	BARRA DE APOIO EM INOX DIAM. 40MM - 85CM	UN	2,00				
11.6	PAPELEIRA DE SOBREPOR INOX	UN	1,00				
11.7	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	12,00				
11.8	PONTO COMPLETO DE ÁGUA	UN	12,00				
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA						
12.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00				
12.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00				
12.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00				
12.4	ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS DO INTERRUPTOR DE 4 SEÇÕES EXISTENTE NO FOYER	UN	1,00				
12.5	PONTO COMPLETO DE LÓGICA DE PISO NO TABLADO DO AUDITÓRIO	UN	1,00				
12.6	PONTO COMPLETO DE TOMADA DE PISO NO	UN	1,00				

	TABLADO DO AUDITÓRIO						
12.7	PONTO COMPLETO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO EM DIVISÓRIA	UN	5,00				
12.8	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE P/ 1 LÂMPADA LED TUBULARES DE 9W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	3,00				
12.9	LUMINÁRIA TIPO FOCO DE EMBUTIR P/ 1 LÂMPADA DICROICA LED DE 5W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	21,00				
12.10	LUMINÁRIA TIPO PAINEL DE LED DE EMBUTIR 20X20CM, P/ 1 LÂMPADA LED BULBO DE 10W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	8,00				
12.11	LÂMPADA TUBULAR DE LED, EMBUTIDA EM SANCA DE GESSO, 60CM, BIVOLT DE 10W, COMPLETA	UN	45,00				
12.12	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR EM FORRO GESSO OU MODULADO P/ 2 LÂMPADA LED TUBULARES DE 16W, COMPLETA, PADRÃO EXISTENTE	UN	4,00				
12.13	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR EM FORRO GESSO OU MODULADO P/ 4 LÂMPADA LED TUBULARES DE 8W, COMPLETA, PADRÃO EXISTENTE	UN	5,00				
12.14	REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS DE FORRO	UN	27,00				
12.15	ARANDELA DE USO INTERNO PARA LÂMPADA LED DE 6W, COMPLETA (MODELO A DEFINIR)	UN	2,00				
12.16	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 9W, COM BATERIA INTERNA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, REF. DYNALUX OU EQUIVALENTE	UN	6,00				
12.17	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 32W POR LÂMPADA TUBULAR LED BRANCA 16W	UN	256,00				
12.18	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 16W POR LÂMPADA TUBULAR LED BRANCA 8W	UN	140,00				
12.19	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA COMPACTA 16W POR LÂMPADA BULBO LED BRANCA 8W	UN	90,00				
13.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
13.1	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 6KG NBR 11716 COM SUPORTE	UN	10,00				

13.2	INSTALAÇÃO DE PONTO COMPLETO DE BICO DE SPRINKLER, PADRÃO EXISTENTE	UN	2,00				
13.3	INSTALAÇÃO DE PONTO COMPLETO DE DETECTOR DE FUMAÇA, PADRÃO EXISTENTE	UN	3,00				
13.4	REMANEJAMENTO DE PONTO DE BICO DE SPRINKLER EXISTENTE	UN	1,00				
13.5	PICTOGRAMA (PORTA DE SAÍDA DE EMERGENCIA) COMP. 0,6M E LARG.0,28M	UN	2,00				
13.6	PICTOGRAMA (SETA DE ROTA DE FUGA) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	2,00				
13.7	PICTOGRAMA (EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	6,00				
14.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO						
14.1	DUTO EM CHAPA GALVANIZADA (0,5MM) #26	M2	12,00				
14.2	SUPORTE PARA DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00				
14.3	GRELHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO, MOD. VAT-DG, DIM. 225 X 125 MM, FABRICANTE: TROX OU EQUIVALENTE	UN	4,00				
14.4	READEQUAÇÃO DE GRELHA CONTÍNUA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EXISTENTE	M	31,00				
15.0	PINTURA						
15.1	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS (PAREDES), DUAS DEMAOS	M2	70,95				
15.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS (TETOS), DUAS DEMAOS	M2	96,53				
15.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS (FORRO)	M2	32,68				
15.4	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS (PAREDE)	M2	36,20				
15.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA (PORTAS EXISTENTES), DUAS DEMAOS	M2	8,22				
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
16.1	PALCO DO AUDITÓRIO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 15MM, CONFORME PROJETO	M2	22,28				
16.2	REFORMA DO BALCÃO DA RECEPÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO, PADRÃO EXISTENTE	M2	3,80				

16.3	ARMARIO DE MADEIRA COM PRATELEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO, PADRÃO EXISTENTE	M2	1,80				
16.4	REVISÃO DE PERSIANA DE ALUMINIO EXISTENTE	M2	71,13				
16.5	REVISÃO DE PISO ELEVADO EXISTENTE	M2	7,20				
17.0	SERVIÇOS FINAIS						
17.1	"AS BUILT" DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETURA E INSTALAÇÕES), COM CADERNO TÉCNICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS APLICADOS	M2	1.606,83				
17.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.606,83				
TOTAL SEM BDI							
TOTAL COM BDI							

Anexo VIII – Termo de Referência

Modelo da Declaração de Vistoria

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou **VISTORIA** nas instalações da FUNPRESP-EXE, com vistas à participação na licitação acima referenciada, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da FUNPRESP-EXE

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas na licitação, necessárias à formulação da proposta de preços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

(Emitir este documento em duas vias. Uma via para a empresa e outra via para o processo)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000193/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ADEQUAÇÃO DAS SALAS 202, 203 E 204
DO EDIFÍCIO CORPORATE FINANCIAL
CENTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR
PÚBLICO FEDERAL DO PODER
EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A
EMPRESA -----
-----.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e por sua Diretora de Administração, a **Sra.** _____, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrita no CPF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.** _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 000193/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma subsidiária, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo: instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Parágrafo primeiro - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, o Termo de Referência, com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Constituem-se em anexos deste Contrato:

- Anexo I) Memorial Descritivo;
- Anexo II) Plantas Baixas das Salas 202, 203 e 204 do Edifício Corporate Financial Center;
- Anexo III) Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV) Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo V) Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo terceiro –O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços é de 80 (oitenta) dias, incluindo-se neste prazo o seguinte:

- a) início da execução: 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- b) recebimento provisório: 05 (cinco) dias;
- c) recebimento definitivo: 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Parágrafo quarto - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo sexto - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em 02 (duas) vias, em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

Parágrafo oitavo - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo nono - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....), para a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado com base em sua proposta, nos termos do anexo III deste Contrato e conforme a planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT(R\$)	BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
ENGENHEIRO OU ARQUITETO - CHEFE	H	88,00				
ENGENHEIRO ELETROELETRÔNICO	H	44,00				
ENGENHEIRO MECÂNICO	H	20,00				
ENCARREGADO	MES	2,00				
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MES	2,00				

EQUIPE EXTRAORDINÁRIA (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DO EXPEDIENTE DO CONTRATANTE)	MES	1,00				
CONSUMO MEDICAMENTOS PRONTO SOCORRO	MES	2,00				
CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA	MES	2,00				
SERVIÇOS PRELIMINARES						
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/CREA-DF	UN	3,00				
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT/CAU-DF	UN	1,00				
CÓPIA DE PROJETOS POR PLOTAGEM ELETRÔNICA	UN	6,00				
ISOLAMENTO DE AMBIENTE COM CHAPA DE MADEIRIT PLATIFICADA 6 MM	M2	30,00				
ISOLAMENTO DE PISO COM LONA PLASTICA PRETA	M2	60,00				
SERVIÇOS INICIAIS						
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL	M2	6,80				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO DRY WALL	M2	19,34				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	M2	10,22				
RETIRADA E REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE	M2	42,22				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GERAL	UN	11,00				
REMOÇÃO DE FIAÇÃO DE REDES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE	M	320,00				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE INTERRUPTORES E TOMADAS DE REDES ELÉTRICA E LÓGICA	UN	7,00				
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	44,87				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE FORRO MINERAL	M2	96,53				
DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO	M2	0,13				
RETIRADA E REMOÇÃO DE PISO EM CARPETE SEM REAPROVEITAMENTO	M2	114,16				
RETIRADA E REMOÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA	M	42,15				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE FECHADURA DA PORTA DO BANHEIRO PNE	M2	1,00				

RETIRADA E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM LAMINADO	M2	18,92				
DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA	M2	1,68				
CARGA MANUAL DE MATERIAL REMOVIDO DO LOCAL, EM CAMINHAO BASCULANTE DE 6 M3	M3	17,89				
TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT ATÉ 30KM	M3/KM	447,33				
PAREDES E PAINÉIS						
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS	M2	70,95				
DIVISÓRIA EM PAINEL NAVAL PERFIS EM AÇO GALVANIZADO PINTADO, EM EUCALIPTO PRENSADO COM ESPESSURA DE 3,5 CM DE LARGURA, ALTURA ATÉ O TETO, REVESTIDA COM LAMINADO BP COR PADRÃO EXISTENTE	M2	8,00				
REVESTIMENTOS DE PAREDES						
REVESTIMENTO DE PAREDE EM VINÍLICO (MANTA, PLACA OU RÉGUA), PADRÃO FUNPRESP	M2	16,02				
REVESTIMENTO DE PAREDE EM PAPEL, PADRÃO EXISTENTE	M2	104,70				
REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	18,92				
LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM LAMINADO EXISTENTE	M2	150,20				
REVESTIMENTO DE PISO						
REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	0,36				
REVESTIMENTO DE PISO EM MANTA VINÍLICA, PADRÃO FUNPRESP	M2	43,72				
RODAPÉ EM GRANITO, H=10CM , COR CINZA ANDORINHA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSO REJUNTE	M	1,00				
RODAPÉ EM POLIESTIRENO, H=10CM , COR BRANCA	M	142,95				

SOLEIRA DE GRANITO, TIPO CINZA CORUMBÁ, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	1,80				
REVESTIMENTO DE PISO EM VINÍLICO (MANTA, PLACA OU RÉGUA), PADRÃO FUNPRES P	M2	97,56				
CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA AUDITÓRIO (PISO E PALCO), E=4MM	M2	96,25				
ESQUADRIAS METÁLICAS						
REVISÃO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EXISTENTES (PORTAS E JANELAS)	M2	75,93				
ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS						
PORTA DE MADEIRA REVESTIDA COM MELAMÍNICO 70 X 210CM , ABRIR, INCLUSO DOBRADIÇAS, PORTA, PORTAL E ALIZAR	UN	1,00				
PORTA DE MADEIRA REVESTIDA COM MELAMÍNICO 90 X 210CM , ABRIR, INCLUSO DOBRADIÇAS, PORTA, PORTAL E ALIZAR	UN	1,00				
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM VIDRO, INCLUSO DOBRADIÇAS, PADRÃO EXISTENTE	UN	1,00				
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DE SANITÁRIO, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	1,00				
FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTA DA COPA, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	1,00				
BARRA TUBULAR DE AÇO INOX ESCOVADO PARA PORTA (COMP. 60CM) - 2 UNIDADES POR PORTA	JG	1,00				
PLACA DE AÇO INOXIDAVEL PROTEÇÃO PORTA (90 X 40 CM) - 2 UNIDADES POR PORTA	JG	1,00				
CONJUNTO DE FECHADURA TUBULAR TIPO SOPRANO COM DOBRADIÇAS PARA DIVISÓRIA	JG	1,00				
VIDROS E ESPELHOS						
ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, EM BANHEIROS COLETIVOS E PRIVATIVOS	M2	6,30				

PV - PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM DE 90X210CM (CONFORME PROJETO EXECUTIVO)	UN	4,00				
FORROS						
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	96,53				
FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS, PADRÃO EXISTENTE	M2	39,88				
TABICA PARA FORRO DE GESSO	M	56,30				
SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DANIFICADA DE FORRO MINERAL	M2	8,25				
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO PNE	UN	1,00				
TORNEIRA CROMADA C/ ALAVANCA, P/ PNE, APROVADA PELA NBR 9050, PRESSMATIC OU EQUIVALENTE	UN	1,00				
VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO COM ALAVANCA PARA P.N.E. - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
ALÇA DE APOIO EM AÇO INOX P/ LAVATORIO	UN	1,00				
BARRA DE APOIO EM INOX DIAM. 40MM - 85CM	UN	2,00				
PAPELEIRA DE SOBREPOR INOX	UN	1,00				
DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	12,00				
PONTO COMPLETO DE ÁGUA	UN	12,00				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA						
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00				
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00				
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00				

AF_12/2015						
ADEQUAÇÃO DE CIRCUITOS DO INTERRUPTOR DE 4 SEÇÕES EXISTENTE NO FOYER	UN	1,00				
PONTO COMPLETO DE LÓGICA DE PISO NO TABLADO DO AUDITÓRIO	UN	1,00				
PONTO COMPLETO DE TOMADA DE PISO NO TABLADO DO AUDITÓRIO	UN	1,00				
PONTO COMPLETO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO EM DIVISÓRIA	UN	5,00				
LUMINÁRIA TIPO PENDENTE P/ 1 LÂMPADA LED TUBULARES DE 9W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	3,00				
LUMINÁRIA TIPO FOCO DE EMBUTIR P/ 1 LÂMPADA DICROICA LED DE 5W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	21,00				
LUMINÁRIA TIPO PAINEL DE LED DE EMBUTIR 20X20CM, P/ 1 LÂMPADA LED BULBO DE 10W, COMPLETA, PADRÃO A DEFINIR	UN	8,00				
LÂMPADA TUBULAR DE LED, EMBUTIDA EM SANCA DE GESSO, 60CM, BIVOLT DE 10W, COMPLETA	UN	45,00				
LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR EM FORRO GESSO OU MODULADO P/ 2 LÂMPADA LED TUBULARES DE 16W, COMPLETA, PADRÃO EXISTENTE	UN	4,00				
LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR EM FORRO GESSO OU MODULADO P/ 4 LÂMPADA LED TUBULARES DE 8W, COMPLETA, PADRÃO EXISTENTE	UN	5,00				
REMANEJAMENTO DE LUMINÁRIAS DE FORRO	UN	27,00				
ARANDELA DE USO INTERNO PARA LÂMPADA LED DE 6W, COMPLETA (MODELO A DEFINIR)	UN	2,00				
BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 9W, COM BATERIA INTERNA E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, REF. DYNALUX OU EQUIVALENTE	UN	6,00				
SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 32W POR LÂMPADA TUBULAR LED BRANCA 16W	UN	256,00				
SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 16W POR LÂMPADA TUBULAR LED BRANCA 8W	UN	140,00				

SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA COMPACTA 16W POR LÂMPADA BULBO LED BRANCA 8W	UN	90,00				
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 6KG NBR 11716 COM SUPORTE	UN	10,00				
INSTALAÇÃO DE PONTO COMPLETO DE BICO DE SPRINKLER, PADRÃO EXISTENTE	UN	2,00				
INSTALAÇÃO DE PONTO COMPLETO DE DETECTOR DE FUMAÇA, PADRÃO EXISTENTE	UN	3,00				
REMANEJAMENTO DE PONTO DE BICO DE SPRINKLER EXISTENTE	UN	1,00				
PICTOGRAMA (PORTA DE SAÍDA DE EMERGENCIA) COMP. 0,6M E LARG.0,28M	UN	2,00				
PICTOGRAMA (SETA DE ROTA DE FUGA) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	2,00				
PICTOGRAMA (EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO) COMP. 0,4M E LARG.0,28M	UN	6,00				
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO						
DUTO EM CHAPA GALVANIZADA (0,5MM) #26	M2	12,00				
SUPORTE PARA DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA	UN	10,00				
GRELHA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, DUPLA DEFLEXÃO COM REGISTRO, MOD. VAT-DG, DIM. 225 X 125 MM, FABRICANTE: TROX OU EQUIVALENTE	UN	4,00				
READEQUAÇÃO DE GRELHA CONTÍNUA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EXISTENTE	M	31,00				
PINTURA						
EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS (PAREDES), DUAS DEMAOS	M2	70,95				
EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS (TETOS), DUAS DEMAOS	M2	96,53				
PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS (FORRO)	M2	32,68				
PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES	M2	36,20				

INTERNOS, DUAS DEMÃOS (PAREDE)						
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA (PORTAS EXISTENTES), DUAS DEMAOS	M2	8,22				
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
PALCO DO AUDITÓRIO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, ASSOALHO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 15MM, CONFORME PROJETO	M2	22,28				
REFORMA DO BALCÃO DA RECEPÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO, PADRÃO EXISTENTE	M2	3,80				
ARMARIO DE MADEIRA COM PRATELEIRA, REVESTIMENTO LAMINADO, PADRÃO EXISTENTE	M2	1,80				
REVISÃO DE PERSIANA DE ALUMINIO EXITENTE	M2	71,13				
REVISÃO DE PISO ELEVADO EXITENTE	M2	7,20				
SERVIÇOS FINAIS						
"AS BUILT" DE TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETURA E INSTALAÇÕES), COM CADERNO TÉCNICO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS APLICADOS	M2	1.606,83				
LIMPEZA FINAL DO LOCAL	M2	1.606,83				
TOTAL SEM BDI						
TOTAL COM BDI						

Parágrafo primeiro - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, e de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro - Os serviços e materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo - Caso a garantia do fabricante dos materiais seja maior, prevalecerá esta.

Parágrafo terceiro - Em razão de determinação do Condomínio onde funciona a CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados nos dias úteis no horário compreendido entre 20 horas às 06 horas do dia seguinte, nos finais de semana, com início aos sábados a partir das 13 horas até às 06:00 horas de segunda-feira e nos feriados no período compreendido entre 07 às 06 horas do dia seguinte.

Parágrafo quarto - Quando possível, a critério da CONTRATANTE, em comum acordo, excepcionalmente, poderão ser executados serviços durante o seu horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços e fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA - da CONTRATANTE, para os exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo primeiro - O início da execução dos serviços dar-se-á imediatamente após a sua assinatura.

Parágrafo segundo - Pela natureza dos serviços, de execução imediata, será dispensada a exigência de prestação de garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;
- d) comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) substituir, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que, a juízo da CONTRATANTE, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente;
- h) indicar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- k) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- m) comprovar, antes da assinatura do Contrato, que possui em seu quadro, responsável técnico, com nível superior na área de engenharia;
- m1) a comprovação se dará da seguinte forma: 1) em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; 2) em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; 3) em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho;
- n) cientificar o Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a vigência contratual;
- o) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- q) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão suas instalações para a execução do serviço;
- r) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e de Conduta;
- s) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- v) manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- z) manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- aa) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- ab) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- ac) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ad) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- ae) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- af) adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ag) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- ah) providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

- ai) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.
- aj) assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no art. 19, XVI da IN SLTI/MP nº 2/2008:
 - aj1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - aj2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- ak) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- al) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- am) submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- an) elaborar o Diário dos serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ao) refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste instrumento e em seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- ap) utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

aq) comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

aq1) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

aq2) cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

aq3) documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

aq4) caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

ar) observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

ar1) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

ar2) nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

ar2.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

ar2.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

ar2.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

ar.2.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ar3) em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

ar4) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

as) observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

as1) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

as2) na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

as3) nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

at) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços.

au) realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

av) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

av) a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

ax) em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração da demanda, o Gestor/Fiscal do contrato, o preposto da contratada e quem mais a Gerência demandante convidar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se á a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações;
- e) atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- f) efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- h) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - O Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante às suas atribuições.

Parágrafo segundo - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- e) consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto - À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

Parágrafo quinto - A Assistência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços.

Parágrafo sexto - Exigir-se-á da CONTRATADA a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo sétimo - O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo oitavo - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo nono - As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em etapas, conforme o cronograma físico-financeiro, anexo III deste Contrato, observado os preços propostos pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias, do seu vencimento.

Parágrafo terceiro - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Parágrafo quarto - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo sexto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo sétimo - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo oitavo - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo nono - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo décimo - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo décimo segundo - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Parágrafo décimo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quarto - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo décimo sexto - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo sétimo - A CONTRATANTE poderá reter os valores a serem pagos à CONTRATADA, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas.

Parágrafo décimo oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, Onde:

EM = Encargos Moratórios; VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Parágrafo décimo nono - A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- d) A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- e) A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f) Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g) O “atesto” da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- g1) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- g2) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo terceiro – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa:
 - b1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade definida na Política de Alçadas da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sexto - As sanções previstas alíneas “c” e “d” do caput poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo oitavo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo nono - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo décimo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo segundo – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo quinto - O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente Contrato fundamenta-se: na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, e seus anexos, constante do processo nº 000193/2017, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo único - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

C.I. Nº

Nome:

C.I. Nº:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Considerações Iniciais
02	Administração Local
03	Serviços Preliminares
04	Serviços Iniciais
05	Paredes e Painéis
06	Revestimentos de Parede
07	Revestimento de Piso
08	Esquadrias Metálicas
09	Esquadrias de Madeira e Ferragens
10	Vidros e Espelhos
11	Forros
12	Instalações Hidrosanitárias
13	Instalações Elétricas, Telefonia e Lógica
14	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio
15	Pintura
16	Serviços Complementares
17	Serviços Finais

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OBJETIVO: A presente discriminação técnica objetiva fixar as condições visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo: instalação e remanejamento de piso e divisórias, forro, pintura, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Os projetos e planilha apresentados são orientativos. Portanto, antes do início dos serviços, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente merecem ser reavaliados, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

NORMAS GERAIS

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Memorial, devendo ser de primeira qualidade.

Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos arquitetos autores dos projetos. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

PLANEJAMENTO DA OBRA

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes do início dos serviços, um plano de obras coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Ao final da prestação dos serviços, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

- a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os materiais, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação;
- b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS

- Demolições e desmontagens;
- Instalações elétricas, hidrosanitárias, de ar condicionado, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e lógica;
- Forros, pisos e revestimentos;
- Paredes e divisórias;
- Esquadrias, vidros e espelhos;
- Todos os outros necessários a execução plena do projeto.

CONTROLES TECNOLÓGICOS

À critério da Fiscalização a CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, de acordo com as normas brasileiras, sejam vidros, gesso, carpete, cabos elétricos, luminárias, louças, metais, marcenaria e outros, apresentando constantemente os resultados obtidos para a Fiscalização.

AMOSTRAS

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra. Só após a análise e autorização de uso é que os materiais poderão ser instalados.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da prestação dos serviços, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela Funpresp-Exe, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fundação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Até o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com respectivos custos às suas expensas.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA/CAU

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT), dos Conselhos Regionais de Classe respectivos (CREA/CAU) referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da prestação dos serviços. Os custos referentes à taxa de anotação da ART/RRT serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DOCUMENTAÇÕES

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas.

TAXAS E IMPOSTOS

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da execução da prestação dos serviços.

SEGUROS

A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da prestação dos serviços, com todos os custos às suas expensas.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes e contra terceiros, mantendo em dia os respectivos prêmios, com todos os custos às suas expensas.

CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica correrão por conta da CONTRATANTE.

TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, se necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

Esta deverá manter obrigatoriamente na prestação dos serviços, um conjunto completo de todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes de transporte (quando necessário) e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da prestação dos serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, cuja responsabilidade é da CONTRATADA.

PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação do PCMAT na prestação dos serviços com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18, PCMSO de acordo com NR-07, PPRA de acordo com NR-9 e os demais dispositivos complementares de segurança, com todos os custos às suas expensas.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT, O PCMSO e PPRA deverão ser mantidos na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

CARGAS E TRANSPORTES

As cargas e os transportes (manuais ou mecanizados) de materiais deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo as normas de segurança do trabalho.

INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES E ANDAIMES

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR8 e outras correlatas.

REMOÇÃO DE ENTULHOS

Será procedida a periódica remoção e transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da prestação dos serviços. O transporte do entulho correrá às expensas da CONTRATADA.

DANOS AO PRÉDIO

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA.

DO ENTENDIMENTO DO PROJETO

Todos os serviços que sofrem interferência da execução dos projetos deverão ser somados ou subtraídos dos quantitativos e custos unitários estimados na planilha orçamentária.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos

interessados, visto que a Gerência de Patrimônio e Logística da Funpresp-Exe encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa deverá manter na obra a equipe mínima administrativa e extraordinária para execução dos serviços, sendo que, a pedido ou necessidade do CONTRATANTE, qualquer profissional poderá ser chamada para esclarecimento de dúvidas.

A CONTRATADA alocará os profissionais com as cargas horárias diárias mínimas discriminadas a seguir, de acordo com as Normas de Execução N-02. ENC.1 e N-02.ENG.1, além das normas NE-02/02.A, NE-02/02.B e NE-02/02.C:

Profissionais

Engenheiro Civil ou Arquiteto, residente

Engenheiro Eletricista

Engenheiro Mecânico

Encarregado de Obra

Auxiliar de Escritório

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Tapume

O tapume deverá ser executado para isolar a obra do acesso de pessoas alheias ao serviço.

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em chapas de madeira compensada plastificada, espessura 6mm, fixadas com pontalotes a cada 1,10m, pintados a cal com fixador, na cor branca e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

Canteiro de Obras

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, indicações de perigo, armazenamentos de materiais, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas dentro da edificação durante sua execução e nas áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro da prestação dos serviços e adjacências.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas quando necessário. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa constantemente, permanecendo sempre limpa e organizada, devendo os entulhos serem colocados em local apropriado e removidos periodicamente do canteiro para local destinado pelo Poder Público. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo Poder Público.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

Abrange todos os serviços de demolição e desmontagem necessários ao cumprimento do contratado, bem como a retirada destes do local da obra.

Estes serviços deverão ser executados com critério e cuidado e acondicionados apropriadamente.

Carga, Transporte Manual e Mecanizado, Equipamentos

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes.

É de responsabilidade da CONTRATADA toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

4. - PAREDES E PAINÉS

Parede DRYWALL

As paredes em placas de gesso acartonado (DRYWALL) serão construídas com duas faces, estruturadas em perfis metálicos, para recebimento de pintura e/ou revestimento em papel.

Divisórias em painel naval

A divisória naval seguirá o mesmo padrão da existente, para fechamento de acesso técnico na recepção, bem como substituição de uma porta na sala de No-Break.

5. – REVESTIMENTOS DE PAREDE

Está previsto em uma das paredes da recepção, bem em uma das do Foyer, a instalação de um revestimento em manta ou placa vinílica, de acordo com projeto apresentado. Este revestimento faz parte da Ambientação, sendo sua cor no padrão FUNPRESP. A contratada deverá apresentar à Fiscalização amostra deste vinílico para sua definição. Como referência, marca Polyfloor, ACE ou equivalente.

No refeitório a ser reformado, deverá ser instalado papel de parede, no mesmo padrão do existente no outro refeitório. A sala de convivência deverá receber novo papel de parede, a ser definido pela FUNPRESP.

O revestimento em laminado melamínico do banheiro PNE deverá ser substituído, com chapas no mesmo padrão existente,

Os revestimentos em laminado de todos os demais sanitários e da copa deverão ser limpos, com material apropriado.

6. – REVESTIMENTOS DE PISO

Está previsto a colocação de soleira na nova porta de entrada. Esta soleira será em granito cinza, no mesmo padrão existente.

Substituir peça de rodapé em granito no sanitário masculino.

No foyer e recepção, está previsto instalação de rodapé em poliestireno, cor branca, a ser definido pela Fiscalização.

Os pisos da recepção e foyer receberão revestimento em manta ou placa vinílica, de acordo com projeto apresentado. Este revestimento faz parte da Ambientação, sendo sua cor no padrão FUNPRESP. A contratada deverá apresentar à Fiscalização amostra deste vinílico para sua definição. Como referência, marca Polyfloor, ACE ou equivalente.

O carpete do auditório será substituído por carpete em placas com tecnologia de ventosas, não utilizando cola ou nenhum outro tipo de material para sua fixação. Este carpete será definido pela Fiscalização.

7. - ESQUADRIAS METÁLICAS

Esquadrias de Alumínio

As duas portas de alumínio que acesso ao terraço serão substituídas, conforme tipo e tamanho existente.

As janelas de alumínio existentes serão revisadas, senão substituídas todas as peças que forem necessárias, tais como puxadores, articuladores, borrachas e vidros.

8. - ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

Portas, Portais e Alizares

As portas internas serão de madeira, espessura 35mm, com altura única de 2,10m e largura de acordo com o projeto, em paredes de alvenaria. Serão em ipê, mogno, cedro ou embuia, constituídas por duas chapas de lâminas de compensado, com enchimento em sarrafos de madeira ou papelão (semi-oca), revestidas com laminado melamínico, fosco, cor cinza caucaia (semelhante às divisórias). Os montantes e travessas serão de madeira de lei, maciça, e em largura suficiente para permitir o embutimento de fechaduras e dobradiças.

Os batentes (marcos), e guarnições (alizares), não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira, ou outros defeitos. Os alizares deverão ter espessura mínima de 10mm e largura de 70mm.

A porta do sanitário dos PPNE deverá possuir protetor de impacto, em placa de aço inoxidável, largura 40cm e comprimento 90cm (largura da porta) e puxador em barra tubular em aço inox.

A porta do espaço de convivência será no mesmo padrão da existente, em madeira para verniz/encerado com visor de vidro transparente 6mm.

Fechadura

Maçaneta tipo alça, acabamento na cor cromo acetinado, com cilindro de segurança mono-bloco em latão maciço, com 03(três) chaves multiponto horizontal, antigazua em latão e molas em aço inox.

9. – VIDROS E ESPELHOS

Os vidros deverão atender às normas especificadas na NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações – vidros na construção), NBR-7210 (Vidro na construção civil) e NBR 11706 (Vidros na construção civil) e empregados de acordo com os requisitos estabelecidos nestas normas da ABNT e outras pertinentes.

Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos.

Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local de construção.

Espelhos

Espelhos de cristal, espessura 4mm, lapidado e polido, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado, instalados em posição vertical, sendo que a altura da borda inferior deve ser no máximo 0,90m e a da borda superior no mínimo 1,80m do piso acabado. Nos sanitários dos PPNE os espelhos deverão ter inclinação de 10° em relação ao plano vertical.

Porta em vidro temperado

Os vãos que receberão os painéis e portas em vidros temperados incolor deverão estar perfeitamente nivelados e aprumados e deverão ser rigorosamente medidos ante do corte das lâminas de vidro. As chapas de vidro serão fixadas através de ferragens e tubos de alumínio, cujos detalhes estão especificados no projeto arquitetônico e de detalhes.

As chapas de vidro serão fornecidas nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura 10mm. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera. Suas ferragens serão em aço inox.

O puxador de abertura da porta deverá ser do tipo alavanca.

10. - FORROS

Forro de Gesso Acartonado

Conforme locais e alturas de instalações especificadas em projeto arquitetônico e seus detalhes, deverão ser instalados forros de gesso acartonado, 12,5 mm de espessura, placas de dimensões 625x1250mm.

As placas de gesso acartonado deverão ser retas e estar niveladas rigorosamente, mantendo um pé-direito único e constante.

O forro é montado com perfis metálicos fixados na parede por meio de parafusos e de tirantes no teto, onde são acoplados os reguladores. A sustentação de uma placa na outra será por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparentes ou não. O acabamento final e vedação das juntas são feitos com fitas apropriadas e massa especial para esse fim, para depois ocorrer o emassamento e pintura.

Será aplicada em todo o perímetro das paredes e elementos estruturais das áreas que serão forradas com forro de gesso acartonado. A fixação poderá ser feita por meio de parafusos ou por bucha de gesso saturada com gesso e água.

As placas de forro de gesso acartonado poderão ser do tipo Gypsum, Placo, Knauf ou similar.

Forro Mineral em Placas

Conforme locais e alturas de instalações especificadas em projeto arquitetônico e seus detalhes, deverão ser instalados forros em placas removíveis mineral, dimensões 625x625mm, padrão existente, fixados com perfil de aço galvanizado, tipo “I” invertido, com 24 mm de base, pintados eletrostaticamente com a cor padrão existente.

Deverão possuir com absorção sonora NRC maior ou igual a 0,70, refletância luminosa RL maior ou igual a 0,89, atenuação sonora CAC maior ou igual a 35db e reação ao fogo classe A, devidamente comprovado no momento da entrega da proposta comercial.

A estrutura de sustentação das placas será aparente com 24mm de largura, em painéis removíveis.

A suspensão à laje será por meio de tirantes, com o emprego de pinos ou parafusos.

A colocação deste forro deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante, devendo as chapas utilizadas estarem perfeitas.

As placas de forro mineral poderão ser do tipo Armstrong Sahara, Knauf, Hunter Douglas ou similar.

11. – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Para o sanitário PNE, serão instalados torneira e válvula de descarga em metal cromado, com acionamento tipo alavanca.

Será instalado assento plástico para bacia sanitária, padrão PNE em louça existente.

Papeleira para papel higiênico, sobrepor de inox, instalada a 0,50m de altura do piso acabado e a uma distância máxima de 15cm da borda frontal da bacia sanitária.

Barras e alça de apoio para acessibilidade em aço inoxidável escovado, com diâmetro 1.1/2”, marca tubonox ou similar para:

- bacia sanitária: comprimento 80cm, instalado na parede a 75cm de altura do piso acabado;
- lavatório: circular no contorno do lavatório, instalado na parede a 80cm de altura do piso acabado;
- porta do sanitário PPNE, comprimento 40cm, aparafusado a 75cm da altura do piso acabado.



Figura ilustrativa

12. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA

Considerações Iniciais

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto elétrico e seu memorial descrito, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR-5037 - Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica;
- NBR-5111- Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 - Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5473 – Instalação elétrica predial;
- NBR-6150 – Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6689 – Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

Eletrodutos

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido, embutidos ou sobre forros. Não podem ser curvados na obra. As curvas e luvas deverão obedecer às mesmas especificações dos eletrodutos. As buchas

e arruelas necessárias serão de aço galvanizado, com bitolas e rosca correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas. Não poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis, tipo garganta ou mangueira.

As redes horizontais sobre forro serão fixadas na laje com a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa) ou através de tirantes, perfeitamente nivelados. Em trajetos verticais os eletrodutos serão em aço galvanizado perfeitamente alinhados.

Para facilidade de distribuição poderá ser utilizada eletrocalha metálica para acondicionamento do cabeamento.

As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pela NBR-5410, nunca inferiores que a 3/4".

Caixas

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas, em paredes, serão de ferro ou PVC, nas dimensões indicadas no projeto.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

Cabos

Estes serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V ou 0,6/1KV, conforme projeto, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5mm²), com emendas isoladas com fitas isolantes.

Os circuitos de alimentação para aparelhos de informática não deverão ultrapassar 1.000VA e os de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1.500VA.

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

Fase: preto ou branco

Neutro: azul

Terra: verde

Retorno: vermelho

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados.

Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16mm² (inclusive) será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "autofusão".

Disjuntores

Gerais - tipo No-Fuse - com compensação térmica, carga de ruptura de acordo com o alimentador.

Parciais - com compensação térmica, capacidade de ruptura mínima de 05kA.

Tomadas e Interruptores

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10A - 250 VCA, tendo-se como referência a linha seis da Piel Legrand ou equivalente.

Aterramento

Os novos pontos de rede deverão ser conectados ao sistema de aterramento existente.

Luminárias e lâmpadas

LUMINÁRIA DE EMBUTIR – 4 x 8W

Características Técnicas da Luminária:

Luminária de embutir em forro de gesso ou modulado para 04 lâmpadas LED tubulares de 8W. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Seguir padrão existente.

Dimensões: A= 70 x L= 618 x C= 618 mm. / NICHOS: 605 x 605 mm.

Tipo de lâmpada: 04 x 8 W – PHILIPS ou Equivalente.

LUMINÁRIA DE EMBUTIR - 2x16W

Características Técnicas da Luminária:

Luminária quadrada de embutir, para 2 lâmpadas LED de 16W, 2 pinos. Corpo e refletor plano em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em acrílico leitoso. Seguir padrão existente.

LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

Bloco autônomo para iluminação de emergência, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 8 ou 9W, com bateria interna e autonomia mínima de 3 horas com 2 lâmpadas e 6 horas com 01 lâmpada. Dimensões aproximadas: 75x75x335mm. Referência Dynalux, Ilumac ou similar.

Instalações de Telefonia e Lógica

No piso do tablado do auditório, será instalado ponto de lógica/telefonia para atender ao novo palco construído.

Por ocasião dos serviços de execução das instalações, estes pontos deverão ser interconectados ao sistema existente.

O ponto deverá ser certificada para a categoria existente.

Antes do recebimento definitivo dos serviços serão efetuados todos os testes de continuidade e isolamento de todos os pares da rede instalada.

13. - SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Considerações iniciais

Os extintores necessários para o prédio serão fornecidos e instalados na Funpresp-Exe e seguirão o projeto próprio fornecido pela Contratada.

Proteções Adotadas

Conforme as Normas Brasileiras vigentes, Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e orientações da Funpresdp-Exe, foram previstos os seguintes sistemas de proteção e combate a incêndio:

- Extintores manuais;
- Sinalização de Emergência;
- Sinalização gráfica de orientação e salvamento;

Normas Adotadas

As seguintes normas deverão ser obedecidas na instalação de proteção e combate a incêndio da referida obra:

- NBR 7532 - identificadores de extintores de incêndio;
- NBR 13437 - símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico;
- NBR 13435 - sinalização de segurança contra incêndio e pânico - formas, dimensões e cores;
- NBR 10898 - sinalização de emergência;
- NBR 12693 - sistema de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 9050 - acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos – 2ª Edição – 31/05/2006;
- NBR 10898 – iluminação de emergência.

Extintor Pó Químico Seco Classe ABC

Este extintor possui a carcaça em tubo de aço sem costura de acordo com as normas da ABNT, com ampola de gás propelente externo, completa carga inicial e suporte de parede, capacidade de 6 kg.

Deverão trazer o selo de conformidade e data do recarregamento.

Este extintor deve ser colocado com sua parte superior no máximo a 1,60m de altura, em relação ao piso acabado, devendo ficar visíveis e sinalizados, não podendo ficar no piso. A sua parte inferior deve ficar na altura mínima de 0,20m do piso acabado.

Sinalizações gráficas de orientação e salvamento

Estas sinalizações serão de:

- rota de fuga/saída;
- orientação e salvamento;
- indicação de obstáculos.

Serão auto-adesivas nas medidas médias de 15x30cm ou conforme orientação do projeto executivo.

As sinalizações que indicam rota de fuga e localização de equipamentos de combate a incêndio e alarme serão instaladas na altura de 1,80m do piso acabado ou conforme orientação do projeto executivo.

As sinalizações que indicam “saídas de emergência” serão instaladas na altura de 2,20m acima do

piso acabado ou conforme orientação do projeto executivo.

As considerações informadas são conforme orientação das normas do Corpo de Bombeiros local e ABNT.

Detectores de Fumaça e Bicos de SPRINKLERS

Serão acrescidos e/ou remanejados os pontos que se fizerem necessários de detectores de fumaça e bicos de Sprinkler, no padrão existente.

14 – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Conforme ao novo layout executado, faz-se necessário remanejamento e acréscimo de pontos de ar condicionado.

A CONTRATADA deverá complementar o sistema de ar condicionado com fornecimento global de todos os equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra necessária, inclusive o fornecimento e instalações de dispositivos e acessórios, fundamentais ao funcionamento completo e perfeito das instalações.

A CONTRATADA deverá readequar o sistema de climatização de grelhas contínuas existente, de modo que todo o sistema fique equalizado ao ambiente que atende.

15. - PINTURA

Considerações iniciais

Para as execuções dos serviços de pintura diversas deverão ser seguidas as orientações indicadas nas normas da ABNT, principalmente: NBR-11702 (Tintas para edificações não industriais – classificação), NBR-12554 (Tintas para especificações não industriais) e NBR-9050 (Acessibilidade a edifícios, mobiliários, espaços e equipamentos), e outras pertinentes ao assunto.

Antes do início dos trabalhos de pintura deverão ser observados os seguintes cuidados:

As superfícies a serem pintadas devem estar firme, coesa e cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, graxas, sabão, gordura, mofo, etc.

As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.

Salvo autorização expressa da Fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, e as cores serão as dos catálogos das fábricas, não sendo permitido misturas ou composições. Se for especificado pelo autor do projeto, tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas depois de testada a mistura com autorização expressa da Fiscalização.

Só deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Deverá ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

No caso da existência de fissuras até 0,5mm deverá ser feito o tratamento destas com massa apropriada, tipo sela-trinca, levando-se em consideração que o conjunto final deve estar pronto

para receber a pintura especificada.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes existentes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilhante), devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.

Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Pintura em paredes internas

Antes da aplicação da pintura das paredes internas os rebocos destas levarão selador e massa látex PVA em duas (2) ou três (3) demãos mínimas, com intervalo mínimo de 3 (três) horas entre as demãos. Para finalizar será executado acabamento em tinta látex acrílica, própria para áreas internas, na cor branco gelo, três (3) demãos mínimas.

Pintura em forros

Nos locais internos ao prédio, indicados no projeto arquitetônico, em que existam forro de gesso acartonado deverão ser aplicadas pinturas PVA látex, própria para áreas internas, sobre massa látex PVA.

Antes da aplicação da pintura final em tinta PVA as lajes rebocadas levarão selador e massa PVA em duas (2) ou três (3) demãos mínimas, com intervalo mínimo de 3 (três) horas entre as demãos.

Para finalizar estes forros receberão acabamento em tinta PVA, na cor branco neve, três (3) demãos mínimas.

Pintura em esquadria de madeira

Estas peças deverão ser previamente lixadas e emassadas (se necessário) com massa corrida a óleo.

As superfícies de madeira, tais como aduelas, alizares e marcos de portas, deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético acetinado, na cor cristal ou cinza claro, em duas demãos mínimas.

16. – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executado palco no auditório da FUNPRESP em estrutura de madeira de lei, com assoalho em chapa de madeira compensada e revestido com carpete, conforme projeto executivo.

O balcão da recepção será reformado e adequado ao padrões FUNPRESP, seguindo projeto existente.

No refeitório a ser reformado, está previsto armário em madeira laminada, no mesmo padrão do outro refeitório existente.

A empresa CONTRATADA deverá fazer a revisão em todas as persianas de alumínio existente, fazendo a substituição das peças que forem necessárias para o seu perfeito funcionamento.

O piso elevado deverá ser revisto em alguns pontos para obter o perfeito nivelamento das placas, devendo ser substituído qualquer peça de se faça necessário.

17. – SERVIÇOS FINAIS

Limpeza Final da Obra

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que fiquem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto as esquadrias, removendo-se quaisquer resíduos porventura existentes.

Após a limpeza, será feita a remoção de todo entulho, se existente, para fora da obra.

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

Projeto Como Construído - “As Built”

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo projeto “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro mínimo:

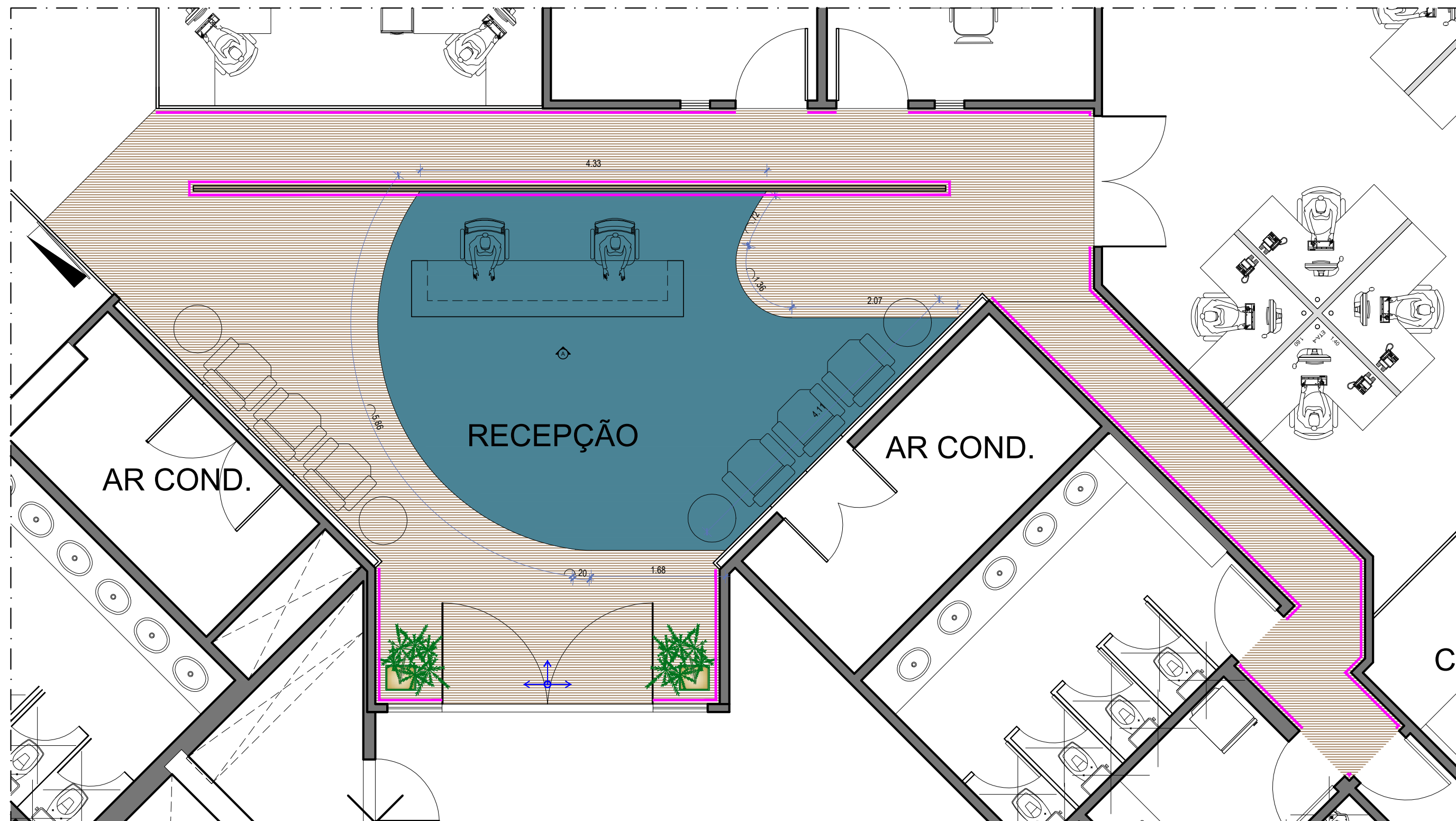
- Representação sobre as plantas dos diversos projetos executados (arquitetura e instalações em geral), denotando como os serviços resultaram após a sua execução, expressando todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela Funpresp-Exe e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto neste Caderno;
- Observações contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Consideração final

As fotos utilizadas neste Memorial Descritivo são meramente ilustrativas, devendo a CONTRATADA seguir as especificações técnicas discriminadas nos projetos considerados e neste Memorial.

Anexo II do Contrato
Plantas Baixas (Salas 202/203/204)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.



PLANTA BAIXA

Recepção

ESCALA - 1/50

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
DEZEMBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

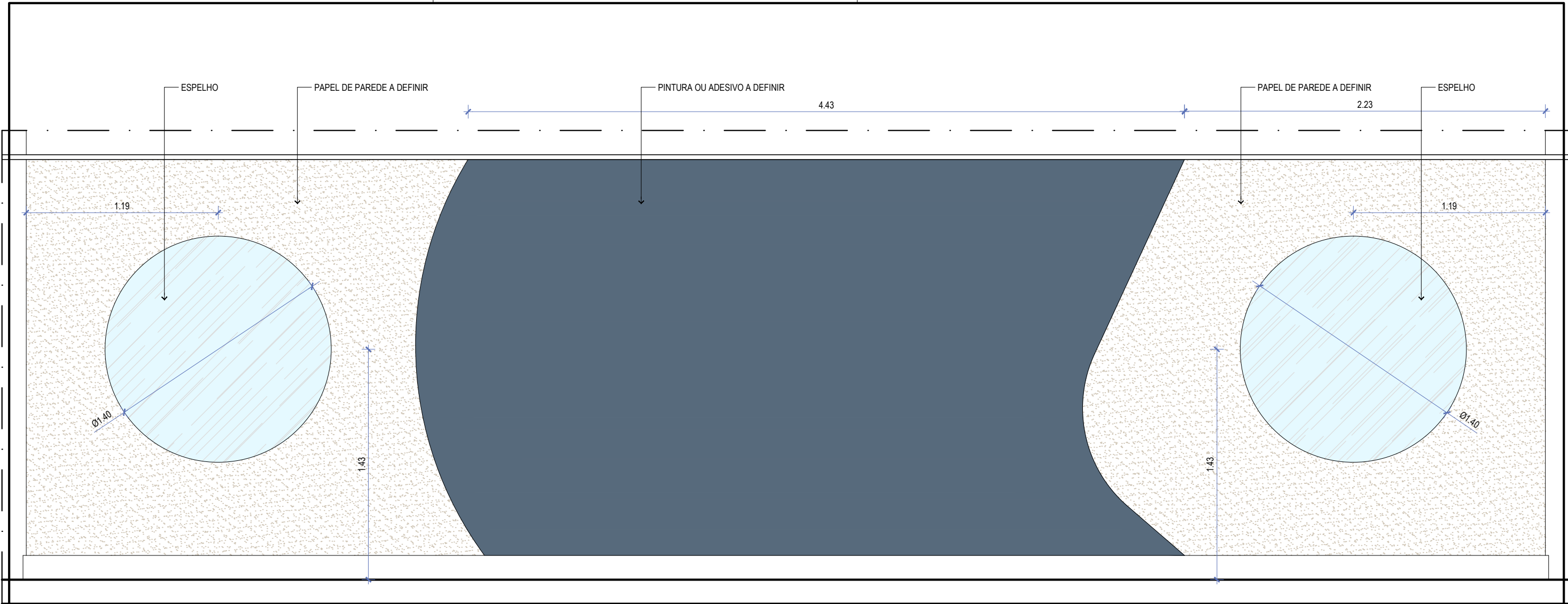
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-RECEPÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





ELEVAÇÃO A
Recepção
ESCALA - 1/25

LEGENDA REVESTIMENTO	
	PISO A DEFINIR ÁREA: 23,00 M² + 15% = 26,46 M²
	PISO DURAFLOR PISO LVT LINHA IDEA - SONORA ÁREA: 48,00 M² + 15% = 55,20 M²
	RODAPÉ A DEFINIR (H=15CM) ÁREA (METROS LINEARES): 47,00 M + 15% = 56,40 M
	INÍCIO DA PAGINAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
DEZEMBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

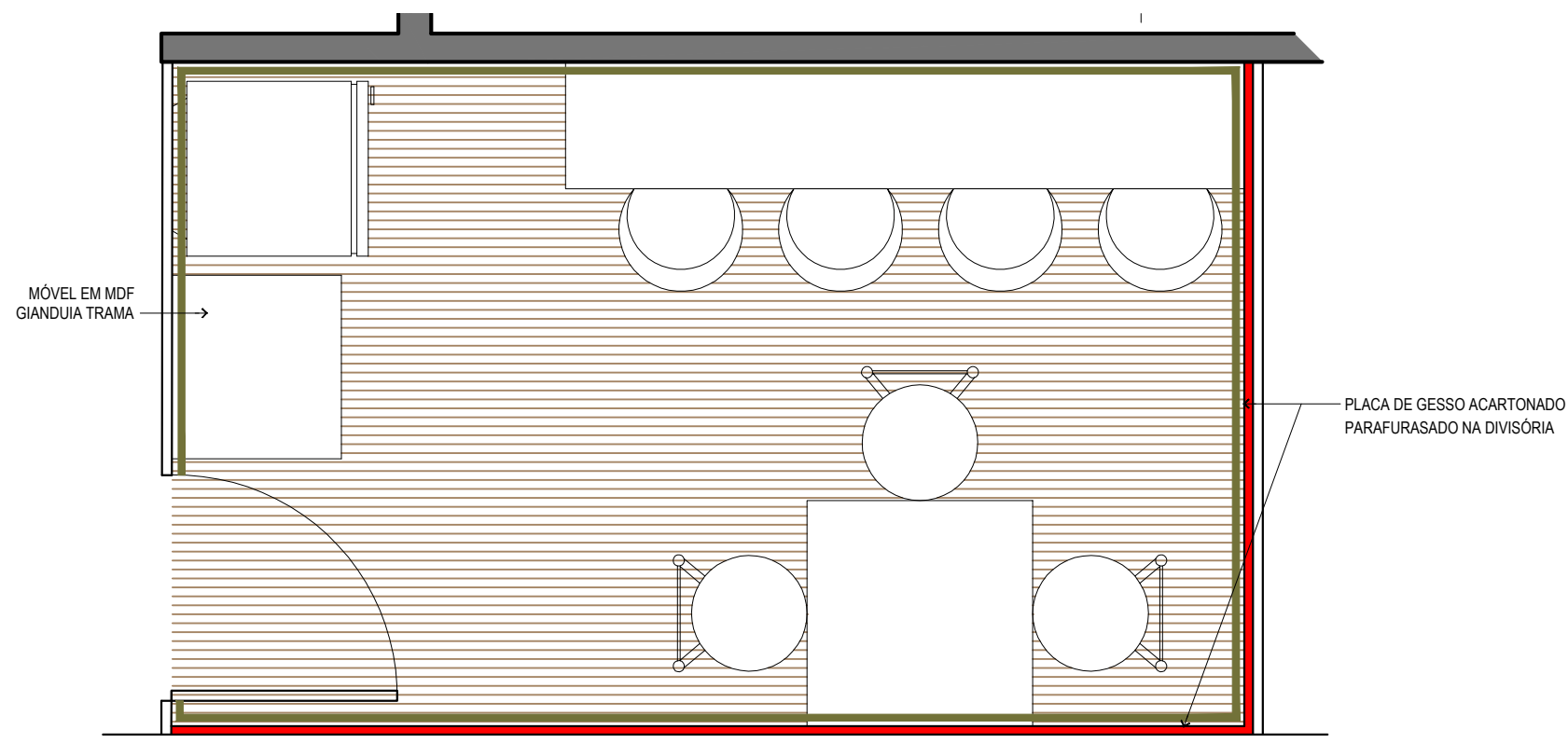
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-RECEPÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
Refeitório 2
ESCALA - 1/25

LEGENDA REVESTIMENTO	
	PISO DURAFLOR PISO LVT LINHA IDEA - SONORA ÁREA: 9,20 M² + 15% = 11,00 M²
	RODAPÉ A DEFINIR (H=15CM) ÁREA (METROS LINEARES): 8,60 M + 15% = 10,00 M
	INÍCIO DA PAGINAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
OUTUBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-REFEITORIO 2-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





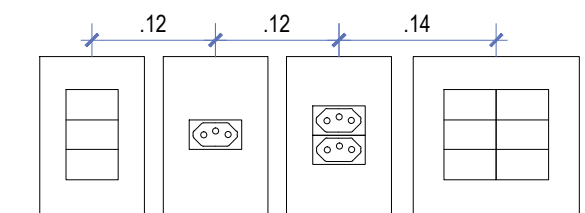
PLANTA BAIXA
Elétrica
ESCALA - 1/150

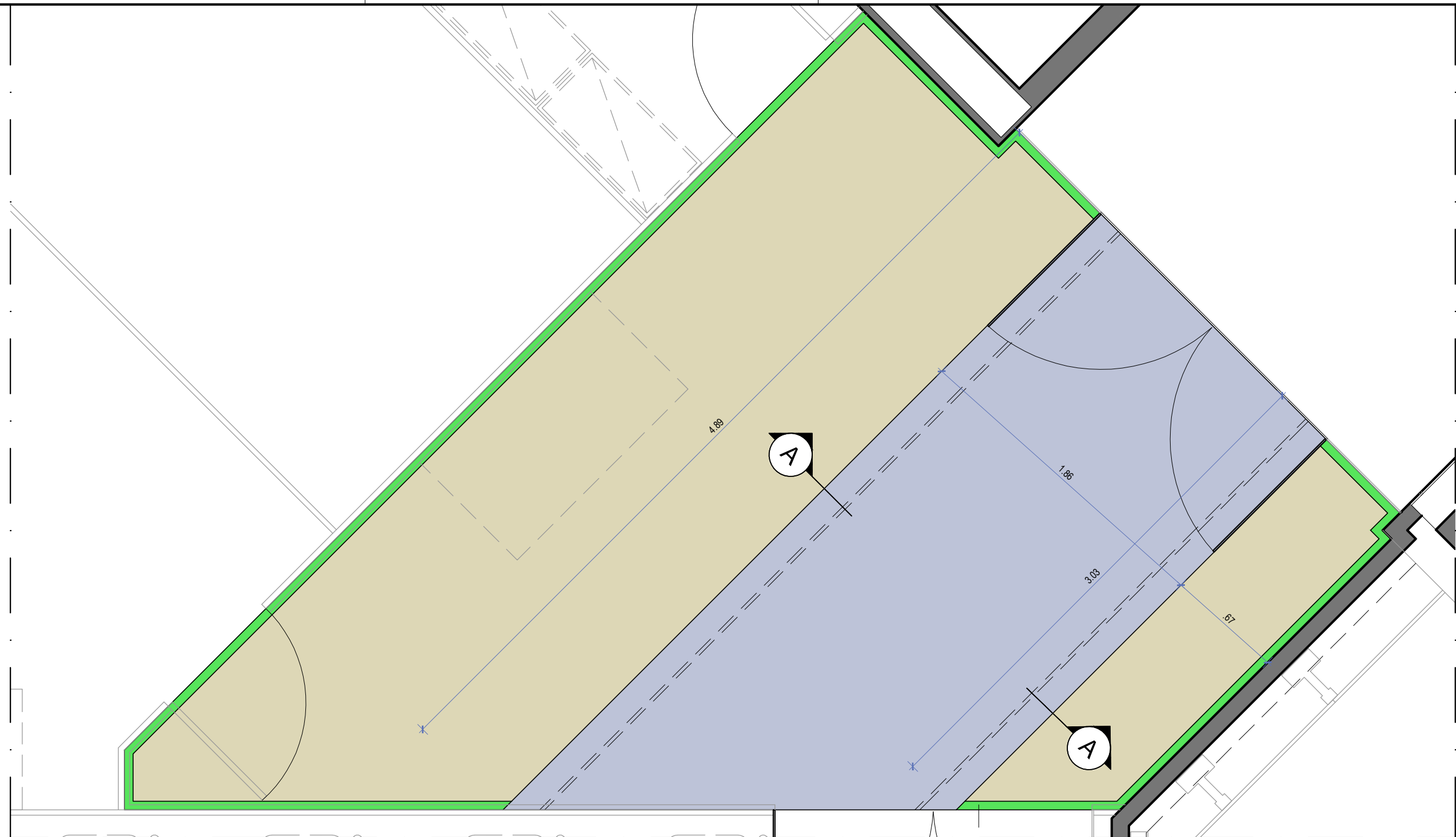
LEGENDA ELÉTRICA		
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR	
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR COM ALTURA ESPECIAL INDICADA NA PLANTA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA (m)
	CONJUNTO COM 2 PONTOS DE REDE E 2 PONTOS DE TOMADA NO PISO	-
	CONJUNTO COM 4 PONTOS DE REDE E 4 PONTOS DE TOMADA NO PISO	-
	PONTO DE TOMADA NO PISO	-
	PONTO DE REDE NO PISO	-
	CONJUNTO COM 1 PONTO ELÉTRICO E 1 SAÍDA HDMI NO TETO	-
	TOMADA ELÉTRICA DUPLA BAIXA (2P+T)	0,35
	TOMADA ELÉTRICA DUPLA MÉDIA (2P+T)	1,10
	INTERRUPTOR TREEWAY	1,10

OBS.: AGUARDAR DEFINIÇÃO DA MARCENARIA PARA INSTALAÇÃO DOS PONTOS DA TV

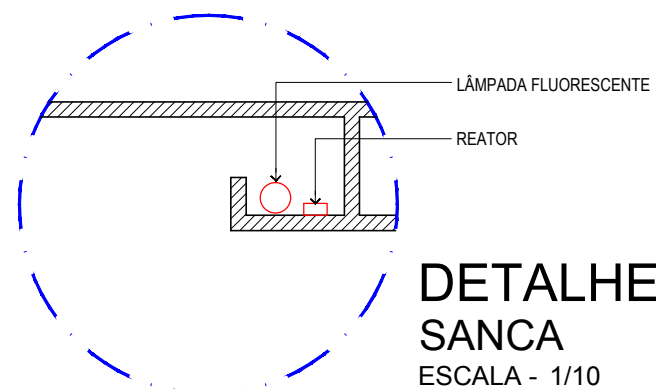
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- AS COTAS INDICADAS NO PROJETO INDICAM OS EIXOS DAS TOMADAS E PONTOS ELÉTRICOS;
- AS ALTURAS INDICADAS NA LEGENDA DEVERÃO SER SEGUIDAS QUANDO NÃO HOUVER INDICAÇÃO DAS MESMAS NA PLANTA;
- QUANDO EXISTIREM TOMADAS MUITO PRÓXIMAS, SERÁ COTADA UMA DAS TOMADAS. A DISTÂNCIA ENTRE ELAS DEVERÁ SER DE 12CM CONFORME MOSTRADO NO DESENHO:



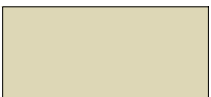


PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/25



DETALHE A
SANCA
ESCALA - 1/10

LEGENDA GESSO

	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL / 2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

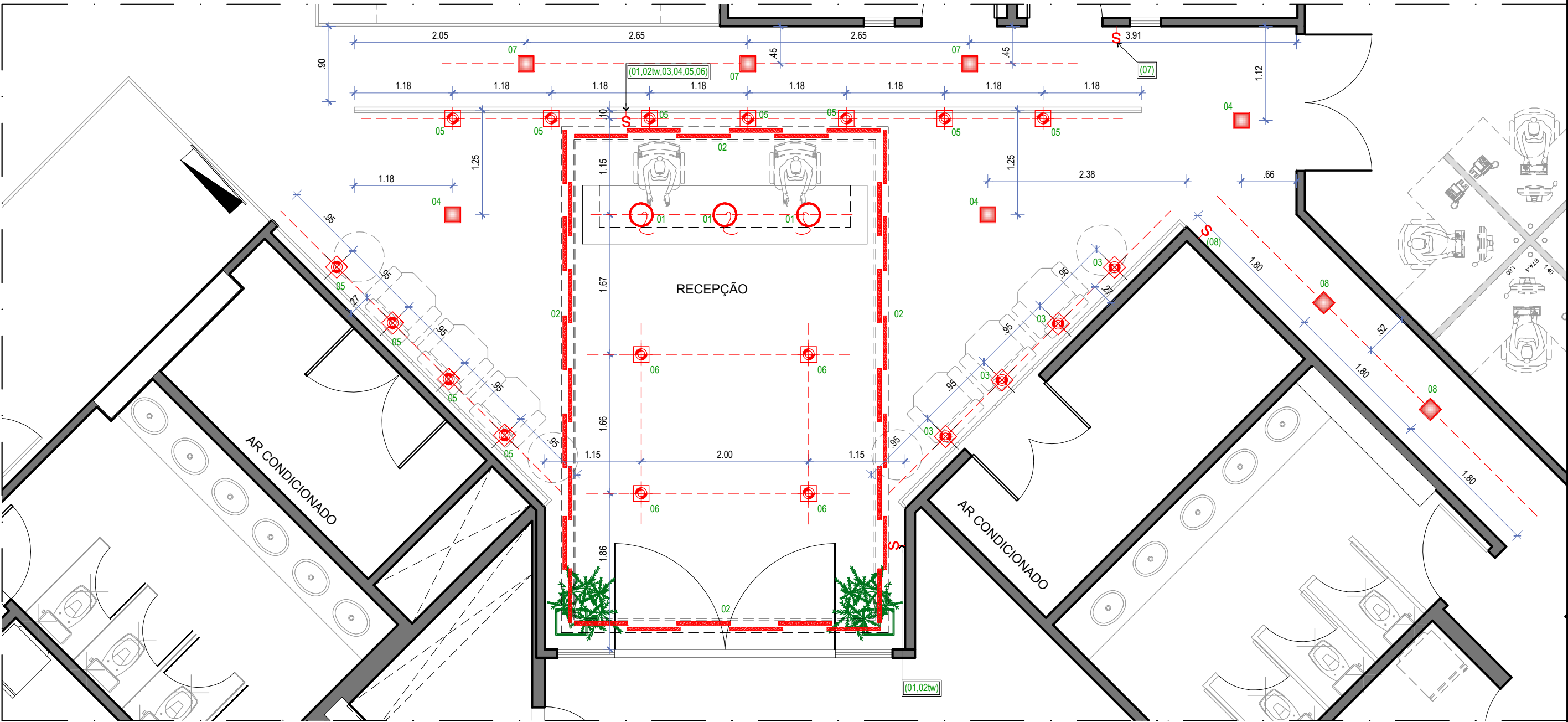
ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-10211w

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
ILUMINAÇÃO - Recepção
ESCALA - 1/50

LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR
	PAINEL DE LED EMBUTIR 20X20
	FOCO DE EMBUTIR PARA LÂMPADA DICRÓICA LED
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 60cm OU 120cm
	PENDENTE
	INTERRUPTOR TREEWAY A 1.10m DO PISO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
JANEIRO / 2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-ILUMINAÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
ILUMINAÇÃO - Foyer
ESCALA - 1/50

LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	PONTOS NOVOS A CONSTRUIR
	PAINEL DE LED EMBUTIR 20X20
	FOCO DE EMBUTIR PARA LÂMPADA DICRÓICA LED
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 60cm OU 120cm
	ARANDELAS A 1.80 DO PISO
	INTERRUPTOR TREEWAY A 1.10m DO PISO

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
JANEIRO / 2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

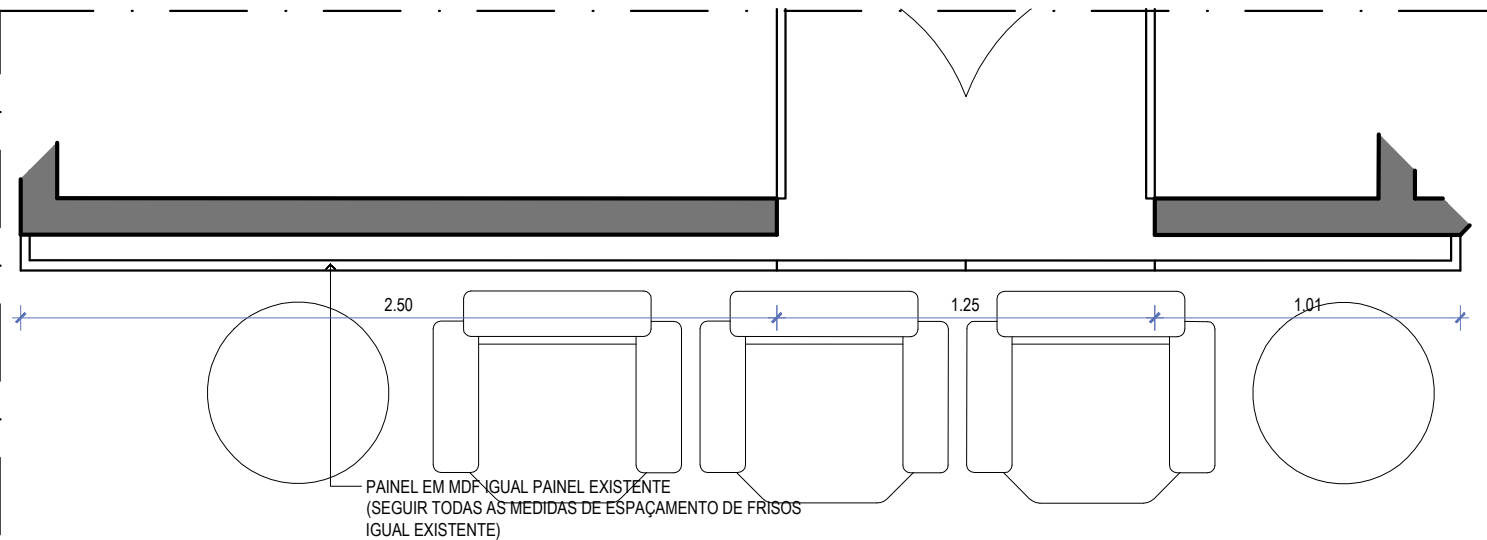
ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-ILUMINAÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br

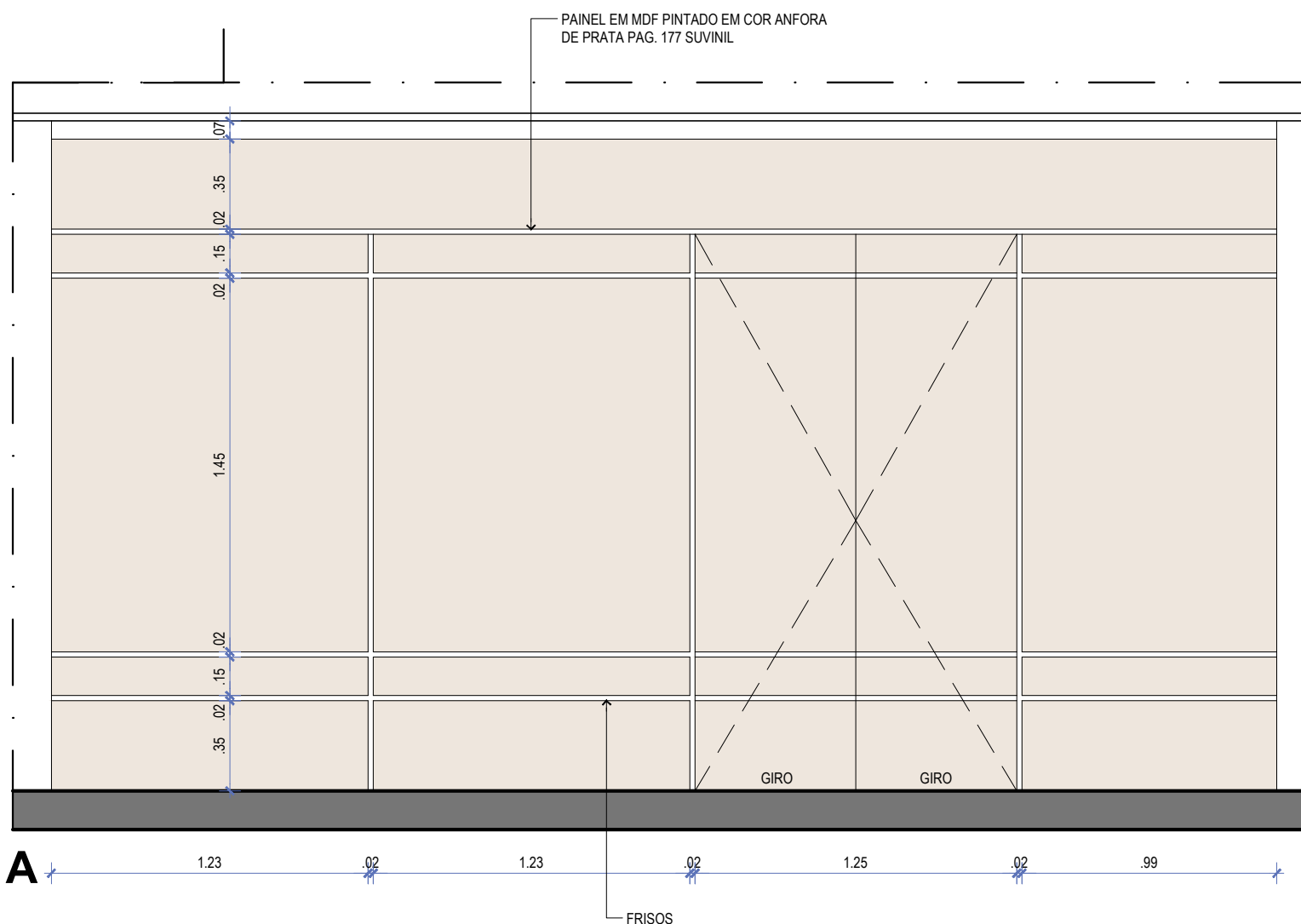




PLANTA BAIXA

Painel

ESCALA - 1/25



ELEVAÇÃO A

Painel

ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
JANEIRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

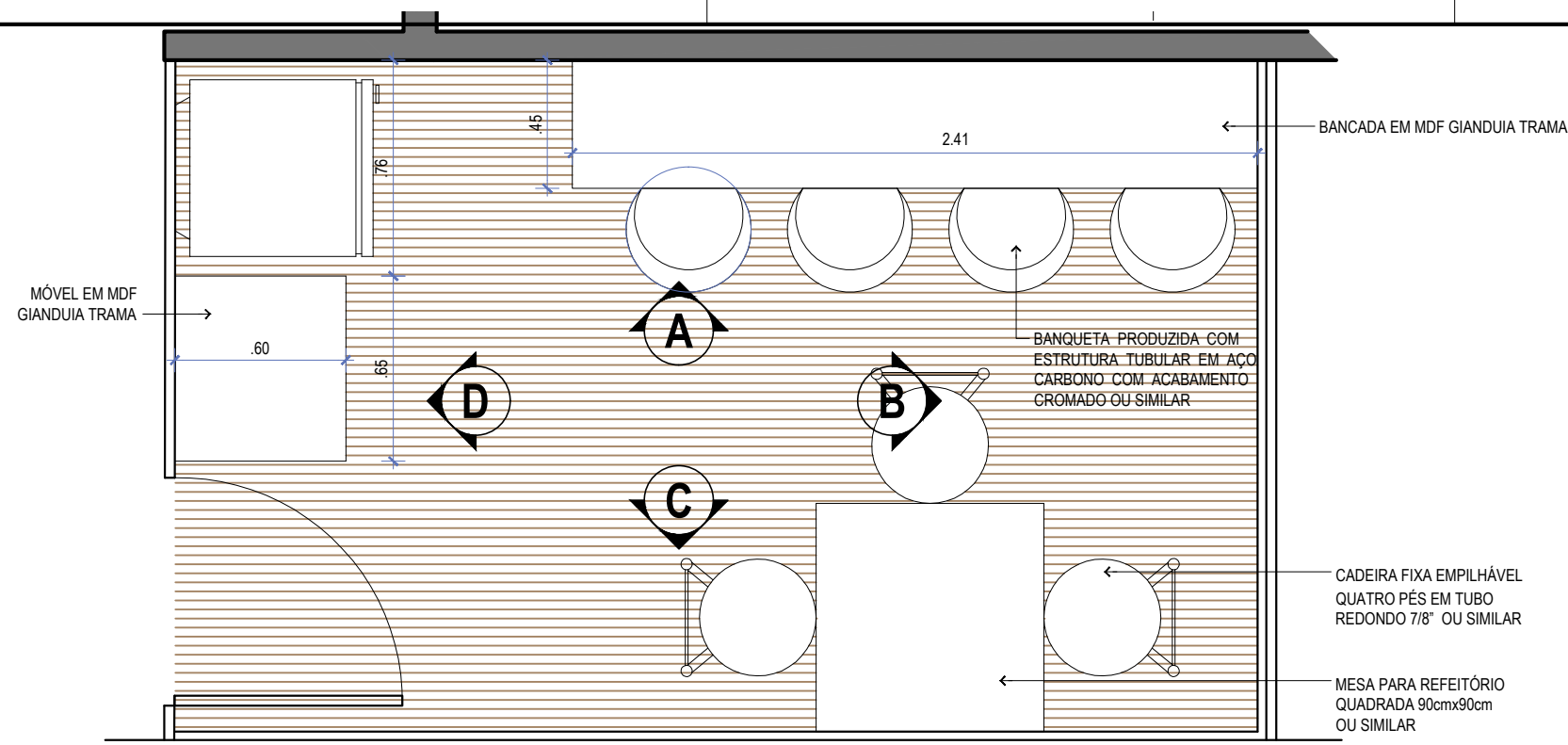
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-MARC-RECEPÇÃO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU N° A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU N° A112856-6

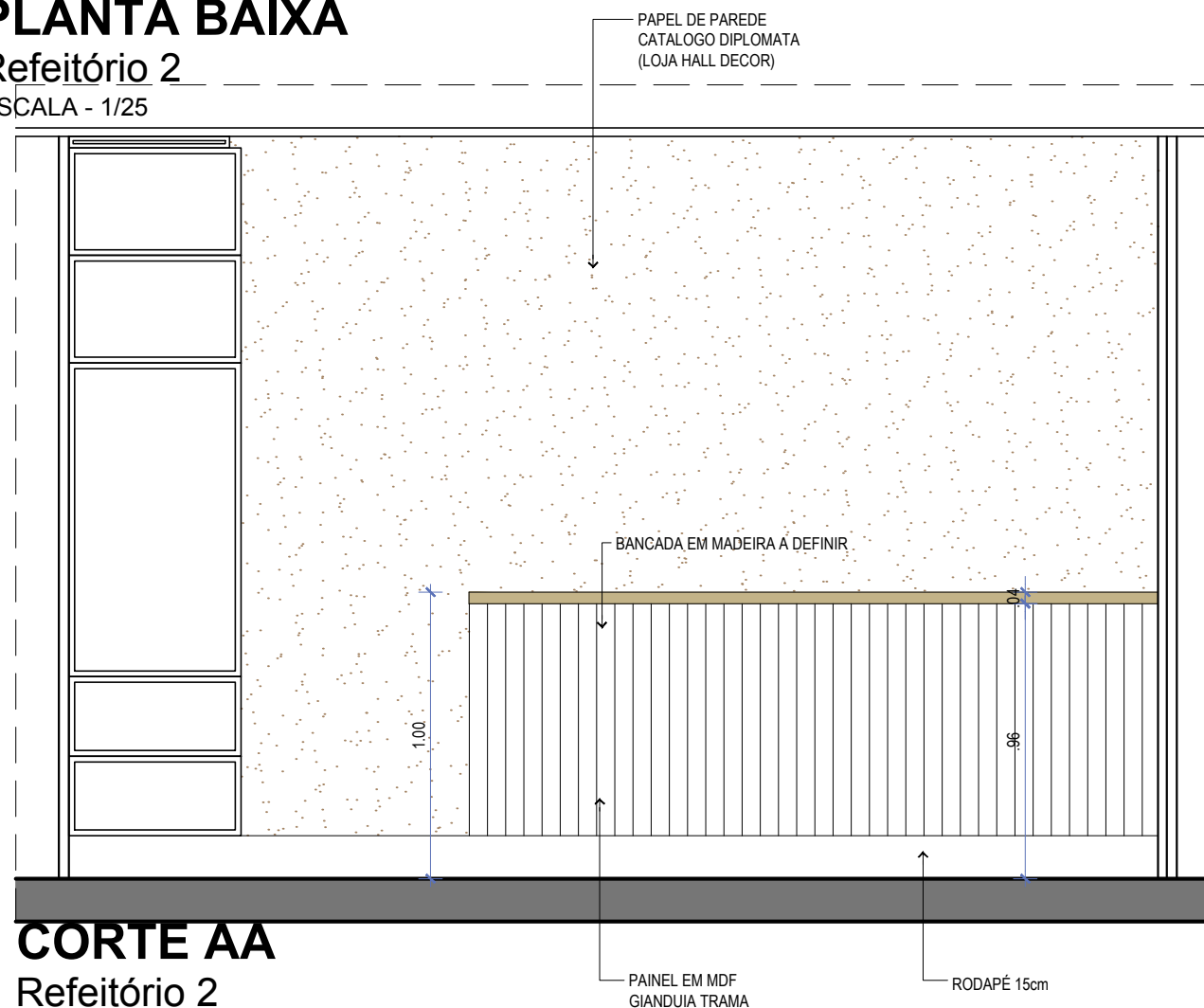
01
01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br

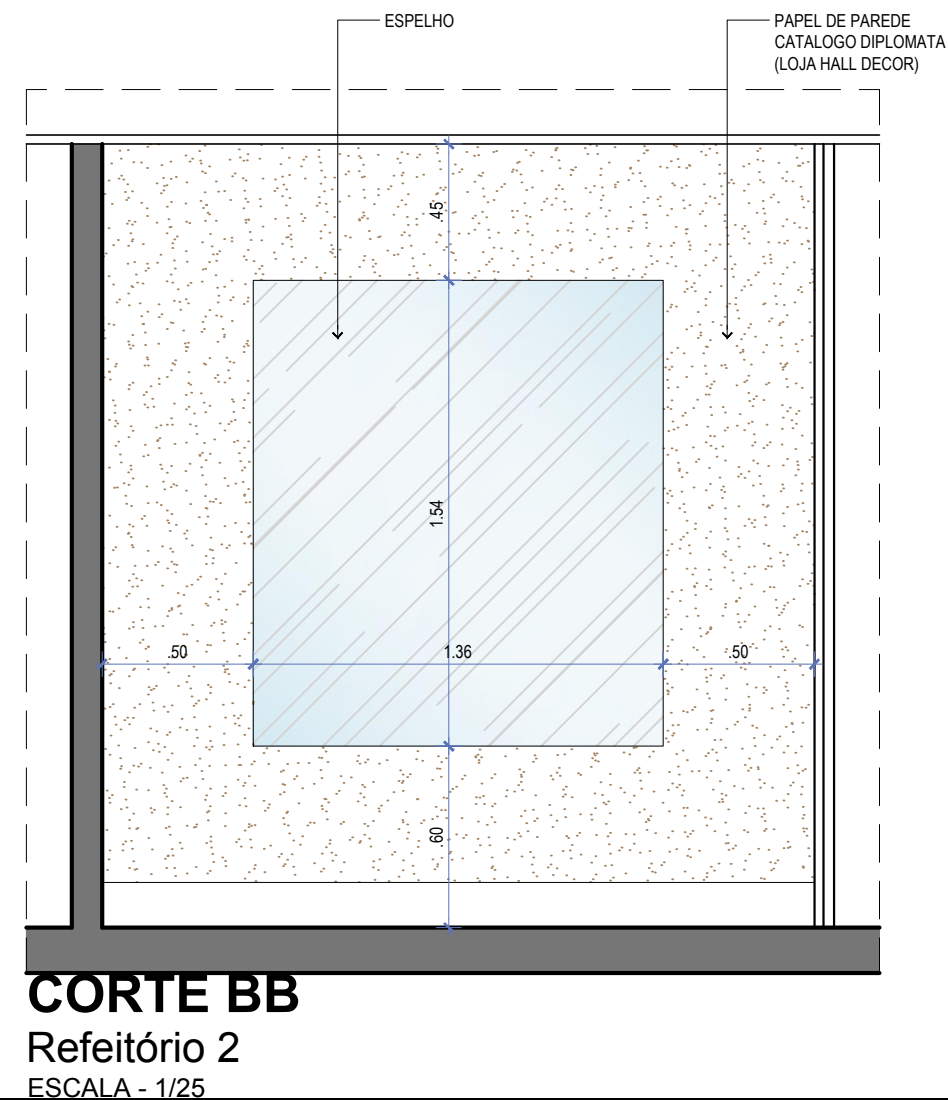




PLANTA BAIXA
Refeitório 2
ESCALA - 1/25



CORTE AA
Refeitório 2
ESCALA - 1/25



CORTE BB
Refeitório 2
ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
OUTUBRO/2016

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

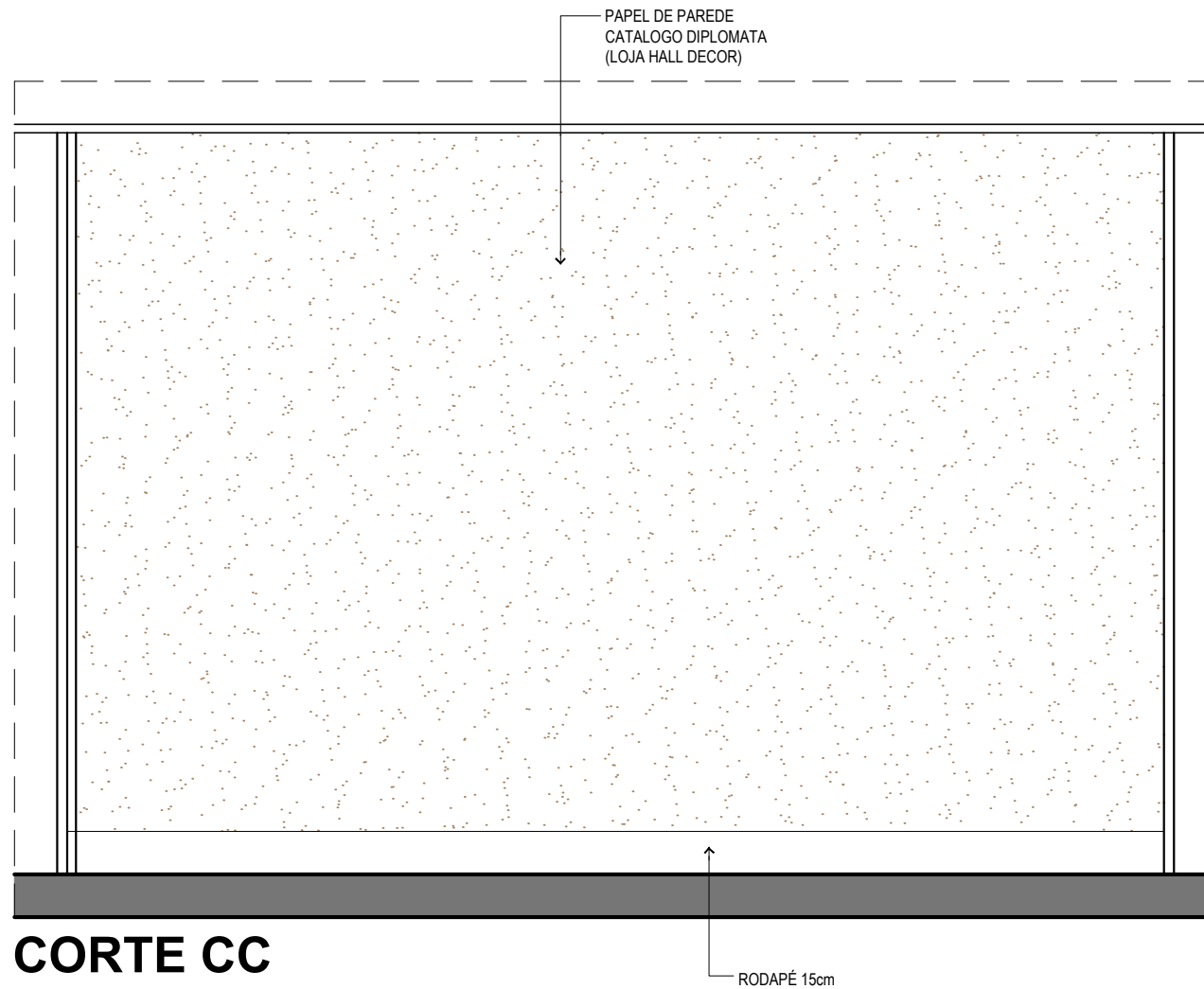
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-MARC-REFEITORIO 2-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

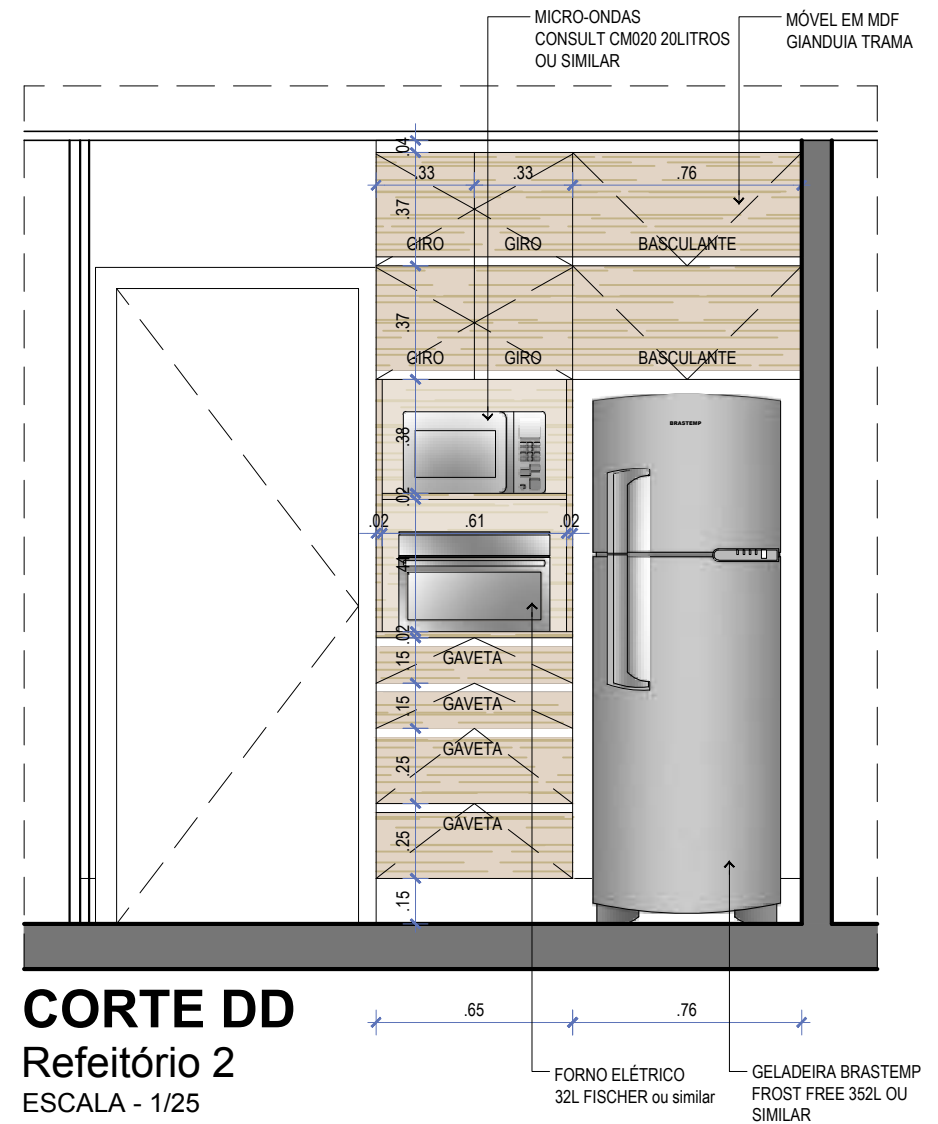
01
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





CORTE CC
Refeitório 2
ESCALA - 1/25



CORTE DD
Refeitório 2
ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:
CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

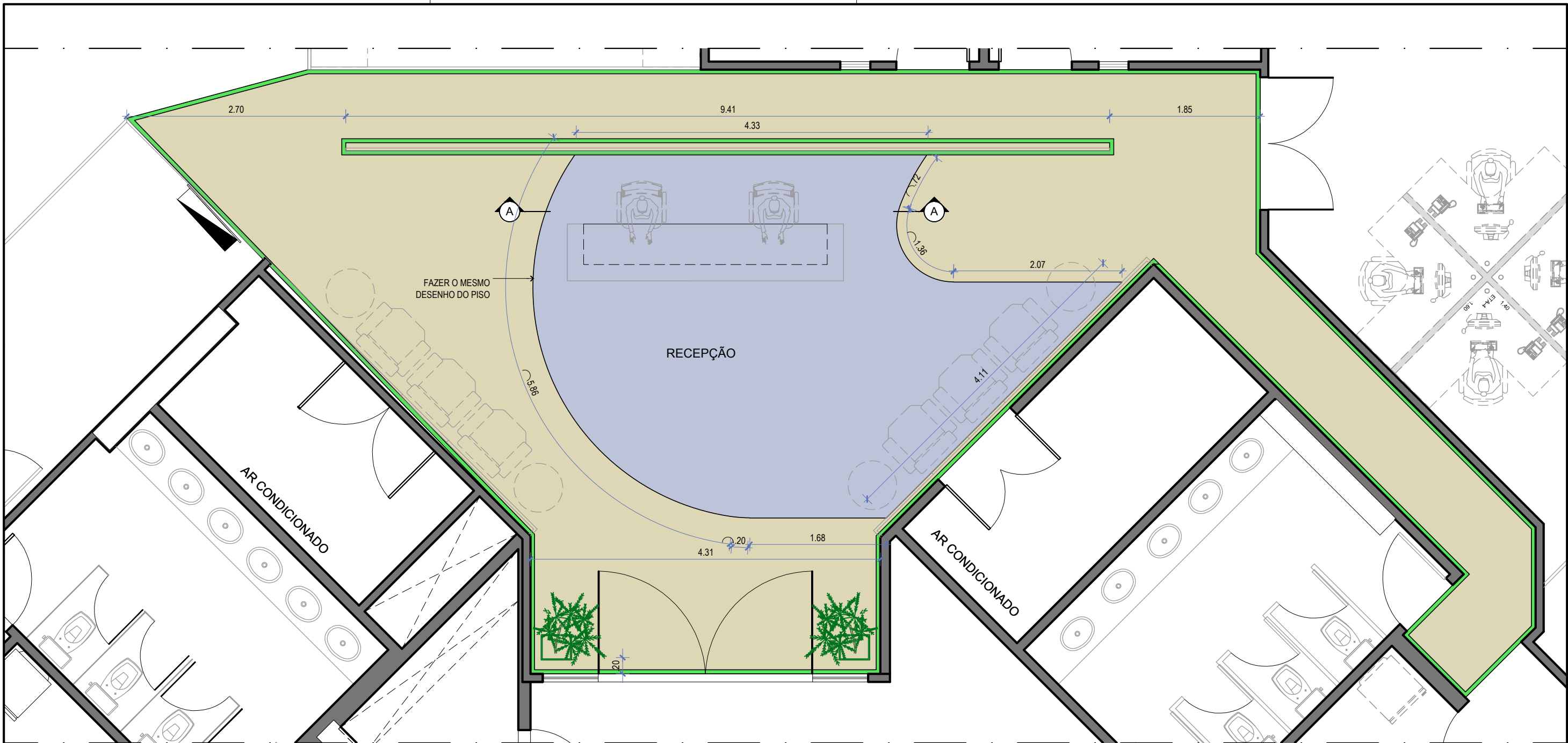
PROPRIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
OUTUBRO/2016
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-MARC-REFEITORIO 2-R00.dwg
ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

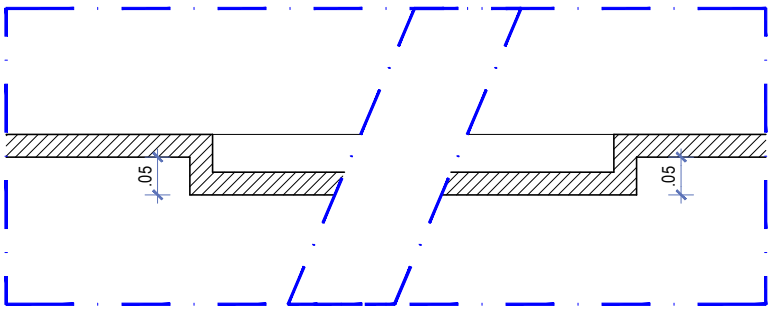
02
/02
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/50

DETALHE A
REBAIXO
ESCALA - 1/10



LEGENDA GESSO	
	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:
CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

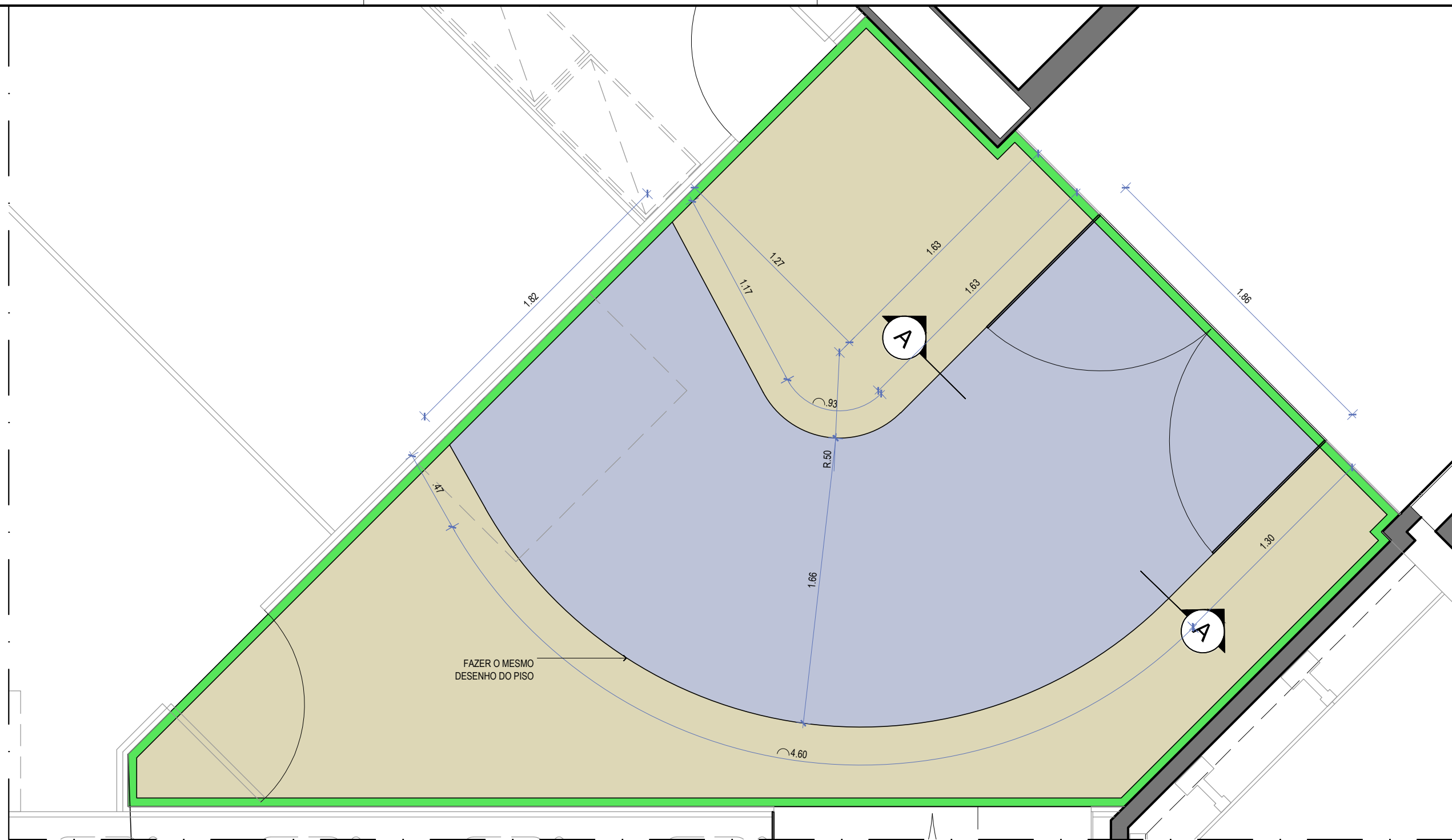
DATA:
ABRIL / 2017
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-02.dwg
ARQUITETAS:
GILSAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

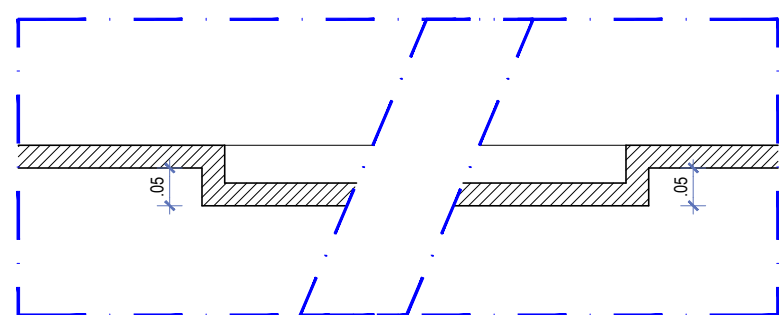
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA
GESSO
ESCALA - 1/25

DETALHE A
REBAIXO
ESCALA - 1/10



LEGENDA GESSO

	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:
CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES
ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

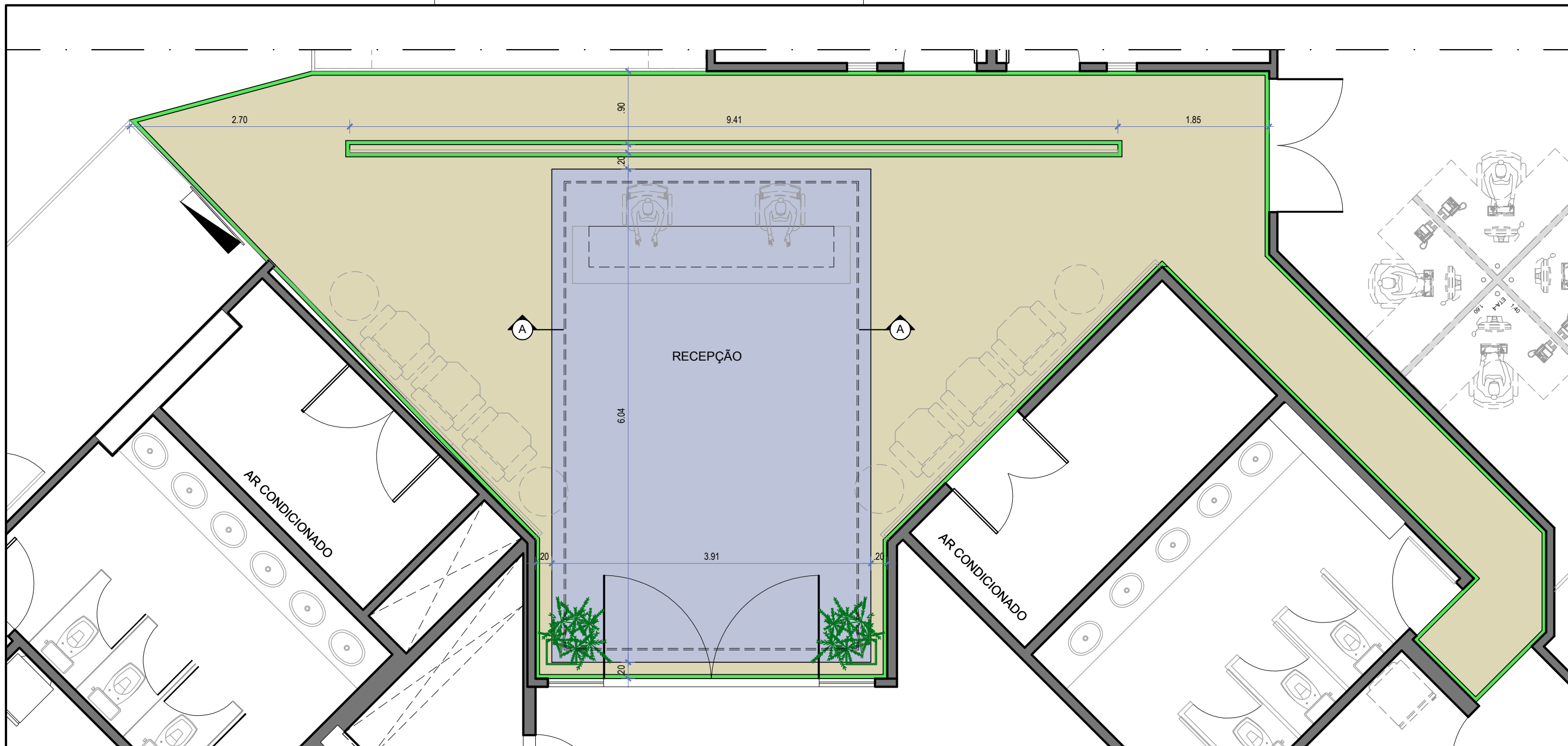
DATA:
ABRIL / 2017
DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-02.dwg
ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br



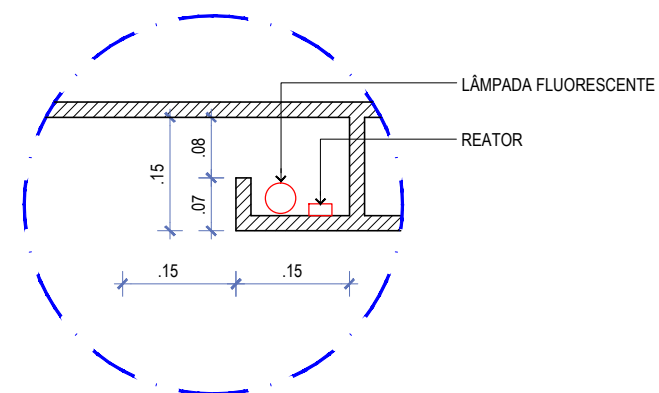


PLANTA BAIXA GESSO

ESCALA - 1/50

DETALHE A SANCA

ESCALA - 1/10



LEGENDA GESSO	
	GESSO NOVO A 260cm DO PISO
	GESSO NOVO A 245cm DO PISO
	TABICA 5x5cm

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRESP

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL / 2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

ARQUIVO:
FUNPRESP-GISA-AP-GESSO-RECEPÇÃO-10211w

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

01
/01

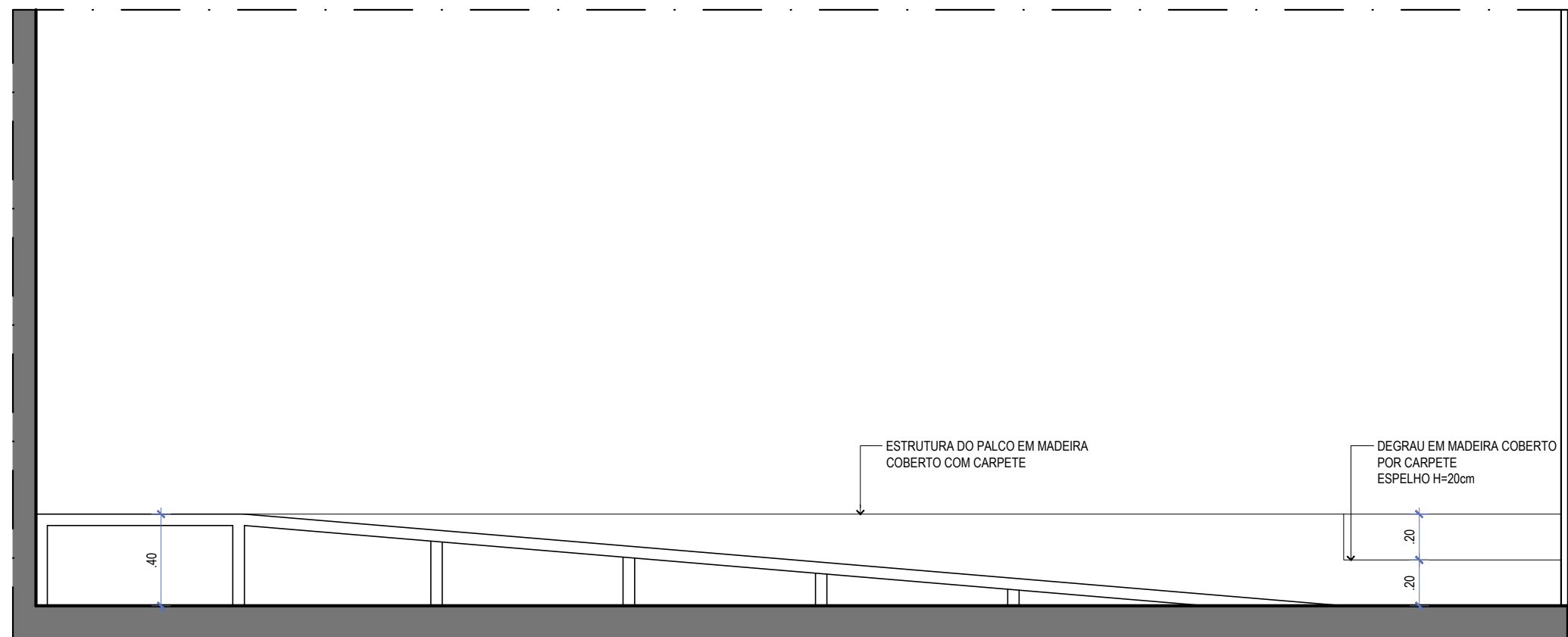
SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br



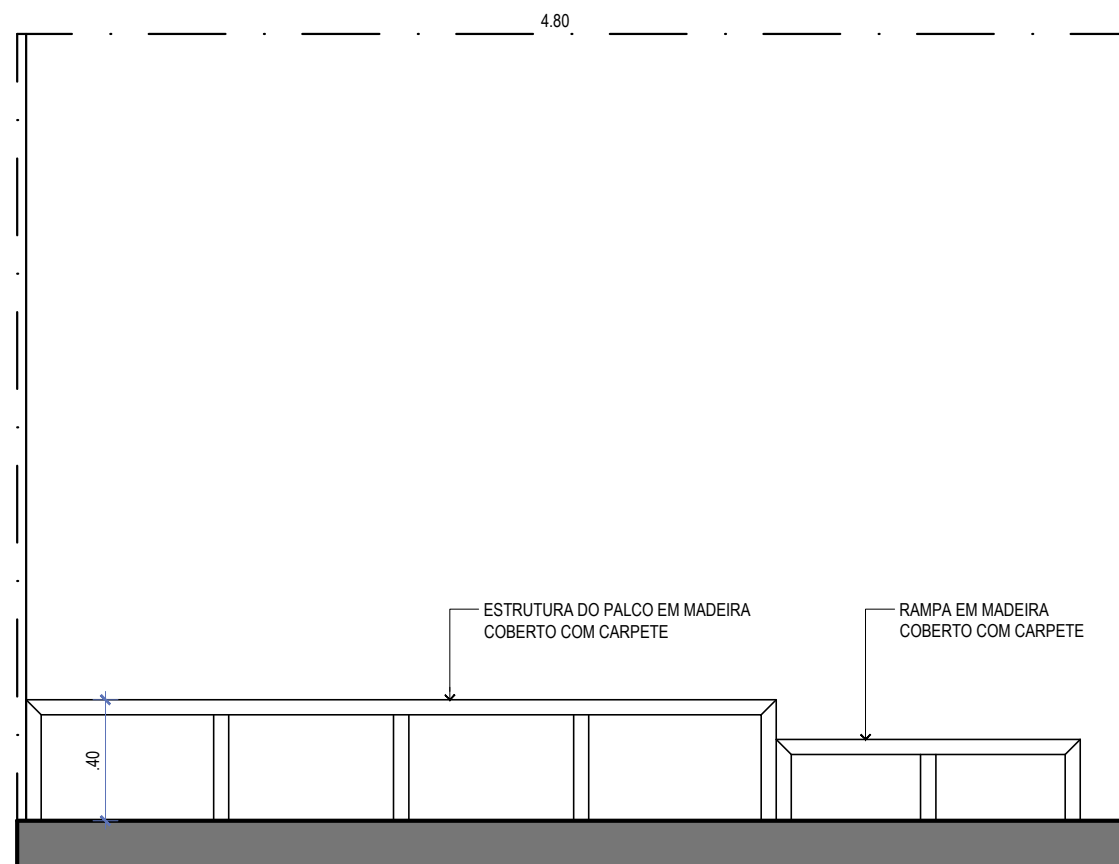


ESCALA - 1/50

GISA
ARQUITETTURA E DESIGN



CORTE AA
Palco
ESCALA - 1/25



CORTE BB
Palco
ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL/2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/50

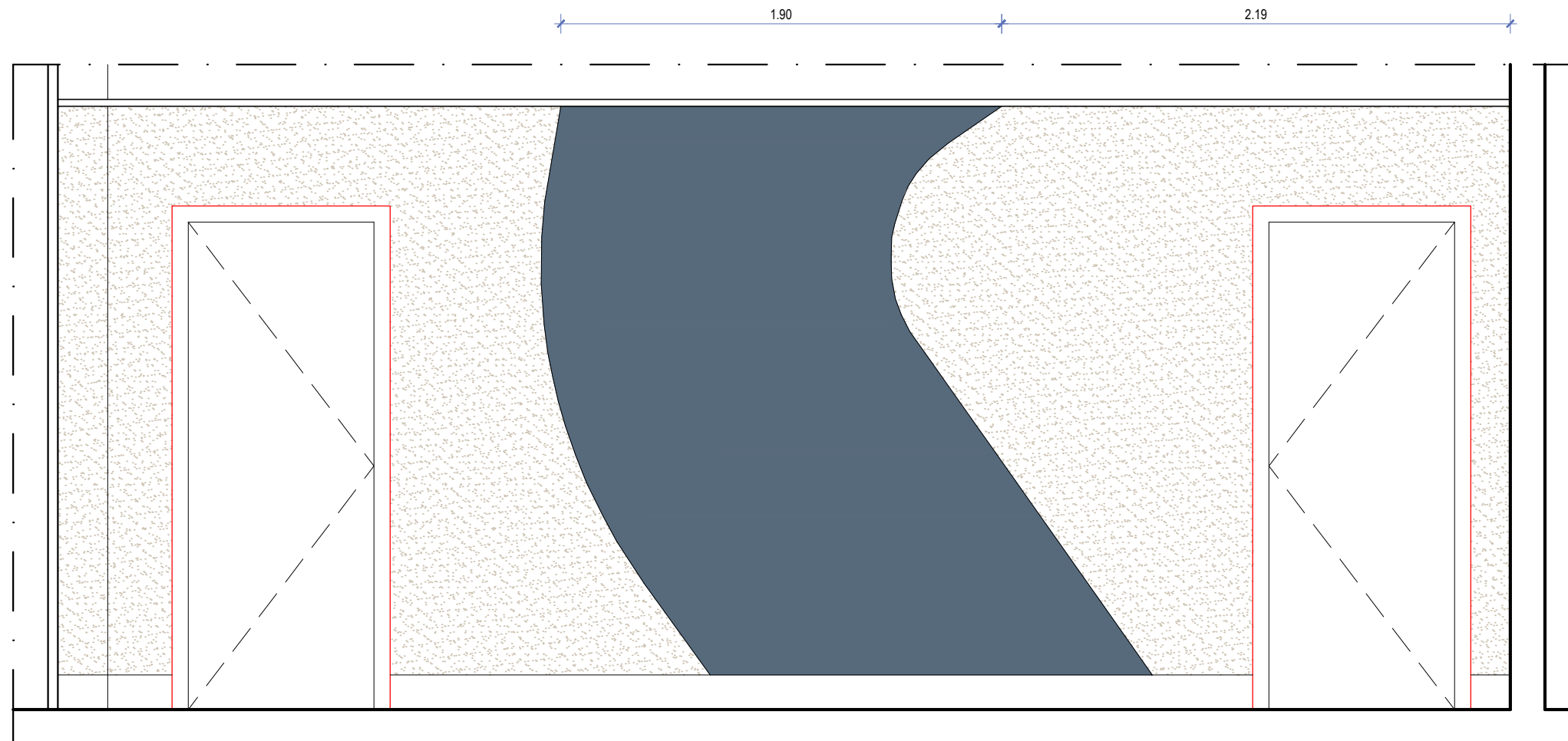
ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-AUDITORIO-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br





PLANTA BAIXA

Foyer

ESCALA - 1/25

OBSERVAÇÕES:

CONFERIR COTAS RIGOROSAMENTE NO LOCAL.
EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTAR OS ARQUITETOS.

PROPRIETÁRIO:
FUNPRES

ENDEREÇO DA OBRA:
SCN QD. 02 BL A SL 203 E 204
EDF. CORPORATE FINANCIAL
CENTER - ASA NORTE

DATA:
ABRIL/2017

DESENHO:
ANDRÉ
ESCALA:
1/25

ARQUIVO:
FUNPRES-GISA-PE-DETREV-FOYER-R00.dwg

ARQUITETAS:
GISLAINE R. GARONCE | CAU Nº A28369-0
ISMENYA LIRA | CAU Nº A112856-6

02
/02

SGAS 910 Bloco E Sala 102/104
Cond. Mix Park Sul | Asa Sul
Brasília DF | CEP: 70.390.100
Fone: (61) 3443-0053
gisa@gisa.arq.br | www.gisa.arq.br



ANEXO III DO CONTRATO - CRONOGRAM FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1			MÊS 2		
			R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
3.0	SERVIÇOS INICIAIS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
4.0	PAREDES E PAINÉIS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
5.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
6.0	REVESTIMENTO DE PISO		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
7.0	ESQUADRIAS METÁLICAS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
8.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
9.0	VIDROS E ESPELHOS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
10.0	FORROS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFONIA		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
13.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
14.0	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
15.0	PINTURA		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
17.0	SERVIÇOS FINAIS		0,00	50,00%	50,00%	0,00	50,00%	100,00%
	TOTAL POR ETAPA		0,00			0,00		
	TOTAL ACUMULADO		0,00			0,00		
	TOTAL FINAL	0,00						

Observação: O cronograma Físico-Financeiro será ajustado aos valores propostos pela contratada

Anexo IV do Contrato

Termo de Recebimento Provisório

Contrato nº: _____/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, que foram recebidos provisoriamente os respectivos serviços nesta data, os quais serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos pela Funpresp-Exe, cuja manifestação quanto à aceitação dos serviços ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão deste Termo.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Anexo V do Contrato
Termo de Recebimento Definitivo

Contrato nº: ____/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando a adequação das salas 202/203/204 da Funpresp-Exe, situadas no Edifício Corporate Financial Center, em Brasília/DF, compreendendo a instalação e remanejamento de piso e divisórias, iluminação, instalações de prevenção e combate a incêndio e instalações elétricas, incluindo todos os demais serviços e materiais necessários.

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, que foram recebidos definitivamente os respectivos serviços nesta data, os quais atenderam perfeitamente as exigências contidas no respectivo Termo de Referência.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Responsável pela Funpresp-Exe

Nome: _____

Assinatura: _____